

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 24 de Julho de 2007 Nº 24640

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 66, de 22 de novembro de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 99, de 18 de dezembro de 2001 e pela Lei Complementar nº 175, de 24 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos:

“Art. 9º É vedado ao Presidente e Diretores da AGER/MT, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercerem direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente preposto, mandatário, prestador de serviços, ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados, controlados ou fiscalizados.

§ 1º Durante o impedimento, o ex-Presidente ou o ex-Diretor ficará vinculado à Agência, fazendo jus à remuneração equivalente a do cargo de direção que exerceu e aos benefícios a ele inerentes.

§ 2º Inclui-se no prazo mencionado no *caput*, os eventuais períodos de férias não gozados.

§ 3º Durante o impedimento, o ex-dirigente deverá prestar serviços ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme indicação do Governador do Estado.

§ 4º O disposto neste artigo e parágrafos se aplica ao ex-dirigente que tenha renunciado, caso tenha cumprido pelo menos um ano de seu mandato.

§ 5º O ex-dirigente que tiver seu mandato cassado não fará jus à remuneração prevista no § 1º deste artigo.

§ 6º É vedada ao ex-dirigente a utilização de informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
NELDO EGON WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI

LEI Nº 6.685, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Institui o Conselho de Governo do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Governo do Estado de Mato Grosso de que trata o art. 73 da Constituição Estadual, órgão superior de consulta, vinculado à Casa Civil.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltró
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 2º O Conselho de Governo do Estado de Mato Grosso tem por finalidade constitucional pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Governador do Estado, relacionadas com a estabilidade das instituições e problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais.

Art. 3º O Conselho de Governo será presidido pelo Governador do Estado e dele participam:

- I - o Vice-Governador do Estado;
- II - o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- III - o Presidente da Assembléia Legislativa;
- IV - o Presidente do Tribunal de Justiça;
- V - o Procurador-Geral da Procuradoria Geral de Justiça;
- VI - o Defensor-Geral da Defensoria Pública do Estado;
- VII - o Presidente do Tribunal de Contas do Estado;
- VIII - os líderes das Bancadas Partidárias com assento na Assembléia

Legislativa;

- IX - o Líder do Governo na Assembléia Legislativa;
- X - os Presidentes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO; Federação do Comércio de Mato Grosso - Fecomércio; Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - Fiemt; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso - Fetagri e Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Mato Grosso - Fetiemt.

- XI - o Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios; e
- XII - o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato

Grosso;

- XIII - o Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT.

§ 1º O Governador do Estado poderá convocar os Secretários de Estado ou convidar representantes de quaisquer entidades para participar de suas reuniões, quando constar da pauta questões relacionadas com suas atividades.

§ 2º Nos impedimentos dos titulares do Conselho de Governo, por motivo de doença ou ausência do país, serão convocados os que estiverem no exercício dos respectivos cargos.

Art. 4º O Conselho de Governo reunir-se-á por convocação do Governador do Estado.

Parágrafo único. Os Secretários de Estados convocados e os representantes de entidades convidadas, conforme disposto no § 1º do art. 3º desta lei, não terão direito a voto.

Art. 5º Incumbe à Casa Civil prestar apoio administrativo ao Conselho de Governo, cabendo ao seu titular secretariar as atividades daquele colegiado.

Art. 6º Os pareceres emanados do Conselho de Governo serão avaliados pelo Governador do Estado e o resultado poderá ser instrumentalizado, na forma da lei.

Art. 7º O Conselho de Governo poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 8º A estruturação e o funcionamento do Conselho de Governo serão definidos no Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho de Governo deverá ser instalado em até 30 (trinta) dias contados a partir da vigência desta lei.

Art. 10 A participação no Conselho de Governo é considerada atividade relevante e não remunerada, vedado o pagamento de qualquer natureza pela participação respectiva.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIO BORGES RAGGI
 CARLOS BRITO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YVES JESUS DE MACHALHES
 WALDIR AJUSTER
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MULHEROS
 SÉRGIO PIRES DA SILVA
 NELDO EGON WERICH
 ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MANSO
 PEDRO JAMIL RABAF
 MILEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁBULUS MORAES SOUZA
 SERGALDO APARECIDO DE MELLO JUNIOR
 AUGUSTINHO MOREO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DAIDEREM
 JOSE CARLOS DIAS
 JOÃO VINCÍZIO RASCIMEN TO SCORINHO
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS MILENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARBUMIO DALTRIO

LEI N° 8.686, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Altera a forma de promoção e a tabela do cargo de agente prisional e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I - IT: Investidura Temporária;
- II - Classe A-I: habilitação em ensino médio completo;
- III - Classe A-II: habilitação em ensino médio completo;
- IV - Classe A-III: habilitação em ensino médio completo;
- V - Classe B: habilitação em nível de ensino médio completo mais cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento de 200 (duzentas) horas, específicos na área de atuação do servidor;

VI - Classe C: critérios estabelecidos para a Classe B mais 200 horas de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento específicos na área de atuação do servidor ou curso de capacitação em Administração Pública de Nível Médio de, no mínimo, 200 (duzentas) horas;

VII - Classe D: critérios estabelecidos para a Classe C mais, habilitação em curso de formação superior completo com diploma reconhecido pelo MEC.

§ 2º A promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 01 (um) ano da Investidura Temporária para a Classe A-I, 01 (um) ano da Classe A-I para a Classe A-II, 01 (um) ano da Classe A-II para a Classe A-III, 03 (três) anos da Classe A-III para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 05 (cinco) anos da Classe C para a Classe D.”

Art. 2º Nos casos de promoção horizontal para as classes A-I e A-II não se aplica o disposto no art. 14, caput, 3ª parte, da Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 3º Os servidores ingressos na carreira até a data da publicação desta lei, e que ainda não completaram 02 (dois) anos de exercício no cargo, serão promovidos, de ofício, à Classe A-I.

Parágrafo único. Os servidores ingressos na carreira até a data da publicação desta lei, ao completarem 02 (dois) anos de exercício no cargo, serão promovidos, de ofício, à Classe A-II.

Art. 4º A classe IT será extinta em 31 de dezembro de 2009, sendo os servidores, que a esse tempo nela estiverem enquadrados, promovidos à Classe A-I.

Parágrafo único. A partir da extinção da Classe IT, o interstício da Classe A-II para a Classe A-III será de 02 (dois) anos.

Art. 5º O Anexo “Va” da Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIO BORGES RAGGI
 CARLOS BRITO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YVES JESUS DE MACHALHES
 WALDIR AJUSTER
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MULHEROS
 SÉRGIO PIRES DA SILVA
 NELDO EGON WERICH
 ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MANSO
 PEDRO JAMIL RABAF
 MILEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁBULUS MORAES SOUZA
 SERGALDO APARECIDO DE MELLO JUNIOR
 AUGUSTINHO MOREO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DAIDEREM
 JOSE CARLOS DIAS
 JOÃO VINCÍZIO RASCIMEN TO SCORINHO
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS MILENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARBUMIO DALTRIO

ANEXO ÚNICO

CLASSE	IT	A-I	A-II	A-III	B	C	D
SUBSÍDIO R\$	871,13	1.020,00	1.146,23	1.250,00	1.604,71	2.063,20	2.636,32

LEI N° 8.687, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Dispõe sobre a cooperação entre o Poder Público Estadual e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, disciplinando, em conformidade com a legislação federal, a celebração do Termo de Parceria.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As atividades de serviços públicos não-exclusivos, a título de cooperação entre o Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e em conformidade com o art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação infraconstitucional, Leis nºs 9.790, de 23 de março de 1999, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto da Presidência da República nº 3.100, de 30 de julho de 1999, serão regulamentadas pelo disposto nesta lei.

Art. 2º As OSCIP's, devidamente declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais, cujos objetivos estatutários e sociais tenham por finalidade a promoção da assistência social, cultural, de ensino, de saúde, de turismo, do esporte amador, do desenvolvimento tecnológico, da proteção e preservação do meio ambiente e do aprimoramento do planejamento e da modernização da gestão pública, incluindo a obtenção de bens e serviços, bem como a realização de serviços e atividades como eventos, consultorias, assessorias e cooperação técnica correlata, poderão firmar Termos de Parceria com o Poder Público do Estado de Mato Grosso, observado o princípio da universalização dos serviços nos respectivos âmbitos de atuação de suas organizações, em conformidade com os arts. 3º e 9º da Lei nº 9.790/99, sob as seguintes diretrizes:

- I - adotar critérios que assegurem à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II - promover os meios que favoreçam a redução efetiva de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;
- III - adotar mecanismos que possibilitem a integração estadual e municipal entre os setores públicos e privados, e a sociedade em geral;
- IV - manter um sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia dos resultados obtidos;
- V - promover o aprimoramento da eficiência e da qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
- VI - adotar medidas que visem modernizar a atuação do Estado no desenvolvimento de suas funções institucionais, com ênfase nos modelos gerenciais flexíveis e no controle por resultados, baseados em metas e indicadores de desempenho; e
- VII - efetivar a redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e promover transparência na sua alocação e utilização.

Parágrafo único. As OSCIP's poderão executar, parcialmente, atividades e serviços de órgãos e entidades da Administração Pública, mediante a celebração dos Termos de Parceria.

Art. 3º As entidades qualificadas pelo Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público serão reconhecidas como aptas ao desenvolvimento de projetos nas áreas mencionadas no *caput* do artigo anterior, em regime de cooperação, desde que constituídas, comprovadamente, há mais de um ano.

Parágrafo único. A gestão compartilhada para a execução das atividades e serviços pela OSCIP será formalizada através de Termo de Parceria, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 9.790/99, e pelo Decreto da Presidência da República nº 3.100/99.

Art. 4º Não poderão firmar Termo de Parceria com o Poder Público as OSCIP's que:

- I - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
- II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Estado de Mato Grosso.

Art. 5º A escolha das OSCIP's para celebração de Termos de Parceria será efetuada mediante concurso de projetos elaborados pelo órgão público parceiro, observadas as normas da Lei Federal nº 9.790/99 e da Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações.

§ 1º Caso a OSCIP parceira adquira bem imóvel com recursos provenientes da Administração Pública, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 2º Em caso de extinção da OSCIP os bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Administração Pública e gravados com a cláusula de inalienabilidade prevista no parágrafo anterior, serão incorporados ao patrimônio do Estado.

Art. 6º Competirá à Secretaria de Estado de Administração a implantação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, do Cadastro Estadual das OSCIP's interessadas em firmar Termos de Parceria com o Poder Público, disponibilizando-os aos demais órgãos da Administração Pública solicitante.

Parágrafo único. A partir de sua implantação, o cadastro mencionado no *caput* deste artigo constitui pré-requisito para a seleção da OSCIP parceira.

Art. 7º Compete ao titular do órgão estatal parceiro:

- I - autorizar a gestão compartilhada de projeto previamente definido, justificando sua necessidade e oportunidade;
- II - instituir comissão especial para proceder ao concurso de projetos das OSCIP's e homologar a decisão do certame;
- III - aprovar o Programa de Trabalho;
- IV - instituir comissão de avaliação para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria;
- V - designar os membros das comissões especial e de avaliação;
- VI - representar o órgão do qual é titular na formalização do Termo de Parceria;
- VII - autorizar a prorrogação do prazo dos ajustes, na forma da legislação pertinente, desde que devidamente caracterizada a necessidade;
- VIII - manter em arquivo todo o procedimento realizado para escolha da OSCIP e homologar a prestação de contas relativa ao Termo de Parceria.

Parágrafo único. A comissão de avaliação deverá apresentar ao titular do órgão público conveniado ou parceiro relatórios bimestrais conclusivos sobre a avaliação e fiscalização da execução de cada programa de trabalho dos respectivos Termos de Parceria.

Art. 8º O Poder Público Estadual está isento de quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela OSCIP junto a pessoas físicas ou jurídicas na execução do Termo de Parceria.

Art. 9º O Termo de Parceria referente às atividades e serviços de que trata esta lei estará sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO FERREIRA
 CRISTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YVES JESUS DE MATHALHES
 WALDIR JULIO FER
 JOAO ANTONIO GUARANI MALHEROS
 SERIO PRINEIRO DA SILVA
 NELDO EGON WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MORAES
 PEDRO JAMIL RABAF
 VALDIR FRANCISCO MARCHETTI
 SÁBULAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE MITTO JUNIOR
 ARIUSTANHO MOREI
 LUIS HENRIQUE CHAVES DA LIDEREM
 JOSE CARLOS DIAS
 JOAO VINCULO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOAO CARLOS MUELENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO

LEI Nº 8.688, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Lideranças Partidárias

Modifica dispositivos da Lei nº 6.997, de 14 de maio de 1998, que "dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte público de passageiros nas regiões metropolitanas e aglomerados urbanos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências", alterada pela Lei nº 8.552, de 06 de setembro de 2006.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o inciso V do art. 4º da Lei nº 6.997, de 14 de maio de 1998, inserido pela Lei nº 8.552, de 06 de setembro de 2006.

Art. 2º Fica acrescentado Parágrafo único ao art. 7º da Lei nº 6.997/98, modificando pela Lei 8.552/06, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida:

- I - a concessão, permissão e autorização a pessoas jurídicas;
- II - a utilização de moto que não seja de propriedade do prestador do serviço."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO FERREIRA
 CRISTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YVES JESUS DE MATHALHES
 WALDIR JULIO FER
 JOAO ANTONIO GUARANI MALHEROS
 SERIO PRINEIRO DA SILVA
 NELDO EGON WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MORAES
 PEDRO JAMIL RABAF
 VALDIR FRANCISCO MARCHETTI
 SÁBULAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE MITTO JUNIOR
 ARIUSTANHO MOREI
 LUIS HENRIQUE CHAVES DA LIDEREM
 JOSE CARLOS DIAS
 JOAO VINCULO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOAO CARLOS MUELENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO

LEI Nº 8.689, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano situado na cidade de Barra do Garças para a Universidade Federal de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Estado de Mato Grosso autorizado a transferir para a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio de doação, o imóvel urbano de sua propriedade, localizado no Município de Barra do Garças, com área de 69ha e 5.200,00m², matriculado sob o nº 32.159, do Cartório do 1º Ofício daquela Comarca, com os seguintes limites:

"Inicia o perímetro junto ao M1 cravado em comum com terras da margem da Rodovia BR-158 e com terras de Nilo Bevilacqua Júnior. No sistema das coordenadas do UTM azimute 179º13'44" e distância de 986,09m, chega-se ao M2 cravado comum com terra de Nilo Bevilacqua Júnior e com a margem do Córrego Fundo deste por ele abaixo na margem direita com azimute de 286º19'29" e distância de 249,04m até o M3 com azimute de 228º08'42" e distância de 193,33m até o M4 com azimute de 275º40'45" e distância de 181,89m até o M5 com azimute de 283º30'35" e distância de 158,38m chega-se ao M6 cravado em comum com a margem do Córrego Fundo e com terras de Valmir Antônio Ferreira e com azimute de 277º00'34" e distância de 124,86m chega-se ao M7 cravado em comum com terras de Valmir Antônio Ferreira e com a Rodovia BR-070 com azimute de 358º12'14" e distância de 635,52m chega-se ao M8 cravado em comum com a Rodovia BR-070

UNIDADE 01									
TOTAL FISCAL		2.400.000			100.000	2.300.000			
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL									
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL		2.400.000			100.000	2.300.000			

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	E MOD.	TOTAL	PESSOAL	JUROS	OUTRAS	INVEST.	INVERSÕES	AMORTIZ.
				ENC. SOCIAIS	DA DÍVIDA	DESP. CORRENTES		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
19.363	ENSINO PROFISSIONAL								
19.363.196	FORMAÇÃO QUALIFICADA DE RECURSOS HUMANOS/ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL								
OBJETIVO PGM	AMPLIAR A FORMAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E A EXPANSÃO DA PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
19.363.196.3084	IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								
OBJ. ESPECIFICO	PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA ADEQUADA NAS UNIDADES DE ENSINO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL								
0900	REGIÃO CENTRO OESTE								
PRODUTO	UNIDADE IMPLEMENTADA	F	90	1.250.000			1.250.000		
19.363.196.3085	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								
OBJ. ESPECIFICO	FORTALECER A EQUIPE GESTORA E DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								
0900	REGIÃO CENTRO OESTE								
PRODUTO	PESSOA CAPACITADA	F	90	250.000		250.000			
TOTAL FISCAL			1.500.000						
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL									
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			1.500.000			250.000	1.250.000		

LEI N° 8.692, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Institui o "Dia Estadual do Sojicultor" no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia Estadual do Sojicultor, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
CRISTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MACHALHES
WALDIR ALUIZ FERREIRA
JÓDIO ANTONIO GUARANI MULHERES
SERGIO PINHEIRO DA SILVA
WELDO EGON WERICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MACHADO
PEDRO JAMES RADAR
VALDIR FRANCISCO MARCHETTI
SABUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE MITTO JUNIOR
JURUSTARDO MORENO
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JÓDIO WILSON DO NASCIMENTO SOBRINHO
JÓDIO CARLOS WILSON FERREIRA
FRANCISCO TÁRIO DALTRIO

DECRETO

DECRETO N° 537, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de **R\$ 300.000,00** para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1963	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
YENES JESUS DE MACHALHES
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Gestor

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1963		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33503900	101	NÃO	SU	300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1963		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33903900	101	NÃO	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00

DECRETO N° 538, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s). Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ **1.599.000,00**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

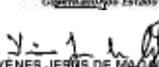
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1622	08101	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	200.000,00
1790	04101	CASA CIVIL	79.000,00
TOTAL			279.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1622		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							PROGRAMA DE TRABALHO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	264	3562	9900	REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAOP - ESTADO	F	33903000	100	Não	SU	50.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	150.000,00
PROCESSO : 1790		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL							PROGRAMA DE TRABALHO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2136	9900	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	50.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	29.000,00

ATO DO GOVERNADOR

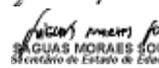
ATO Nº 2.850/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 157.694/2007-SEDUC, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 145.012/2006-SEDUC **que aplicou a pena de DEMISSÃO** do serviço público estadual à servidora **MARIJANE GONÇALVES COSTA**, RG. nº 043.838/SSP/MT e CPF. nº 289.082.441-15, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com base no artigo 159, incisos V, VIII, X e XIII, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, VII e IX, e às proibições prescritas no artigo 144, incisos II, IV, VIII, IX, XV e XVI, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.851/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 154, V, e Art. 162, ambos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 174.449/2007-CCV, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 97.365/2005-SAD, e **converter a exoneração** da Senhora **DILMA MOTA CURSINO**, RG nº 540.197-SSP/MT e CPF nº 393.714.761-68, **em destituição do cargo em comissão**, com base nos artigos 144, incisos IX e XV e 159, inciso X, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.852/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 211020/2007, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, **resolve exonerar a pedido**, do servidor **ALAN TELES NOGUEIRA**, RG nº 4.232.383 SSP/GO, CPF nº 909.166.461-49, Analista de Meio Ambiente, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 947790020, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de Junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

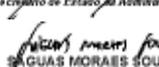
ATO Nº 2.853/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 141837/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional**, de acordo com o Parecer nº 392/2007/ASEJ/SEDUC/MT, a servidora **MARIA LUCIA DE ANDRADE REIS**, RG. Nº 3.033.672.936 SSP/RS, CPF nº 330.028.516-04, Professor, Classe A, Nível 05, Matrícula Funcional nº 219480010, lotada na E.E. Abrigo Bom Jesus - SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 16 de Março de 1995.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

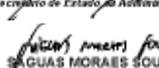
ATO Nº 2.854/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1018/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional**, da servidora **ZÉLIA OLIVEIRA BREVIS SANTOS**, RG nº 14.206.234 SSP/MT, CPF nº 682.471.507-78, Apoio Administrativo Educacional Elementar, Classe A, Nível 01, lotada na E.E. Getúlio Dorneles Vargas - SEDUC, município de Primavera do Leste/MT, a partir de 12 de Junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.855/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **DIEGO FERNANDO GOMES DE CARVALHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 30 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

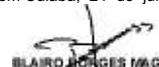

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.856/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JESUINO DIAS CORREA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Administração de Rede Crítica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.857/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIANO FRANCISCO REGATIERI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Peixoto de Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.858/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO PIO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.859/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 217635/2007, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, **resolve declarar vago**, a partir de 13 de junho de 2007, o cargo de Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, integrante da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, ocupado pela servidora **GIOVANA CAMPOS DE ALMEIDA**, RG nº 10.661.468 SSP/MT, CPF nº 705.619.311-00, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

ATO Nº 2.860/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 220602/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Casa Civil do Governo do Estado - Casa Civil, da servidora **KELLYN OLIDES DE ARRUDA CORREA PHILIPP**, RG nº 2.398.346 SSP/MT, CPF nº 544.443.141-68, Técnico Defesa Agropecuária Florestal, Classe B, Nível 04, lotada na Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Junho de 2007 a 31 de Maio de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

ATO Nº 2.861/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 132383/2007 e 299200/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública - SEJUSP, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções no Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso - ERMAT, da servidora **VALÉRIA RODRIGUES FONSECA**, RG nº 5.984.203 SSP/MT, CPF nº 482.617.691-00, Papiloscópica, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 946350019, lotada na Coordenadoria Geral de Identificação - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, pelo período de 04 de Abril de 2007 a 03 de Abril de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.862/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 140093/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer de Cuiabá/SMEDEL, do servidor **CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, RG nº 002.155 SSP/MT, CPF nº 137.761.771-87, Professor, Classe A, Nível 03, Matrícula Funcional nº 846780046, lotado na E. E. Presidente Médici - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 02 de Fevereiro de 2007 a 1º de Fevereiro de 2008, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2.006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.863/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 160984/2007/SEDUC e 208500/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **YUMIKO TAKAMOTO SUZUKI**, RG nº 4.440.129 SSP/SP, CPF nº 050.959.598-79, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 458890073, lotada na E.E. Dr. Estevão Alves Correa, município de Cuiabá/MT, pelo período de 08 de Maio de 2007 a 07 de Maio de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.864/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 205896/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARIA CLARA ROSA**, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 08, Matrícula Funcional nº 146870018, lotada na E.E. Victoria Furlani da Riva - SEDUC, no município de Alta Floresta/MT; com a servidora **MARIA TANIA FLORES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 5173051, no município de Campo Grande/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.865/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 283.148/2007-CCV, **resolve autorizar PEDRO JAMIL NADAF**, Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a se ausentar do País, no

período de 04 a 07 de agosto de 2007, com a finalidade de participar do 4º Brazilian Film Festival of New York, em New York - EUA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 2.866/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 271988/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio no valor de **R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais)**, proporcional a 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17.02.83 a 25.06.2007, a Srª. **IRONI ALONSO DA SILVA**, RG nº 290.164/SSP-MT, CPF nº 340.333.001-04, Matrícula nº 139100016, Título de Eleitor nº 001962191813, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "08", nomeada pelo Decreto nº 1.222, de 08.02.85 - D.O de 08.02.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I da LC nº 206/04), lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LUIZA NUNES BEZERRA", município de Juara - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.867/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 256184/2007, da Secretaria de Estado de Administração, bem como o teor da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal - STF, que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 538001/MT reformando o Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no Mandado de Segurança Individual nº 8679/2006 - Classe II - 11, resolve REVOGAR a Aposentadoria Voluntária, concedida pelo Ato Governamental nº 772/2007, de 05.03.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, em favor da Srª. **DORIS DE FIGUEIREDO BATISTA**, RG nº 1140888-0/SJ-MT, CPF nº 111.418.751-87.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.868/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 243978/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.151/2007, de 28.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **EDENIL MARIA DA SILVA VIANA**, RG nº 200.839/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com o nome correto de **EDENIL MARIA DA SILVA**.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 108937/06 - PGE (II Volumes e V apensos)
INTERESSADA: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Polícia Judiciária Civil).
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Augusto Alexandre de Barros Santa Rita, Lenildo Arruda Zark e Eliezer Vitorino da Silva.

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar originário da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, instaurado para apurar supostas faltas funcionais praticadas pelos Agentes Prisionais Augusto Alexandre de Barros Santa Rita, Lenildo Arruda Zark e Eliezer Vitorino da Silva.

Consta dos autos que as investigações no âmbito administrativo se iniciaram a partir da conclusão da Sindicância Administrativa, cuja averiguação sumária noticiou supostas transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelos agentes prisionais supramencionados.

Consubstanciado nos fortes argumentos descritos naqueles documentos, o Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública da Polícia Judiciária Civil

do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, em especial aquelas previstas no artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 18 de março de 2005, constituiu, através da Portaria nº 126/2006/GAB/SEJUSP, datada de 12 de maio de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2006, uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as irregularidades administrativas em desfavor dos servidores indicados.

Iniciando a apuração dos fatos, a comissão galgou, passo a passo, todas as fases do procedimento disciplinar, em total obediência aos ditames previstos nos normativos legais aplicáveis à matéria.

Assim, com base nos depoimentos colhidos na fase de instrução, bem como nos documentos carreados aos autos, a comissão processante sugeriu a aplicação da pena de demissão aos investigados, Augusto Alexandre de Barros Santa Rita e Lenildo Arruda Zark, bem como, a aplicação da pena de 60 (sessenta) dias de suspensão ao agente prisional Eliezer Vitorino da Silva.

A Coordenadoria-Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública proferiu Parecer nº 747/AJ/2006, concluindo que o procedimento em apreço transcorreu de forma regular, não havendo irregularidades ou vícios processuais, tendo sido respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Submetido o processo à análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o estudo mereceu o Parecer nº 053/SGA/2007, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Fernanda Mendes Pereira Cardoso, que ratificou a recomendação proferida pela comissão processante.

O ilustre Procurador-Geral do Estado proferiu despacho homologando o Parecer nº 053/SGA/07.

Às fls. 530 - SEJUSP (Vol: II), consta decisão do ilustre Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Carlos Brito de Lima, homologando o relatório da Comissão Processante, vindo-me os autos nesta fase para decidir sobre a aplicação da penalidade sugerida.

Com efeito, ao analisar os fatos imputados aos servidores indicados, verifica-se que as posturas daqueles agentes prisionais se distanciam dos deveres impostos ao regular exercício da profissão, restando sobejamente comprovada a violação dos deveres de conduta dos interessados, nos moldes dos artigos 143, incisos I, II, III, e IX, todos da Lei Complementar nº 04/90.

Aliás, sobre as condutas funcionais dos indicados, concorrendo de forma ativa para a prática de diversas infrações disciplinares, relacionadas com a fuga do ex-policia militar, o reeducando Célio Alves, merece transcrição de parte do laborioso relatório apresentado pela comissão processante, vazado nos seguintes termos:

"No transcurso dos autos ficou evidenciado que o procedimento correto de abertura e fechamentos dos portões do módulo de aço e da carceragem central se pautam na abertura de um portão necessariamente após o fechamento do outro, bem como a necessidade e obrigatoriedade do portão da antiga administração permanecer trancado, sendo autorizada a passagem somente após identificação ao agente responsável, métodos estes inseparáveis a segurança de uma unidade prisional, retentora de múltiplos indivíduos de alta periculosidade.

Com efeito, depreende-se das folhas 20 a 28 do presente relatório, que o agente prisional AUGUSTO ALEXANDRE não considerou as atribuições de seu cargo, atentando contra os princípios da administração pública, tendo em vista que não pautou pela legalidade e eficiência de sua função, inseparáveis à competência do agente público no desempenho de suas obrigações.

O agente prisional Augusto Alexandre de Barros Santa Rita possuía privilegiada visão do que ocorria na parte inferior do container, sendo praticamente impossível alguém passar pelo portão, o qual controlava, sem ser percebido pelo mesmo, como pode-se comprovar através das fotografias acostadas à fl. 192 do volume do processo disciplinar.

Insta salientar que a perícia, após a realização da reprodução simulada dos fatos, constatou que o agente Augusto Alexandre de Barros Santa Rita mentiu ao articular que despreendeu uma ação rápida no momento em que Célio Alves passou pelo portão que controlava.

Passemos agora a discorrer sobre a conduta do servidor LENILDO ARRUDA ZARK, que era responsável pela abertura do portão principal nos horários de visitas, ao passo que nos horários normais auxiliava na vigilância superior do Container.

Primeiramente, fazemos alusão ao evento presenciado pelo chefe de equipe, Luiz André, que, ao chegar à unidade móvel e abrir o portão principal deparou-se com o reeducando Célio Alves fora de sua cela, no seguro, ou seja uma região proibida para permanência do mesmo, tendo em vista se tratar de local destinado a detentos que por distintos motivos, não podem conviver com os demais presos do Container ou da Carceragem Central.

Ato contínuo, o chefe de equipe indagou o agente em questão, sobre o que estava acontecendo, obtendo como resposta que o Célio já estaria retornando para o interior do módulo de aço.

A Conduta do agente Lenildo é no mínimo estranha à atribuição do cargo e função que desempenhava, o que nos faz indagar as razões pelas quais levariam o agente público a permitir que um reeducando de alta periculosidade saísse de sua cela com fim alheio a administração. Tal atitude é certamente ilógica ao interesse público, sendo seguramente contrário ao que estabelece o regimento interno dos estabelecimentos penais, ao permitir que tal fato ocorresse com seu conhecimento e conseqüentemente permissão, não atentando para a legalidade de sua ação, desviando-se assombrosamente do objetivo de vigilância, disciplina e fiscalização do órgão ao qual labora.

Ficou evidenciado nos autos que o referido agente prisional quebrou os preceitos constitucionais e ele intrinseco em razão do cargo e função, pois o servidor Lenildo foi imprudente, insensato e irresponsável ao permitir que um preso de altíssima periculosidade permanecesse fora de sua cela, sem qualquer autorização judicial ou administrativa para tal procedimento, e mais, agindo dessa forma, causou um dano impar à Administração Pública, tendo em vista que a sociedade, ciente dos acontecimentos, cobra veementemente uma solução ao caso, bem como aguçou o crédito dessa mesma sociedade ao aparelho público.

Dando continuidade, analisemos o comportamento funcional do agente prisional ELIEZER VITORINO DA SILVA, que na data do fato encontra-se responsável pelo portão da administração.

Como já analisado às folhas 35 a 37 do presente relatório, o agente Eliezer Vitorino da Silva não cumpriu a determinação interna editada pela direção da instituição prisional, datada de 01/04/2005, ORDEM INTERNA Nº 001/2005/UPRRP, (fl. 184 do I volume) ao permitir que o portão da administração permanecesse somente encostado e destrancado, ao passo que

a determinação se baseava efetivamente ao contrário, isto é, os portões teriam que permanecer trancados.

Vejamos o depoimento do Eliezer Vitorino:

“(…) esclarece que estava sentado próximo ao portão, quando o fugitivo se aproximou caminhando rápido e se dirigiu ao declarante dizendo: “FICA QUIETO AÍ SEU FILHO DA PUTA, SENÃO VOCÊ MORRE!!!”; Que o fugitivo tinha um objeto na mão, mas o declarante não sabe dizer que objeto era, se era “chuchu” ou um celular; Que o fugitivo então olhou para o portão e correu em direção empurrando-o; Que o portão nesse momento não estava trancado com o cadeado (...)”, conforme fl. 051 do apenso 03.

Relatamos também a versão do diretor da Unidade Prisional Ronildo Viccari:

“(…) o depoente deslocou até o agente prisional Eliezer, que estava controlando o portão que dá acesso ao setor da Administração do presídio, o qual lhe informou que o Célio teria dito para ele não fazer nada em tom de ameaça passando pelo portão, que estava apenas encostado, descendo em direção ao muro (...)”, conforme fl. 155 do I volume.

Diante da situação abordada acima, pode-se asseverar que o agente prisional Eliezer Vitorino da Silva não cumpriu a determinação para que os portões da unidade prisional Pascoal Ramos permanecessem fechados, no caso em tela, o portão da administração, permitindo que o fugitivo tivesse mais agilidade e rapidez em sua fuga.

O artifício argumentativo do servidor ao relatar que deixou o portão aberto, tendo em vista que era um procedimento normal da Unidade Prisional, não justifica sua atitude, muito menos exime sua responsabilidade quanto ao caso, pelo contrário, atenta para a idéia de que em outras ocasiões, teve o mesmo comportamento.

Contudo, não podemos desconsiderar a polêmica levantada no laudo pericial, que ressalta o seguinte:

“O portão de grade do Muro de Divisão interna – portão da Ala da Administração – apresenta falhas que permitem facilmente a sua transposição, mesmo estando trancado. Qualquer pessoa adulta com um bom condicionamento físico poderia escalá-lo e pular pela abertura da parte superior direita (considerando o observador posicionado a frente para a ala da Administração) em um tempo estimado em torno de 6’ (seis segundos) (...)”.

É claro que, não podemos olvidar que o agente Eliezer não ocorreu de forma dolosa para que a fuga acontecesse, pelo contrário foi surpreendido pelo reeducando Célio que o ameaçou para que não reagisse, saindo o detento em seguida pelo portão que se encontrava encostado. Contudo, o fugitivo, caso necessitasse, tinha a possibilidade de escalar e transpor o portão. Todavia, imperioso aventar que se o fugitivo Célio tivesse que escalar o portão da administração, o mesmo desprenderia um tempo maior, dando quiçá, tempo para que os policiais militares chegassem ao encaixo do mesmo, bem como eximiria sua responsabilidade no caso.” (sic. fis. 455/471 – CCV – Vol. II).

Assim, denota-se que as transgressões disciplinares praticadas pelos agentes prisionais Augusto Alexandre de Barros Santa Rita e Lenildo Arruda Zark se amoldam perfeitamente na situação tipificada no artigo 159, incisos IV da Lei Complementar nº 04/90.

Todavia, em relação ao investigado Eliezer Vitorino da Silva entendo por justa a sugestão da penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão, uma vez que restou comprovado que este não agiu dolosamente.

Desta forma, resta cristalino que os servidores investigados agiram em total desrespeito a moralidade administrativa, que nas palavras do renomado doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, nada mais é do que “dever da boa administração”, concretizada na atuação voltada aos valores éticos, destinados aos satisfatório exercício da função pública.

Seguindo essa linha de raciocínio, Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que para se constatar a violação do princípio da moralidade “não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre, quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições” (Discricionariedade Administrativa na Constituição de 1988. São Paulo, Atlas, p. 119 – grifei).

Por oportuno, é de bom alvitre deixar consignado que todas as fases do processo foram superadas com regularidade, sempre oportunizando diretamente aos iniciados, e seus patronos, o direito de exercerem o contraditório e a ampla defesa.

É importante ressaltar que, não obstante ao esforço empreendido pelos nobres causídicos dos servidores iniciados, a defesa apresentada não se mostrou suficiente para elidir as robustas provas que demonstraram as transgressões disciplinares detectadas.

Também é importante destacar que todas as teses levantadas pela defesa foram devidamente rechaçadas pela comissão processante, assim o fazendo em total consonância com os ordenamentos legais atinentes à matéria, bem como, no farto conjunto probatório vertido nos autos.

Ante ao exposto, aplico aos servidores:

Augusto Alexandre de Barros Santa Rita, brasileiro, amasiado, agente prisional, portador da cédula de identidade n.º 719063 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 950.803.761-04, filho de Eugênio Carlos Santa Rita e Elizabeth de Barros Santa Rita, nascido em Cuiabá – MT, em 16 de dezembro de 1976, a pena de **DEMISSÃO do serviço público estadual**, assim o fazendo com base no artigo 159, incisos IV, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, VI, IX, XI e às proibições prescritas no artigo 144, IX, XII e XV, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Lenildo Arruda Zark, brasileiro, solteiro, agente prisional, portador da cédula de identidade n.º 1124417-8 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 808.344.931-87, filho de Lenine Zark e Alaide Martins de Arruda Zark, nascido em Acorizal – MT, em 05 de fevereiro de 1976, a pena de **DEMISSÃO do serviço público estadual**, assim o fazendo com base no artigo 159, incisos IV, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, VI, IX, XI e às proibições prescritas no artigo 144, IX, XII e XV, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Eliezer Vitorino da Silva, brasileiro, solteiro, agente prisional, portador da cédula de identidade n.º 1299092-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 457.403.301-06, filho de José Vitorino da Silva e Adoniza Alves da Silva, nascido em Porecatu – PR, em 04 de dezembro de 1976, a pena de **SUSPENSÃO DE 60 (sessenta) dias**, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III e IX, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Comunique-se a Secretaria de origem para o imediato cumprimento da presente decisão, notificando-se, ainda, os interessados, bem como seus douts patronos, para os fins previstos no artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 e artigo 111, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.



PROCESSO N.º 211435/2007 (CCV)
INTERESSADO: Florival Cardoso dos Santos

ASSUNTO: Pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo disciplinar que aplicou a pena de demissão ao interessado.

Não se conformando com o desfecho verificado no processo administrativo disciplinar contra ele instaurado, que culminou com sua demissão do serviço público estadual, **Florival Cardoso dos Santos** apresentou pedido de reconsideração, nos moldes delineados no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Em suas razões recursais, o recorrente aduziu que a comissão processante opinou pela penalidade de demissão com base em meros indícios, sustentando que não há provas robustas da materialidade do crime imputado a sua pessoa.

Submetido o pleito à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, para a finalidade prevista no artigo 14, inciso II, da Lei Complementar nº 111/2002, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº 369/SGA/2007, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Fernanda Mendes Pereira Cardoso, que ao final opinou pelo não provimento do recurso e pela manutenção da reprimenda aplicada.

Remetido o processo à apreciação da Excelentíssima Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, Dra. Maria Magalhães Rosa, restou homologado aquele laborioso parecer, vindo-me os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração apresentado.

Com efeito, ao analisar o parecer homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, verifica-se que razão assiste a douta Procuradora do Estado ao recomendar o não provimento do apelo, uma vez que o interessado não se desincumbiu de demonstrar o desacerto da decisão hostilizada, dele merecendo destaque a seguinte passagem:

“Em resumo, o recorrente alega a insuficiência de provas dos ilícitos administrativos lhe imputados, pois se encontrava na empresa JB Marmoraria para prestar serviços particulares, e não para auferir propina, em vista da ausência de lavratura de auto de infração.

Extra-se dos autos que o recorrente, ex-servidor público estadual, cometeu ilícitos administrativos previstos nos artigos 143, incisos I, II, III, IX, artigo 144, incisos IX e XII, artigo 159, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 04/90, sendo submetido a regular processo administrativo disciplinar, não logrou êxito na sua defesa, pois o processo foi concluído com a comprovação do cometimento dos respectivos ilícitos e aplicação da pena prevista na legislação vigente.

Não há nos autos do processo administrativo irregularidades a serem sanadas, todas as formalidades foram cumpridas e observados os ditames legais.

A instrução processual garantiu a efetiva participação do indiciado e de seus defensores (advogados constituídos) que foram intimados de todos os atos do processo, com acesso à totalidade dos documentos que o instruíram.

Na realidade, os argumentos apresentados pelo recorrente, já apreciados no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar (ffs. 2403-2405-SEFAZ), não foram e não são suficientes para contrapor os fatos, as evidências extraídas do material probatório.” (sic. Parecer 369/SGA/07 – destaques no original).

Com relação ao argumento levantado pelo recorrente, de que houve insuficiência de provas, tal alegação não procede, uma vez que os fatos imputados ao servidor fazendário foram devidamente comprovados pelos documentos carreados aos autos, inclusive, depoimentos testemunhais, sendo suficientes para demonstrar a falta funcional imputada ao servidor.

Desta forma, houve evidente prejuízo ao erário e conseqüentemente, restou explicitado o comportamento do recorrente, que deveria ter pautado suas condutas no trato da coisa pública com zelo, honestidade e lealdade.

Conforme se denota dos autos, o recorrente foi demitido com base no artigo 159, incisos X e XIII, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III e IX e às proibições prescritas no artigo 144, incisos IX e XII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Desta forma, as infrações disciplinares cometidas pelo interessado, à luz do disposto na lei complementar acima mencionada, ensejam a sua demissão, excluindo a possibilidade de aplicação de pena mais branda, visto que a pena demissória não comporta aplicação de atenuantes e não é passível de ser submetida à dosimetria.

É importante frisar que o artigo 159 da Lei Complementar nº 04/90 é taxativo quanto a pena aplicável à espécie.

Por tais razões entendi por bem concordar, não só com o relatório da comissão processante, mas, também, com Parecer nº 036/SGA/2007, da Procuradoria-Geral do Estado, acatando-os para que pudessem fazer parte integrante da decisão atacada, pois, no transcurso do processo administrativo em referência surgiram provas seguras de que o ex-servidor praticou as transgressões disciplinares em referência.

De outra sorte, é de bom alvitre destacar que o recorrente não se desincumbiu de apontar possíveis falhas ou vícios processuais que pudessem comprometer a decisão que ora se pretende ver modificada, mesmo porque se limitou a repisar matéria de defesa anteriormente argumentada e decidida.

Ante ao exposto, atento as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, nego provimento ao recurso (pedido de reconsideração) interposto pelo recorrente, mantendo incólume a decisão que determinou a sua demissão do serviço público estadual.

Notifique-se o interessado, bem como o seu douto patrono e em seguida expeça-se o ato de demissão, encaminhando os autos a Secretaria de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.



PROCESSO Nº 283378/2007(CCV)
INTERESSADO: Marcos Luiz Cintra Lanes
ASSUNTO: Pedido de revisão de processo administrativo.

Trata-se de revisão de processo administrativo disciplinar interposto pelo ex-agente da Polícia Judiciária Civil, *Marcos Luiz Cintra Lanes*, buscando reformar a decisão proferida no processo administrativo nº 006/01, que culminou com sua demissão do serviço público estadual.

Em suas razões recursais, o recorrente aduziu que foi absolvido na Ação Penal n.º 47/2004 com fundamento na inexistência de fato delituoso e que esta situação imediatamente se reflete na esfera administrativa, fazendo cessar os efeitos da medida disciplinar adotada.

Anexou ao pedido vestibular fotocópia da ação penal contra ele movida, buscando desta forma, comprovar as alegações contidas na sua peça recursal.

Desta forma, considerando o desiderato daquela ação penal, verifica-se, *prima facie*, a existência dos requisitos ensejadores do pleito aviado, motivo pelo qual recebo o presente pedido de revisão, conforme a regra contida no artigo 236, inciso V e 237 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos à Diretoria Políça Judiciária Civil para as providências de estilo.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.



PROCESSO Nº 237188/2006 (CCV)
INTERESSADA: Maria Elza Penalva
ASSUNTO: Reconsideração da pena de demissão

Não se conformando com o desfecho verificado no processo administrativo disciplinar contra ela instaurado, que culminou com a aplicação de pena de demissão do serviço público estadual, *Maria Elza Penalva* apresentou pedido de reconsideração nos moldes delineados nos artigos 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Em suas razões recursais, aduziu, em sede de preliminar, que houve cerceamento de defesa, uma vez que não foi auscultada a testemunha por ela arrolada. No mérito, invocou a princípio da proporcionalidade, sustentando que a pena que lhe foi aplicada mostrou-se exacerbada.

Submetido o pleito à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, para a finalidade prevista no artigo 14, inciso II, da Lei Complementar nº 111/2002, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº 984/SGA/2006, da lavra do ilustre Procurador do Estado, *Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos*, que opinou pela nulidade formal do procedimento, ao argumento de que deve-se proceder à oitiva do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda na qualidade de mero informante, refazendo-se todos os atos que se seguiram ao encerramento da instrução processual.

Remetido o processo à apreciação da Excelentíssima Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, *Dra. Maria Magalhães Rosa*, restou homologado aquele laborioso parecer, vindo-me os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração apresentado.

No dia 15 de janeiro de 2007, ao proferir minha decisão, constatei a existência de dois pareceres divergentes versando sobre a mesma matéria, motivo pelo qual achei necessário converter o julgamento em deliberação determinando o retorno dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, para que o caso fosse levado à apreciação do egrégio Colégio de Procuradores, nos moldes delineados no artigo 5º, incisos XII e XXII, da Lei Complementar n.º 111, de 01 de julho de 2002.

Desta forma, retornaram os autos àquela instituição, sendo levada a questão para análise e julgamento do órgão colegiado, que por maioria acompanhou o voto proferido pelo ilustre revisor, *Dr. Nelson Pereira dos Santos*, que não vislumbrou cerceamento de defesa a ensejar a nulidade do ato punitivo de demissão.

Pela pertinência, merece transcrição a seguinte ementa proferida pelo egrégio Colégio de Procuradores, *in verbis*:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTORIDADE QUE EDITOU PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO – ARROLAMENTO COMO MERO INFORMANTE PELO SERVIDOR – OITIVA – DILIGÊNCIA INÚTIL E PROCRASTINATÓRIA – INDEFERIMENTO – IRREGULARIDADE FORMAL – INOCORRÊNCIA. Na vertente da orientação da Corte Superior, a produção de provas não constitui direito absoluto do servidor, podendo a comissão processante indeferir as diligências inúteis e desnecessárias, notadamente a oitiva do Secretário de Fazenda, arrolado como informante pela investigada, e que já manifestou expressamente nos autos que sua atuação limitou-se à edição da portaria que instaurou o processo administrativo disciplinar." (sic. fls. 121/122 – CPPGE).

Com efeito, depois de analisar detidamente o voto do revisor, verifica-se que razão lhe assiste ao não vislumbrar nenhuma irregularidade formal capaz de macular o trabalho da comissão processante.

Isto porque, o ato de indeferimento da realização de prova testemunhal, no presente caso, a oitiva do Secretário de Fazenda, na **condição de informante**, não se revestiu de ilegalidade, uma vez que este em nada acrescentaria ao processo, sendo seu depoimento inútil ao prosseguimento do feito.

Assim, atendidos os ditames legais, não há que se falar em cerceamento de defesa e em nulidade do processo administrativo realizado.

Nesse sentido, merece destaque o seguinte precedente:

"PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO-OCORRÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A decadência, por ser matéria de ordem pública, deve ser declarada a qualquer tempo, inclusive de ofício.
2. Hipótese em que a sessão de julgamento que determinou a instauração de processo administrativo contra o recorrente e seu afastamento preventivo do cargo foi realizada em 22/11/96, enquanto que o presente mandado de segurança somente foi impetrado em 15/12/98. Decadência reconhecida.
3. É firme o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que somente se declara nulidade de processo administrativo quando for evidente o prejuízo à defesa. Precedentes.
4. **O indeferimento motivado do pedido de acareação de testemunhas e de perícia grafotécnica não importa em cerceamento de defesa quando o conjunto probatório dos autos tornar desnecessária a produção de tais provas.**
5. Recurso ordinário conhecido e improvido." (RMS 13144/BA, 5.ª Turma, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ de 10/04/2006 - destacamos).

Em relação ao argumento de que a pena de demissão mostra-se exacerbada, está também não procede, uma vez que se deu em conformidade com o disposto na legislação aplicável ao caso, considerando a gravidade dos delitos administrativos praticados pela recorrente.

Consoante ensina Hely Lopes Meirelles, deve ser exigido "... de todo servidor a maior dedicação ao serviço e o integral respeito às leis e às instituições constitucionais, identificando-o com os superiores interesses do Estado" (Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 17ª edição: São Paulo, p.395).

Vale lembrar que, a pena demissória não comporta a aplicação de atenuantes e não é passível de ser submetida a dosimetria, tal como ocorre no processo penal.

Ante ao exposto e acolhendo as recomendações do egrégio Colégio de Procuradores, nego provimento ao recurso (pedido de reconsideração) interposto pela interessada, mantendo incólume a decisão hostilizada.

Notifique-se a interessada, bem como o seu douto patrono, expedindo-se o ato demissional de estilo.

Após, encaminhe os autos a Secretaria de origem para o imediato cumprimento do disposto no artigo 198 da Lei Complementar nº 04/1990.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.



SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 205044/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve conceder a Sr. **ANGELA RITA CRISTOFOLLO DE MELLO**, RG nº 497.080 SSP/MT, CPF nº 359.602.211-87, Matrícula Funcional nº 327950013, Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "07", lotada no Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - CEFAPRO, em Juara - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, do Programa de Pós- Graduação em Educação IE/UFMT, na Linha de Pesquisa : Movimentos Sociais Política e Educação Popular, Área de Concentração : Educação, Cultura e Sociedade, na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, no período de **07 de Maio de 2007 a 06 de Maio de 2008**, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 159602/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve conceder a Sr. **MARIA DE LOURDES GIRARDI**, RG nº 5015839821 SSP/RS, CPF nº 331.338.830-20, Matrícula Funcional nº 335680011, Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "07", lotada na E.E. Presidente Médici - SEDUC, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Especialização/Mestrado em Monitoramento e Avaliação, ministrado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, na Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ-DF, no período de **23 de Abril de 2007 a 22 de Abril de 2008**, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.189/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 208484/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 02 de Abril de 2006 a 1º de Abril de 2008, os efeitos do Ato Governamental nº 3.834/2004, publicado no Diário Oficial de 29.11.2004, que concedeu ao Sr. **ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA ANEZ**, RG nº 857.269 SSP/MT, CPF nº 545.169.271-87, Matrícula Funcional nº 526660031, Professor da Educação Básica, Classe "D", Nível "03", lotado na E.E. Onze de Março - SEDUC, em Cáceres/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Tropical e Recursos Naturais, na área de Botânica, no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (NPA) na Universidade Federal de Amazonas - Manaus-AM, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



SÉRGIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

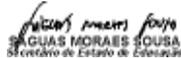
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 236737/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 17 de Abril de 2007 a 16 de Abril de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 501/2006, publicado no Diário Oficial de 16.05.2006, que concedeu ao Sr. **ANDERSON DIAS LIMA**, RG nº 1.468.929 SSP/DF, CPF nº 620.040.341-49, Matrícula Funcional nº 864790031, Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "02", lotado na Alina do Nascimento Tocantins - SEDUC, no município de Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Matemática, na Universidade Estadual de Campinas UNICAMP/SP, em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



SÉRGIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 047/2007 – SSRH/SAD

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 40319/2007 – **CARLOS ROBERTO PIRES CESARIO**, RG: 1505475, Auxiliar Atividade Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias:**

Nos períodos de 01/10/1977 a 24/04/1980, 22/12/1981 a 06/04/1982 e 13/05/1986 a 30/12/1986, prestados a Autorama Automóveis Umuarama Ltda;

No período de 06/05/1980 a 16/11/1981, prestado a Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima;

No período de 03/10/1983 a 06/02/1984, prestado a Indústria Mecânica Construmec Ltda;

No período de 15/05/1984 a 24/06/1985, prestado a Rodar Comércio e Representações Ltda;

No período de 15/07/1991 a 12/09/1991, prestado a Urgefarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

02) Proc. Nº. – 209076/2006 – **CLAUDIO RAMOS**, RG: 070974, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Juara.

Averbem-se:

- **07 (sete) anos e 08 (oito) dias:**

No período de 17/10/1978 a 07/12/1979, prestado a Cerâmica Nossa Senhora Aparecida Ltda;

No período de 04/07/1983 a 28/05/1984, prestado a Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria;

No período de 01/11/1984 a 10/09/1986, prestado a Supermercados J Ramos Ltda;

No período de 04/08/1987 a 16/09/1990, prestado a O Vigilante Segurança e Vigilância e Transp. Valo;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 17/09/1990 a 17/01/1991, prestado a O Vigilante Segurança Vigilância e Transp. Valo, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

03) Proc. Nº. – 188675/2007 – **CELIA APARECIDA BONFIM**, RG: 095054, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Gloria D' Oeste.

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias:**

Nos períodos de 01/05/1977 a 30/12/1977, 01/03/1978 a 31/12/1978 e 08/02/1982 a 13/01/1984,

prestados a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, na função de Professora;

No período de 01/03/1976 a 31/12/1976, prestado a Secretaria de Educação e Assistência Social, na função de Professora;

No período de 01/03/1975 a 31/12/1975, prestado a Prefeitura Municipal de Cáceres, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

04) Proc. Nº. – 190650/2007 – **DEUSA FERREIRA DE SOUZA BARROS**, RG: 594731, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Barra do Garças.

Averbem-se:

- **04 (quatro) anos e 11 (onze) dias:**

No período de 16/02/1977 a 25/02/1981, prestado a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, na função de Secretária de Unidade Escolar.

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

05) Proc. Nº. – 26906/2007 – **DANIEL MARQUES JARDIM**, RG: 1965406, Porteiro, da Secretaria de Estado de Educação, de Sinop.

Averbem-se:

- **01 (um) ano e 17 (dezessete) dias:**

No período de 20/01/1978 a 13/09/1978, prestado a Irmãos Mauad Ltda;

No período de 22/09/1980 a 15/02/1981, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 16/02/1981 a 04/04/1981, prestado a iniciativa privada na condição de contribuinte individual, pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

06) Proc. Nº. – 29647/2007 – **DORIS NETZLAFF TESCHKE**, RG: 7017284105, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Alto Taquari.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias:**

No período de 01/04/1982 a 07/02/1985, prestado a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Não será computado o período de 08/02/1985 a 28/02/1985, prestado a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

07) Proc. Nº. – 87707/2007 – **DAYLANA MARQUES STEINBECK**, RG: 07776900, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias:**

No período de 01/11/1997 a 30/04/1998, prestado a Associação Matogrossense dos Cegos;

No período de 01/07/1998 a 28/10/2001, prestado a Associação dos Hemofílicos do Estado de Mato Grosso;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 29/10/2001 a 17/12/2001, prestado a Associação dos Hemofílicos do Estado de Mato Grosso, pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

08) Proc. Nº. – 204541/2007 – **EVERALDO DE SIQUEIRA CAMPOS**, RG: 448819, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, de Várzea Grande.

Averbem-se:

- **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias:**

No período de 01/07/1972 a 18/03/1977, prestado a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda;

No período de 22/08/1978 a 18/01/1980, prestado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

No período de 22/01/1980 a 22/04/1980, prestado a Construmat Comércio e Participações Ltda;

No período de 10/06/1980 a 02/09/1980, prestado a Serviço Social da Indústria SESI;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

09) Proc. Nº. – 192063/2007 – **EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, RG: 7812385, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, de Barra do Garças.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias:**

No período de 04/01/1974 a 01/07/1974, prestado a Construtora Andrade Gutierrez S/A;

No período de 25/07/1974 a 24/07/1975, prestado a Paranapanema S/A Min Ind Construção;
 No período de 13/08/1975 a 10/07/1976, prestado a CODEMAT;
 No período de 08/10/1976 a 10/12/1976, prestado a Cia Agropecuária Sete Barras;
 No período de 21/07/1978 a 20/02/1979, prestado a Betumarco S/A Engenharia;
 No período de 11/07/1979 a 16/01/1980, prestado a Betumarco S/A Eng Ind Comércio;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

10) Proc. Nº. – 137956/2007 – **EVALDO RODRIGUES RONDON**, RG: 01478028, Motorista, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **10 (dez) meses e 03 (três) dias:**

No período de 15/01/1965 a 17/11/1965, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
 Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Artigo 127 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

11) Proc. Nº. – 121667/2007 – **FELIX SILVA DOS SANTOS**, RG: 04659996, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Cáceres.

Averbem-se:

- **15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias:**

Nos períodos de 01/04/1985 a 10/09/1994 e 01/03/1995 a 15/02/2001, prestados a Abrão Vicente Garcia Me;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 16/02/2001 a 15/01/2004, prestado a Abrão Vicente Garcia Me, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

12) Proc. Nº. – 8558/2005 – **FERNANDO SATURNINO COSTA SILVA**, RG: 1122301, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias:**

No período de 16/01/1974 a 14/11/1974, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
 Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Artigo 127 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

- **05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias:**

No período de 15/08/1977 a 30/01/1978, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá;
 Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

- **11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias:**

No período de 25/04/1977 a 14/08/1977, prestado ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima;

No período de 02/05/1978 a 02/01/1979, prestado a Empresa Jornal da Manhã Ltda;
 No período de 22/01/1979 a 12/07/1979, prestado a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urb;

No período de 23/04/1980 a 27/07/1982, prestado a Brooklyn Empreendimentos S/A;
 No período de 02/08/1982 a 01/10/1984, prestado a Banco Auxiliar S/A;
 No período de 13/08/1985 a 09/09/1985, prestado a Gabriela Moda e Couro Ltda;
 No período de 01/10/1985 a 21/11/1985, prestado a Distribuidora de Produtos Alimentícios Três Irm;
 No período de 16/12/1985 a 27/06/1991, prestado a B B Comercial S A BBC – Em Liquidação Extrajudicial;

No período de 03/02/1997 a 27/02/1997, prestado a Comati Comercial de Alimentos Ltda;
 No período de 01/02/1976 a 20/02/1976, prestado a Plamark Plan e Marketing;
 No período de 01/02/1995 a 28/02/1995, prestado a Genus S/Frância e Cos Ltda;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 04/08/1977 a 14/08/1977, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço prestado ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima.

13) Proc. Nº. – 93934/2007 – **GLORIA MARIA BISPO LOUZADA**, RG: 050274, Assistente Administrativo de Defesa Agropecuária, do Instituto de Defesa Agropecuária, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias:**

No período de 01/07/1976 a 07/02/1977, prestado a Armino Sebba;
 No período de 11/05/1977 a 11/05/1978, prestado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o dia de 12/05/1978, prestado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, pois o referido dia está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

14) Proc. Nº. – 164157/2007 – **GUAJARINA DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS**, RG: 075613, Apoio do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias:**

No período de 07/08/1972 a 23/04/1975, prestado a Assembléia Legislativa de Mato Grosso;
 Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Artigo 127 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

- **01 (um) ano, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias:**

No período de 10/01/1977 a 23/04/1978, prestado a A D Tortorelli;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

15) Proc. Nº. – 194972/2007 – **GERALDO GIMENES MOLINA**, RG: 6275387, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Primavera do Leste.

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias:**

No período de 20/03/1984 a 30/03/1989, prestado a Companhia Brasileira de Armazenamento;
 No período de 15/08/1989 a 15/02/1990, prestado a Viação Motta Limitada;
 No período de 01/05/1973 a 30/06/1973, prestado a Construtora Queiroz Galvão S/A;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

- **05 (cinco) meses e 07 (sete) dias:**

No período de 14/03/1977 a 20/08/1977, prestado a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT;
 Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

16) Proc. Nº. – 200380/2006 – **ISABEL SILVA DE SOUSA**, RG: 269779, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de São Félix do Araguaia.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias:**

No período de 04/06/1984 a 10/01/1988, prestado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

17) Proc. Nº. – 93324/2007 – **IZABEL PENHA DOS SANTOS**, RG: 02805057, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias:**

No período de 18/03/1981 a 21/11/1983, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá;
 Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

- **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias:**

No período de 01/10/1984 a 10/04/1987, prestado a Companhia Brasileira de Distribuição;
 No período de 02/10/1995 a 30/04/2000, prestado ao Serviço Social do Comércio SESC;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

18) Proc. Nº. – 184888/2006 – **JOAO JOSE DOS SANTOS**, RG: 19656149, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Pontes de Lacerda.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias:**

Nos períodos de 04/03/1969 a 30/11/1969, 01/02/1970 a 30/11/1970 e 01/02/1971 a 30/11/1971, prestados a Prefeitura Municipal de Iturama, na função de Professor;
 Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

19) Proc. Nº. – 187397/2007 – **JURACY CAMPOS DE AGUIAR**, RG: 06609112, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias:**

No período de 13/02/1989 a 29/01/1990, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
 Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Artigo 127 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

- **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias:**

No período de 01/01/1991 a 17/02/1992, prestado a Maquita Comércio de Tintas Ltda;
 No período de 01/07/1993 a 31/12/1993, prestado a Capital das Tintas e Materiais de Construção Ltda;
 No período de 01/08/1997 a 17/11/1997, prestado a Nacional Tintas Ltda;
 No período de 01/02/1999 a 17/02/1999, prestado a Oxigênio Cuiabá Ltda;
 No período de 12/03/1999 a 05/08/1999, prestado a Pereira de Santana & Cia Ltda;

No período de 16/09/1999 a 20/10/1999, prestado a Amazon Estofados e Móveis Ltda. Me;
 Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.
 Obs.:

- Nenhum período concomitante.

20) Proc. Nº. – 75540/2007 – **JOSELINA LUCIANO**, RG: 33126140, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de São Félix do Araguaia..

Averbem-se:

- **10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias:**

No período de 22/09/1977 a 01/02/1988, prestado a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.
 Obs.:

- Nenhum período concomitante.

II – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

21) Proc. Nº. – 166513/2007 – **JOSE JULIO PINTO**, RG: 076741, Investigador de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Rondonópolis.

Retifico, em parte, a Portaria de nº. 045/2007 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 13/07/2007, referente à Averbção de Tempo de Serviço.

ONDE SE LÊ: Averbem-se:

- **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias:**

No período de 03/03/1977 a 21/10/1980, prestado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

- **01 (um) dia, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias:**

No período de 22/12/1980 a 31/05/1981, prestado a Clínica São José Ltda;

No período de 14/08/1981 a 19/03/1982, prestado a Civeleto Const e Incorporação Ltda;

No período de 29/09/1982 a 07/08/1983, prestado a Terconi Terraplanagem Construção Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.
 Obs.:

- Não será computado o período de 08/08/1983 a 15/08/1983, prestado a Terconi Terraplanagem Construção Ltda., pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

LEIA – SE: Averbem – se:

- **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias:**

No período de 03/03/1977 a 21/10/1980, prestado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

- **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias:**

No período de 22/12/1980 a 31/05/1981, prestado a Clínica São José Ltda;

No período de 14/08/1981 a 19/03/1982, prestado a Civeleto Const e Incorporação Ltda;

No período de 29/09/1982 a 07/08/1983, prestado a Terconi Terraplanagem Construção Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.
 Obs.:

- Não será computado o período de 08/08/1983 a 15/08/1983, prestado a Terconi Terraplanagem Construção Ltda., pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Secretaria de Administração, em Cuiabá 24 de Julho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
 Superintendente do Sistema de Recursos Humanos


 ROMEU H. ARAÚJO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 048/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

I – DEFERIR pedido de Averbção de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 36453/2006 – **JOSE BENEDITO STRUCK**, RG: 849407, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Rondonópolis.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias:**

No período de 01/11/1997 a 04/06/1999, prestado a Federação dos Trabalhadores Na Agricultura de E;

No período de 05/05/2001 a 15/06/2001, prestado a Tecdata Serviços Ltda.;

No período de 01/02/1994 a 31/12/1994, prestado a José Benedito Struck.

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos

civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

02) Proc. Nº. – 102873/2007 – **JULIO CESAR DE CARVALHO**, RG: 000617, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias:**

No período de 15/02/1966 a 30/12/1966, prestado ao Centro Federal de Educação Tecnológico de Mato Grosso, na condição de Aluno Aprendiz;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social
 Obs.:

- Nenhum período concomitante.

03) Proc. Nº. – 3191/2005 – **JOANA MONTEIRO SALGADO**, RG: 167745, Apoio do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias:**

No período de 01/04/1978 a 08/10/1997, prestado a Sociedade Beneficente da Santa Casa de Miseric;

No período de 09/10/1997 a 01/06/1998, prestado a Capital Livraria Papelaria e Equipamentos Ltda.;

No período de 02/04/2001 a 28/10/2001, prestado a Valdeny P. Shimoe;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.
 Obs.:

- Não serão computados os períodos de 01/03/1994 a 08/10/1997, prestado a Capital Livraria Papelaria e Equipamentos Ltda., bem como o período de 29/10/2001 a 26/11/2001, prestado a Valdeny P. Shimoe, pois os referidos períodos estão em concomitância, respectivamente, com o tempo de serviço prestado a Sociedade Beneficente da Santa Casa de Miseric e com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

04) Proc. Nº. – 176336/2007 – **JOSE RAMOS BARAO**, RG: 272143, Investigador de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Lucas do Rio Verde.

Averbem-se:

- **09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias:**

No período de 06/04/1976 a 31/05/1976, prestado a Sudamata Agropecuária Ltda.;

No período de 16/09/1975 a 02/01/1976 e 01/12/1978 a 09/04/1979, prestado a Arrossenal Agropecuária e Industrial S/A;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.
 Obs.:

- Nenhum período concomitante.

05) Proc. Nº. – 102445/2007 – **JENIFFER PINHEIRO YAMAL DA SILVA**, RG: 11790210, Investigadora de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Barra do Garças. .

Averbem-se:

- **02 (dois) anos e 01 (um) dia:**

No período de 03/04/1989 a 03/04/1991, prestado a Prefeitura do Município de Ji Paraná;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.
 Obs.:

- Nenhum período concomitante

06) Proc. Nº. – 300762/2006 – **JOCILENE OLIVEIRA SILVA PALMA**, RG: 521307, Gestor Governamental, da Secretaria de Planejamento, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias:**

Nos períodos de 02/01/1986 a 08/07/1996, prestado ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.
 Obs.:

- Nenhum período concomitante.

07) Proc. Nº. – 203593/2006 – **JOSE BOTELHO**, RG: 062269, Técnico de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias:**

No período de 01/07/1969 a 15/12/1970, prestado a Fundação Rural de Campos;

No período de 16/12/1970 a 19/11/1973, prestado a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional;

No período de 01/12/1973 a 28/01/1975, prestado a Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S/A

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.
 Obs.:

- Sem períodos concomitantes.

08) Proc. Nº. – 218689/2007 – **JOSE XAVIER DE CAMPOS SOBRINHO**, RG: 11110694, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Várzea Grande.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 04 (quatro) meses:**

No período de 01/02/1977 a 28/02/1977, 01/04/1977 a 30/09/1977, 01/11/1977 a 31/03/1978, 01/04/1979 a 31/08/1979, 01/10/1979 a 30/06/1981, 01/03/1979 a 31/03/1979 e 01/09/1979 a 30/09/1979, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

09) Proc. Nº. – 190140/2007 – **JOSE DOMINGOS LOPES**, RG: 2167397, Vigia, da Secretaria de Estado de Educação, de Sinop.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 26 (dias):**

No período de 03/02/1972 a 07/05/1972, prestado a Construtora Vale do Piquiri Ltda.;

No período de 08/01/1974 a 31/05/1974, prestado a Construtora Paraná Ltda.;

No período de 10/06/1974 a 22/10/1974, prestado a Irmãos Mauad Ltda.;

No período de 01/04/1976 a 10/05/1976, prestado a Construtora Paraná Ltda.;

No período de 17/10/1977 a 23/01/1978, prestado a Tocantins Engenharia Ltda.;

No período de 01/10/1978 a 14/07/1979, prestado a Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda.;

No período de 01/05/1980 a 27/09/1980, prestado a Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda.;

No período de 13/01/1981 a 30/01/1981, prestado a Construtora Lix da Cunha S/A;

No período de 31/01/1981 a 09/02/1981, prestado a Construtora Caparão S/A;

No período de 10/10/1981 a 31/12/1981, prestado a Antonio Graciano Trintin;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não serão computados os dias 29 e 30/01/1981, prestados a Construtora Caparão S/A, pois os referidos dias estão concomitantes com o tempo de serviço prestado a Construtora Lix da Cunha S/A.

10) Proc. Nº. – 144313/2007 – **LAURO REGINALDO RODRIGUES**, RG: 058232, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias:**

No período de 16/05/1974 a 01/02/1977, prestado a SLC Participações S/A;

No período de 14/03/1978 a 12/04/1978, prestado a Sadia S/A;

No período de 01/05/1978 a 15/07/1979, prestado a Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A;

No período de 22/05/1980 a 23/06/1983, prestado a Camargo Soares Empreendimentos Limitada;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

11) Proc. Nº. – 129385/2007 – **LINDAURA RODRIGUES VIEIRA MASSON**, RG: 12647390, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Rondonópolis.

Averbem-se:

- **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias:**

Nos períodos de 20/02/1979 a 31/10/1985, prestado a Prefeitura Municipal de São Francisco;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

12) Proc. Nº. – 89224/2007 – **LEONAN DA SILVA ESPINDOLA**, RG: 605564, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Ribeirão Cascalheira.

Averbem-se:

- **08 (oito) anos e 16 (dezesseis) dias:**

Nos períodos de 04/03/1974 a 17/03/1982, prestado a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, na função de Professor Assistente

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

13) Proc. Nº. – 123337/2006 – **MARTA MARIA DE JESUS**, RG: 194765, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Jauru.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias:**

No período de 18/05/1973 a 28/02/1974, prestado a Prefeitura Municipal de Itumbiara, na função de Enfermeira Recepcionista;

No período de 01/03/1974 a 31/12/1974, prestado a Prefeitura Municipal de Itumbiara, na função de Professora Primária

No período de 02/08/1976 a 04/07/1977, prestado a Prefeitura Municipal de Pinhão, na função de Professora Primária;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social

Obs.:

- Nenhum período concomitante..

14) Proc. Nº. – 76531/2007 – **MARA LUCIA SIMOES**, RG: 9827531, Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias:**

No período de 01/06/1980 a 10/02/1981, prestado a Laredo S/A Indústria e Comércio;

No período de 11/02/1981 a 14/06/1982, prestado a Rubens Leite e Filhos Ltda.;

No período de 04/06/1984 a 11/01/1985, prestado a UNIMED de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico;

No período de 14/01/1985 a 31/12/1987, prestado a Banco Nossa Caixa S/A;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

15) Proc. Nº. – 293357/2006 – **MARCILIA DE ALMEIDA BRINGSKEN**, RG: 1879971, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias:**

No período de 01/06/1980 a 15/02/1983, prestado ao Instituto Santa Maria, na função de Professora;

No período de 01/03/1991 a 31/07/1991 e 01/05/1992 a 28/02/1996, prestados a Fundação Evangélica Educacional;

No período de 01/02/1997 a 06/12/2000 prestado a Escola Presbiteriana de Cuiabá;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 31/01/2000 a 06/12/2000, prestado a Escola Presbiteriana de Cuiabá, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

16) Proc. Nº. – 164577/2006 – **MARIA REGINA VIEIRA FONSECA**, RG: 5267865, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Nova Xavantina.

Averbem-se:

- **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias:**

No período de 21/11/1972 a 08/02/1977 e 24/03/1981 a 18/08/1981, prestado a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

17) Proc. Nº. – 93319/2007 – **MARGARIDA VALDIRENE ROCHA**, RG: 916413, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **07 (sete) anos e 07 (sete) dias:**

No período de 01/11/1979 a 10/08/1981, prestado a Guzzo & Cia. Ltda. – EPP;

No período de 01/09/1981 a 04/03/1982, prestado a Arthur Lundgren Tecidos S/A Casa Pernambucanas;

No período de 16/07/1982 a 31/12/1983, prestado a Mesbla S/A;

No período de 19/03/1984 a 15/05/1984, prestado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mari;

No período de 15/08/1984 a 01/12/1984, prestado a Intercoffe Comércio e Indústria Limitada;

No período de 01/03/1985 a 31/05/1985, prestado a Ópticas Cherry Ltda.;

No período de 17/03/1988 a 19/08/1988, prestado a Elro Ltda. EPP;

No período de 01/10/1988 a 06/07/1989, prestado a Companhia Editora e Impressora Matogrossense;

No período de 07/07/1989 a 30/05/1990, prestado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

No período de 16/01/1991 a 05/07/1991, prestado a Gráfica e Editora Centro Oeste Limitada;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 08/10/1991 a 29/02/1996, prestado a Secretaria de Estado de Saúde, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso já registrado na ficha da requerente.

18) Proc. Nº. – 11920/2005 – **MARLISE DA SILVA FERREIRA MATOS**, RG: 10173021, Escrivã de Pólicia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias:**

No período de 03/03/1995 a 07/12/1996 e 01/07/1998 a 14/10/2000, prestado a Diagnóstico Por Imagem Ltda.;

No período de 01/06/2001 a 17/01/2002, prestado a CEDIC – Centro de Diagnósticos Por Imagem de Cuiabá Ltda.;

No período de 06/02/1997 a 10/10/1997, prestado ao Instituto Microc Ocular Dr. João M de Oliveira SC Ltda.;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 18/01/2002 a 08/03/2002, prestado a CEDIC - Centro de Diagnósticos Por Imagem de Cuiabá Ltda., pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

19) Proc. Nº. – 191444/2007 – **MARILU DE ALMEIDA NONATO DIAS**, RG: 251344, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Nobres.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias:**

No período de 16/02/1977 a 20/03/1979, prestado a Prefeitura Municipal de Nobres

No período de 01/03/1974 a 31/12/1974, prestado a Prefeitura Municipal de Nobres, na função de professora;

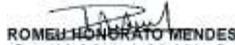
Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não serão computados os períodos de 09/04/1981 a 31/12/1991, prestado a Mato Grosso Secretaria de Educação e Cultura, bem como o período de 09/04/1981 a 31/12/1998, prestado ao Governo do estado de Mato Grosso, pois os referidos períodos estão em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso Já registrado na vida funcional da requerente.

Secretaria de Administração, em Cuiabá 24 de Julho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
Superintendente do Sistema de Recursos Humanos


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 049/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 16379/2007 – **MARGARIDA MARIA DE SOUZA**, RG: 418486, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da IOMAT, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos e 27 (vinte e sete) dias:**

No período de 12/05/1976 a 10/01/1977, prestado a Peralta Comércio e Indústria Ltda.;

No período de 02/01/1980 a 29/05/1981, prestado a J Marques da Silva

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 01/07/1983 a 22/01/1992, prestado a Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso já registrado na ficha da requerente.

02) Proc. Nº. – 47257/2007 – **MARIA VALDIVIA DE ARRUDA**, RG: 1472558, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Paranatinga.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias:**

No período de 05/03/1979 a 31/01/1983, prestado a Prefeitura de Foz do Iguaçu, na função de Professora

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

03) Proc. Nº. – 155576/2007 – **MARIA DE FATIMA ALVES SIQUEIRA**, RG: 902877, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Nova Xavantina.

Averbem-se:

- **11 (onze) meses e 07 (sete) dias:**

No período de 05/03/1987 a 11/02/1988, prestado a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

04) Proc. Nº. – 183347/2007 – **MARILENE MOREIRA DA SILVA**, RG: 380120, Auxiliar da Área Instrumental, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **03 (meses):**

No período de 01/10/1981 a 30/12/1981, prestado a Prefeitura Municipal de Dom Aquino;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social

Obs.:

- Não será computado o período de 15/02/1982 a 15/08/1982, prestado a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

05) Proc. Nº. – 20/2005 – **NELSON GOTARDE**, RG: 215463, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, do Corpo de Bombeiro Militar, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias:**

No período de 02/10/1978 a 26/09/1982, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço

público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Não será computado o período de 01/10/1971 a 01/10/1978, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

06) Proc. Nº. – 108106/2007 – **NATALINO GOMES FERREIRA**, RG: 01990101, Apoio do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Várzea Grande.

Averbem-se:

- **03 (três) anos e 02 (dois) dias:**

No período de 12/10/1977 a 24/06/1979, prestado a SEBIVAL - Segurança Bancária Industrial e de Valo;

No período de 21/07/1981 a 18/10/1981, prestado a Sadia S/A;

No período de 04/11/1981 a 24/11/1982, prestado a MT – Vigilância e Segurança Ltda.;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

07) Proc. Nº. – 180959/2007 – **NEWTON CARLOS DE FREITAS**, RG: 040447, Agente da Administração Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Campo Verde.

Averbem-se:

- **01 (um) mês e 01 (um) dia:**

No período de 01/06/1977 a 01/07/1977, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

- **08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias:**

No período de 02/02/1976 a 14/05/1976, prestado a Associação de Crédito e Assistência Rural do Pa;

No período de 05/01/1981 a 15/06/1988, prestado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;

No período de 01/06/1971 a 10/02/1972, prestado a A. C. Pereira;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitantes.

08) Proc. Nº. – 87718/2007 – **NELCI SOUZA SANTOS**, RG: 1858572, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia:**

No período de 01/12/1974 a 30/11/1977, prestado a R B Reis;

No período de 01/08/1973 a 01/09/1973, prestado a Benar Indústria e Comércio Ltda.;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

09) Proc. Nº. – 52761/2007 – **PETRONILIO CIRIACO DA SILVA**, RG: 038679, Auxiliar de Atividade Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de Cuiabá

Averbem-se:

- **02 (dois) anos:**

No período de 01/01/1965 a 31/12/1966, prestado a Escola Técnica Federal de Mato Grosso, na condição de Aluno Aprendiz

No período de 01/08/1973 a 01/09/1973, prestado a Benar Indústria e Comércio Ltda.;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

10) Proc. Nº. – 150715/2007 – **ROSALVO FERREIRA DA CRUZ**, RG: 1338833, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Sinop.

Averbem-se:

- **14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias:**

No período de 22/09/1975 a 09/02/1983, prestado a SBE – Sociedade Brasileira de Eletricidades Ltda.;

No período de 01/11/1984 a 31/03/1986, prestado a Madeireira Riograndense Ltda.;

No período de 01/04/1986 a 17/02/1992, prestado a Madeireira Ipora Ltda.;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

11) Proc. Nº. – 55941/2007 – **ROGERIO DIAS DA CUNHA RAMSDORE**, RG: 425425, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cáceres.

Averbem-se:

- **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia:**

Nos períodos de 30/01/1995 a 15/03/1995, 17/03/1995 a 29/01/1996 e 30/01/1996 a 27/02/2002, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Art. 127 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

12) Proc. Nº. – 194437/2007 – **SANDRA LUCIA LUNA FALQUETO TOME**, RG: 234387, Agente de Administração Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Colíder.

Averbem-se:

- 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias:**

Nos períodos de 24/01/1984 a 31/07/1991, prestado ao Banco Bradesco S/A;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

13) Proc. Nº. – 76614/2007 – **SONIA AMABILE MORO**, RG: 6891240, Agente da Administração Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá.

Averbem-se:

- 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias:**

No período de 02/05/1973 a 13/05/1977, prestado a Icotron S/A Ind Componentes Eletrônicos;

No período de 27/06/1977 a 23/07/1979, prestado a Deselectron Eletrônica Ltda.;

No período de 14/01/1980 a 22/02/1980, prestado a Nissel S/A Indústria e Comércio;

No período de 03/03/1980 a 15/12/1981, prestado a Nikko Ind E Comp Imp e Expor S/A;

No período de 11/01/1982 a 07/06/1982, prestado a Panamericana Comercial Importadora S/A;

No período de 01/08/1983 a 31/12/1983, prestado a iniciativa privada na condição de contribuinte individual;

No período de 01/11/1984 a 28/09/1985, prestado a Holysport Ind e Com de Artigos Esportivos Ltda.;

No período de 01/12/1988 a 31/12/1988, 01/01/1989 a 30/05/1990 E 01/07/1990 a 31/12/1990, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

14) Proc. Nº. – 201690/2006 – **SILVANA MARIA TURRA**, RG: 10672682, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá.

Averbem-se:

- 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias:**

No período de 01/01/1976 a 24/11/1976, prestado a Guelpha Cia. Ltda.;

No período de 01/02/1977 a 23/02/1981, prestado a Comércio de Peças e Acessórios Jundi Ltda.;

No período de 06/04/1981 a 11/05/1981, prestado a Brooklyn Empreendimentos S/A;

No período de 15/05/1981 a 30/07/1983, prestado a Solorrco S/A Ind e Com;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

15) Proc. Nº. – 189920/2007 – **SOLANGE BERNADETE CIOTTI**, RG: 62586192, Agente de Administração Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Tangará da Serra.

Averbem-se:

- 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias:**

No período de 03/10/1983 a 12/07/1989, prestado ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima;

No período de 13/07/1989 a 24/11/1989, prestado a C. Vale – Cooperativa Agroindustrial;

No período de 01/03/1990 a 24/06/1990, prestado ao Banco do Brasil S/A;

No período de 01/11/1991 a 31/05/1992, prestado a Delcaro e Cia Ltda.;

No período de 31/01/1983 a 11/04/1983, prestado a Agronato Insumos Agrícolas Ltda.;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 01/06/1989 a 12/07/1989, prestado a C. Vale – Cooperativa Agroindustrial, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço prestado ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima.

16) Proc. Nº. – 88089/2007 – **TERESA LOPES KOLLING**, RG: 2018165, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Paranatinga.

Averbem-se:

- 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias:**

No período de 05/03/1977 a 31/01/1981, prestado a Gilberto Mayer;

No período de 01/02/1981 a 16/04/1981, prestado a Drogaria e Farmácia Santa Cruz Ltda.;

No período de 17/04/1982 a 18/08/1982, prestado a Farmácia Bogari Ltda.;

No período de 01/09/1982 a 23/12/1983, prestado a Imecor Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.;

No período de 01/03/2000 a 31/07/2000, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o dia 16/04/1982, prestado a Farmácia Bogari Ltda., pois o referido dia está concomitante com o tempo de serviço prestado a Drogaria e Farmácia Santa Cruz Ltda.

17) Proc. Nº. – 159926/2007 – **TERESINHA CESAR RESENDE WIMMER**, RG: 291730, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá.

Averbem-se:

- 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses:**

Nos períodos de 01/06/1978 a 31/03/1981 e 01/05/1981 a 30/04/1983, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

18) Proc. Nº. – 155586/2007 – **TELMA PACINI**, RG: 9472774, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Várzea Grande

Averbem-se:

- 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, prestado a Secretaria de Estado de Educação – Governo do Estado de São Paulo:**

I. 30/09/1981 e 01/10/1981 a 23/10/1981

II. 22/03/1982, 05/04/1982 e 07/04/1982

III. 12/04/1982 a 16/04/1982, 19/04/1982 a 23/04/1982 e 26/04/1982 a 30/04/1982

IV. 03/05/1982 a 07/05/1982, 10/05/1982 a 12/05/1982 e 18/05/1982 a 19/05/1982;

V. 21/05/1982, 28/05/1982 e 31/05/1982

VI. 03/06/1982, 04/06/1982, 17/06/1982 e 18/06/1982;

VII. 22/06/1982, 25/06/1982, 27/07/1982 e 28/07/1982;

VIII. 30/08/1982, 31/08/1982 e 01/09/1982 a 30/09/1982;

IX. 01/10/1982, 02/10/1982, 06/10/1982 e 18/10/1982 a 22/10/1982;

X. 24/10/1982 a 29/10/1982, 01/11/1982 a 05/11/1982 e 15/03/1983;

XI. 05/04/1983 a 07/04/1983 e 12/04/1983 a 14/04/1983;

XII. 19/04/1983, 16/08/1983 e 06/10/1983;

XIII. 19/10/1983 a 28/10/1983 e 01/11/1983 a 04/11/1983;

XIV. 28/02/1984, 29/02/1984 e 02/03/1984.

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

19) Proc. Nº. – 6111/2007 – **VERONICA LABRES**, RG: 441820, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Nova Guarita.

Averbem-se:

- 06 (seis) anos e 01 (um) mês:**

Nos períodos de 01/05/1982 a 31/01/1983, 01/07/1986 a 30/12/1986 e 01/02/1983 a 30/06/1986, prestado a Prefeitura Municipal de Colíder, na função de Professora;

No período de 01/03/1967 a 31/07/1968, prestado a Prefeitura Municipal de Miraguaí, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

20) Proc. Nº. – 78737/2007 – **ZAILDE SOARES CARDOSO**, RG: 88574311, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá

Averbem-se:

- 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias:**

No período de 11/03/1982 a 31/07/1983, prestado a Drogaria Presidente Ltda.;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Por ser vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função, não serão computados os seguintes períodos.

I. 01/08/1983 a 14/06/1985, prestado a Drogaria Presidente Ltda., pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

II. 01/09/1982 a 03/12/1985, prestado ao Colégio Coração de Jesus, pois parte do período está concomitante com o tempo de serviço prestado a Drogaria Presidente Ltda. (01/09/1982 a 31/07/1983), e outra parte está concomitante com o tempo de

serviço público estadual de Mato Grosso (01/08/1983 a 03/12/1985)

III. 07/07/1985 a 27/02/1996, prestado a Drogaria Center Drogarias Ltda., pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Secretaria de Administração, em Cuiabá 24 de Julho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
Superintendente do Sistema de Recursos Humanos

ROMEL HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 050/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:01) Proc. Nº. – 93313/2007 – **ADEVANILDES REIS DA SILVA**, RG: 376077, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.**Averbem-se:**

- **13 (três) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias:**

Nos períodos de 15/03/1980 a 31/12/1983 e 01/01/1984 a 30/06/1985, prestados a Construtora Guaicurus Ltda;

No período de 21/01/1986 a 14/11/1986, prestado a Expresso São Luiz Ltda;

No período de 03/12/1986 a 08/12/1987, prestado a Guimarães & Guimarães Ltda;

No período de 17/11/1988 a 10/08/1990, prestado a Santa Cruz Engenharia Ltda;

No período de 01/10/1990 a 15/08/1991, prestado a Comercial Multicasa Ltda;

No período de 01/12/1991 a 30/04/1993, prestado a G P Peças Ltda;

No período de 16/11/1993 a 29/07/1994, prestado a Milan Móveis Equipamentos e Informática Ltda;

No período de 01/07/1999 a 30/04/2000, prestado a A C de Almeida & Cia Ltda;

No período de 01/03/2001 a 01/09/2001, prestado a Adnan Fares & Cia Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

02) Proc. Nº. – 47502/2006 – **ANA MARIA RIBEIRO**, RG: 928243, Professora, da Secretaria de Estado de Administração, de Primavera do Leste.**Averbem-se:**

- **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias:**

Nos períodos de 27/02/1996 a 11/02/1997, 05/03/1997 a 08/02/1998 e 25/02/1998 a 31/01/2000, prestados a Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado de São Paulo, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Não será computado o período de 01/02/2000 a 06/02/2000, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado de São Paulo, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

03) Proc. Nº. – 210174/2007 – **ALAIDE SOARES DA SILVA**, RG: 183411, Técnico Desenvolvimento Econômico Social, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, de Cuiabá.**Averbem-se:**

- **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias:**

No período de 01/11/1966 a 10/05/1969, prestado a Loja Joseph Y Abboudi;

No período de 03/05/1971 a 01/08/1973, prestado a Acarmat;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

04) Proc. Nº. – 284150/2006 – **CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO**, RG: 04602994, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.**Averbem-se:**

- **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses:**

No período de 01/10/1988 a 01/06/1993, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Artigo 127 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

05) Proc. Nº. – 330187/2006 – **ELSA VIEIRA CORREA**, RG: 871966, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.**Averbem-se:**

- **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias:**

No período de 01/02/1972 a 09/06/1972, prestado a Carneiro Guimarães Ltda;

No período de 20/02/1973 a 30/12/1973, prestado a Pronto Socorro para Queimaduras;

No período de 01/09/1974 a 06/04/1977, prestado ao Hospital Samaritano de Goiânia Ltda;

No período de 15/08/1977 a 06/12/1977, prestado a Baroni Fotocolor Ltda;

No período de 03/11/1981 a 03/01/1982, prestado a Marly Carvalho Nakamura;

No período de 20/07/1983 a 17/09/1985, prestado a Sociedade de Proteção Maternidade Infância de Cuiabá;

No período de 13/07/1992 a 31/03/1993, prestado a AME – Assistência ao Menor;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não será computado o período de 18/09/1985 a 02/05/1987, prestado a Sociedade de Proteção Maternidade Infância de Cuiabá, pois o referido período está concomitante com o tempo serviço público estadual de Mato Grosso.

06) Proc. Nº. – 140584/2006 – **MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, RG: 13154168, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Juína.**Averbem-se:**

- **10 (dez) meses e 12 (doze) dias:**

No período de 01/03/1992 a 12/01/1993, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

- **07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias:**

Nos períodos de 01/07/1993 a 07/09/1993, 01/01/1994 a 31/05/1994 e 13/02/1995 a 06/03/1995, prestados a Prefeitura Municipal de Juína;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Não serão computados os períodos de 01/05/1990 a 31/12/1991, 01/05/1993 a 30/06/1993, 01/12/1993 a 31/12/1993 e 01/01/1996 a 31/12/2005, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, bem como os períodos de 01/03/1993 a 30/06/1993, 08/09/1993 a 31/12/1993 e 07/03/1995 a 14/03/1995, prestados a Prefeitura Municipal de Juína, pois os referidos períodos estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso já registrado na ficha da requerente.

07) Proc. Nº. – 188663/2007 – **RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO**, RG: 13805401, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Rondonópolis.**Averbem-se:**

- **09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias:**

No período de 01/09/1977 a 31/01/1978, prestado a Tecnipar Construtora Técnica Paraná Ltda;

Nos períodos de 05/12/1979 a 27/06/1980 e 25/11/1980 a 26/05/1983, prestado a Empreendimentos Labor S/A;

No período de 13/02/1984 a 31/08/1985, prestado a Carlos Roberto;

No período de 13/11/1985 a 03/02/1986, prestado a OTT Construções e Incorporações Ltda;

No período de 05/02/1986 a 07/04/1986, prestado a Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda;

No período de 17/04/1986 a 23/05/1986, prestado a Construtora Forte Ltda;

No período de 10/10/1995 a 24/10/1996, prestado a Construtora Metron Ltda;

No período de 13/11/1970 a 03/02/1972, prestado a Construtora Apolo Ltda;

No período de 10/02/1972 a 18/07/1972, prestado a Armações de Ferro para Construções;

No período de 04/09/1972 a 13/11/1972, prestado a Waldemar Rufino da Silva;

No período de 17/11/1972 a 27/12/1972, prestado a Ivai Engenharia de Obras S/A;

No período de 07/02/1973 a 05/05/1973, prestado a Construtora Watanabe Ltda;

No período de 02/10/1973 a 02/03/1974, prestado a Construtora Augusto Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não serão computados os períodos de 26/08/1987 a 19/05/1995, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso; 25/10/1996 a 20/02/1997, prestado a Construtora Metron Ltda; 21/02/1997 a 16/07/2005, prestado a FL Premoldados de Concreto Ltda; 23/10/2006 a 06/12/2006, prestado a Construtora Metron Ltda; pois os referidos períodos estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso já registrados na vida funcional do requerente.

08) Proc. Nº. – 54134/2007 – **ROSEMARY TAQUES BARRETO**, RG: 00844772, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.**Averbem-se:**

- **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias:**

No período de 01/03/1985 a 06/04/1990, prestado ao Colégio Coração de Jesus;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

09) Proc. Nº. – 324605/2006 – **ODILCE PILONETO MANGOLIM**, RG: 40930663, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Colíder.**Averbem-se:**

- **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias:**

Nos períodos de 01/03/1978 a 10/11/1978, 01/03/1979 a 30/11/1979, 01/03/1980 a 30/03/1980, 01/01/1983 a 28/04/1987 e 01/02/1989 a 01/07/1992, prestados a Prefeitura Municipal de Francisco Alves, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Não será computado o período de 01/02/1995 a 31/08/1995, prestado a Prefeitura Municipal de Colíder, pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

II – TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:10) Proc. Nº. 96990/2007 – **MARIA RITA DA SILVA PEREIRA**, RG: 1482089, Agente Desenvolvimento Econômico Social, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte, a Portaria nº. GP/776/1996, Processo nº 3454/1996, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1996, que foi averbados 06 (seis) meses de licença prêmio em dobro, referente aos quinquênios de 80/85 (03 meses) e 85/90 (03 meses).****III – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**11) Proc. Nº. – 0.322.357 - 4/2001 – **LUCI APARECIDA CREMONEZ CANATO**, RG: 784177, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Retifico, em parte, a Portaria de nº. 029/2004 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 10/03/2004, referente à Averbação de Tempo de Serviço.****ONDE SE LÊ: Averbem-se:**

• **03 (três) anos e 02 (dois) meses:**
No período de 01/06/1970 a 31/07/1973, prestados a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR;
Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

LEIA – SE: Averbem – se:

• **03 (três) anos e 02 (dois) meses:**
No período de 01/06/1970 a 31/07/1973, prestado a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, na função de Professora;
Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá 24 de Julho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
 Superintendente do Sistema de Recursos Humanos



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 051/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

I – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. Nº. – 149698/2007 – **EDMA FAGUNDES CARRIJO MARQUES**, RG: 1052327, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 585/1989 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 09/08/1989, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:
 Quinquênio de: 12/02/1982 a 11/02/1987.
LEIA-SE:
 Quinquênio de: 15/02/1982 a 14/02/1987.

02) Proc. Nº. – 92166/2007 – **MARIA LUIZA VIEIRA DA LUZ**, RG: 052577, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 421/2001 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 05/01/2001, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:
 Quinquênio de: 01/07/1995 a 30/06/2000.
LEIA-SE:
 Quinquênio de: 01/06/1995 a 31/05/2000.

03) Proc. Nº. – 121405/2007 – **MARIA MARILENE DE AMORIM**, RG: 849729, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 020/1995 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 29/09/1995, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:
 Quinquênio de: 03/05/1982 a 02/05/1992.
LEIA-SE:
 Quinquênio de: 01/04/1982 a 31/03/1992.

04) Proc. Nº. – 106812/2007 – **SONIA MARA FERREIRA DE MELLO**, RG: 36891971, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Sorriso. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 494/1997 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 27/06/1997, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:
 Quinquênio de: 16/02/1992 a 15/02/1997.
LEIA-SE:
 Quinquênio de: 13/12/1994 a 12/12/1999.

05) Proc. Nº. – 100736/2007 – **SUELI TOMAZI**, RG: 01455478, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 648/1993 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 03/12/1993, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:
 Quinquênio de: 25/04/1988 a 24/04/1993.
LEIA-SE:
 Quinquênio de: 03/03/1986 a 02/03/1991.

II – TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

06) Proc. Nº. – 174463/2007 – **IZAIAS CAMACHO BARROS**, RG: 453471, Agente da Administração Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº. 023/2007 publicada no D.O. de 23/04/2007, referente à retificação não necessária.

07) Proc. Nº. – 12806/2007 – **JOSE NILTON MARTINS**, RG: 319250, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº. 856/1995 publicada no D.O. de 18/09/1995, referente aos quinquênios: 15/09/1980 a 14/09/1985 e 15/09/1985 a 14/09/1990, por terem sido publicados em duplicidade.

08) Proc. Nº. – 1755/2007 – **MARIA DONIZETE ZANOVELO LIMA**, RG: 7842982, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº. 020/1988 publicada no D.O. de 01/02/1988, referente ao quinquênio 14/02/1982 a 13/02/1987, pois ter sido publicado em duplicidade.

Secretaria de Administração, em Cuiabá 24 de Julho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
 Superintendente do Sistema de Recursos Humanos



SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 013 /2007

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se proceder o levantamento patrimonial dos bens móveis desta Secretaria, bem como a baixa dos inservíveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo Especial de Trabalho para levantamento patrimonial dos bens móveis desta Secretaria, bem como a baixa dos bens inservíveis, com a seguinte composição:

- Coordenadora – SONIMÁRCIA DA SILVA BRITO
- Membros – EDSON CAPISTRANO DE ALENCAR
- JOSÉ LUIS DE AGUIAR BOJIKIAN
- MARIA RITA DE CASTRO MARTINS
- BENEDITO SILVA PINTO

Art. 2º – O Grupo, ora composto, deverá concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registrada.Publicada.Cumpra-se.

Cuiabá/MT, em 22 de julho de 2007.



SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 023/2005/SEMA.

Processo nº: 2517/2007/SEMA.
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Tecnomapas Ltda
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato SEMA nº 023/2005, firmado em 12/04/2005.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses, a partir de 14/07/2007 a 14/04/2008.
Data de Assinatura: 14/07/2007.
Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.
 José Ricardo Orrigo Garcia - Tecnomapas Ltda.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número: 425/07 **Entrada em vigor: 17/07/2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 176/2007 - ASLI/SINFRA, de 17/07/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 022/2007, com o objetivo de selecionar Empresa em Obras de Construção Civil/Rodoviária, para obra de conclusão de 45 Unidades Habitacionais, Pavimentação e Rede de Água no Município de Nova Brasilândia-MT, a realização será no dia 18 de julho de 2007, às 14:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	- Membro
JOACIR HERMES DE AMORIM	- Membro
RENATA FERNANDES ALVES	- Secretária

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 426/07 **Entrada em vigor: 17/07/2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 177/2007 - ASLI/SINFRA, de 17/07/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 023/2007, com o objetivo de selecionar Empresa em Obras de Construção Civil/Rodoviária, para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Rosário Oeste-MT, a realização será no dia 20 de julho de 2007, às 14:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
JOACIR HERMES DE AMORIM	- Membro
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	- Membro
RENATA FERNANDES ALVES	- Secretária

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 427/07 Entrada em vigor: 17/07/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 178/2007 - ASLI/SINFRA, de 17/07/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 024/2007, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil/Rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-247, Trecho: Lambari - Barra do Bugres, com extensão de 97,0 km, a realização será no dia 20 de julho de 2007, às 14:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO: EMÍO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente
SILVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

CUMPRAR-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 428/07 Entrada em vigor: 17/07/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 179/2007 - ASLI/SINFRA, de 17/07/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 025/2007, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil/Rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-110, Trecho: Entº BR-070 - Toricoeje - Novo São Joaquim, com extensão de 101,60 km, a realização será no dia 19 de julho de 2007, às 08:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO: EMÍO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

CUMPRAR-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 431/07 Entrada em vigor: 18/07/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 181/2007 - ASLI/SINFRA, de 18/07/2007, Comissão Especial de Julgamento dos Convites, abaixo relacionados:

CONVITE Nº 240/2007

Objeto: seleção de empresa de Projetos e/ou Estudos Ambientais para a elaboração de Plano Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE), exigidos para a liberação das Licenças de Instalações - LI, nas seguintes Rodovias: MT-010, Trecho: Entº MT-246 (Acorizal) - Rosário Oeste, numa extensão de 47,4 km; MT-251, Trecho: Km 35,0 - Entº MT-140 (Gardez), numa extensão de 32,7 km; MT-243, Trecho: Querência - Entº BR-158, numa extensão de 50,1 km; MT-352, Trecho: Vale de São Domingos - Pontes e Lacerda, numa extensão de 30,1 km, com realização prevista para o dia 19 de julho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da Assessoria Especial de licitações.

CONVITE Nº 242/2007

Objeto: seleção de empresa em distribuição de rede de água e iluminação pública, para obra de rede de distribuição de água e iluminação pública do Posto de Pesagem na MT - 130, cruzamento com a BR-070, no Município de Primavera do Leste - MT, com realização prevista para o dia 19 de julho de 2007 às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 244/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia não pavimentada, na rodovia municipal de Acorizal, Trecho: Estrada Goiavá - Cabeceira do Alferes - Chapada Vacavia - Gleba Baús, numa extensão de 55,00 km, com realização prevista para o dia 20 de julho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 245/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeira, na Rodovia MT-040 / Vicinal (Cuiabá) / Vicinal (Várzea Grande), Trecho: Entº MT-361 - Mimoso / Entº BR-364 - Monjolinho / Entº BR-070 - Rio Sangradouro, sobre a Vazante nº 3 (18,0 metros), os Córregos: Das Pipas (extensão 15,0 metros) e Sem Nome no Km 5,0 (10,0 metros), com realização prevista para o dia 20 de julho de 2007 às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO
JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES.....SECRETÁRIA

CONVITE Nº 241/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-322, Trecho: Entº BR-158 - Entº MT-430, numa extensão de 136,0 km, com realização prevista para o dia 19 de julho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da Assessoria Especial de Licitações.

CONVITE Nº 243/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-423, Trecho: Marcelândia - Analândia - divisa União do Sul, numa extensão de 65,0 km, com realização prevista para o dia 20 de julho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da Assessoria Especial de Licitações.

COMISSÃO: EMÍO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

CUMPRAR-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Nº 440 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT-160, Trecho: Entº MT-246- Entº BR-070, numa extensão de 127,60 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 215 /07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 225/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA

FISCAL : ENGº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
ENGº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 20 de Julho de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº 441 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-245/ Ramal MT-246, Trecho: Entº MT-473 - Rio Alegre / Entº MT-246 - Fazenda Santa Cruz, sobre os Córregos: Cerejeira (10,0m) Divaldo Faria (12,0m) e Vazante do Rio Alegre (18,0m), modalidade de Carta Convite Edital Nº 192/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 219/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA

FISCAL : ENGº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
MEMBROS: ENGº LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 20 de Julho de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº 442 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-160, Trecho: Entº BR-070 - Entº MT-246, sobre os Córregos: Km 25, Km 73, Saloba, Km 96 e Chiqueirão, numa extensão de 18,0m, 6,0m, 12,0m e 30,0m, modalidade de Carta Convite Edital Nº 186/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 229/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA

FISCAL : ENGº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
MEMBROS: ENGº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
ENGº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 20 de Julho de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº 436 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Construção e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-208, Trecho: Aripuanã - Entº MT-418 (Tuitilândia) - Entº MT-170, sobre os Córregos: Km 19,0, Km 32,60, Km 52,60, Km 89,00 e Km 62,60 com extensão de 10,0m, 10,0m, 8,0m, 8,0m, 10,0m, 12,0m, modalidade Carta Convite Edital Nº 190 /07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 221/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: MARILENE CAMARGO & CIA LTDA - ME

FISCAL : ENGº JOSÉ ROBERTO GONÇALVES
MEMBROS: ENGº LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá -19 de Julho de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº 438/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Rua Augusto Mário contornando da Rodoviária no Município de Alto Paraguai - MT de conformidade com o Termo de Convênio 216/2007, assinado em 16/07/2007, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a JM Engenharia e Consultoria - MT**

FISCAL: ENGº MAURICIO NUNES NEVES
MEMBROS: ENGº LENIR DA SILVA MORAES
ANGº ARTHUR DOS SANTOS WAQUED
ENGº JOSÉ AUGUSTO CALHÃO BARINI

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes - SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviço, Ordem de Reinício e Paralisação das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/Nº076/06 28/02/06	PAVIMENTAÇÃO	017/05/00/00-ASJU	EMP - LTDA	MT - 320
SUOT/OR/Nº 091/07 1º/03/07	PAVIMENTAÇÃO	017/05/00/00 - ASJU	EMP- LTDA	MT - 320
SUOT/OIS/Nº 092/07 20/07/07	CONSERVAÇÃO	208/07/00/00 - A JU	CONST. PLANEL LTDA	MT - 248
SUOT/OIS/Nº093/07 12/07/07	PROJETO EXECUTIVO	222/07/00/00 - ASJU	CONSTEPRO LTDA	MT - 251

Cuiabá, 24 de julho de 2007.

Engº Nilton de Britto
Superintendente de Obras Transportes

Extrato do Termo Aditivo nº 519/2005/01/02- ASJU

Processo nº 0.050.858-6/2006-SINFRA

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma Geral da Unidade Escolar e Adequação ao PNEE na Escola Estadual "Cel. João N. M. Mallet", no Município de Nova Xavantina - MT.

Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual nº 519/2005/00/00-ASJU, o valor de R\$ 57.595,15 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos).

Partes CONSTRUTORA IP INDUSTRIA & COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 212/2006/03/01- ASJU

Processo nº 0.064.198-7/2007/SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção de Ponte em Concreto Armado, na Rodovia MT-370, Trecho: Poconé – Porto Cercado, sobre a Vazante do Farid e Corixão do Cercado – extensão de 18,0m e 42,0m, largura 4,20m; Lote 02(dois) do Edital

Finalidade do Termo: Retificar o sub-ítem 5.1, do Instrumento Contratual nº 212/2006/00/00-ASJU

Partes: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 263/2007/00/00 – ASJU

Modalidade Pregão nº 001/2006

Processo nº 0.060.992-7/2007-SINFRA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, para atender a frota de veículos Marca Mitsubishi da SINFRA.

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Vigência: A vigência do presente CONTRATO será de 05 (cinco) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903900.100.1.1, Nota de Empenho nº 25101.0001.07.02592-8.

Partes: ALC AUTO CENTER LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 052/2006/01/01- ASJU

Processo nº 0.062.295-8/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT- 251, Trecho: Chapada dos Guimarães – Entº MT 140; Sub- trecho: km 7,00 – km 20,00, com extensão de 13,00 km

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 052/2006/00/00-AJU, o prazo de 128 (cento e vinte e oito) dias e o Valor de R\$ 72.584,14 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Partes CONSTEPRO - CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 059/2006/01/01- ASJU

Processo nº 0.062.213-3/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT- 246, Trecho: Acorizal – Entº BR 163 (Jangada); Sub- trecho: Ponte do Rio Cuiabá – Entº BR 163 (Jangada), com extensão de 11,72 km

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 059/2006/00/00-AJU, o prazo de 60 (sessenta) dias e o Valor R\$ 58.687,10 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos)

Partes ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº001/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.063.005-5/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-170, Trecho: Brasnorte – Rio Juruena, Sub-Trecho: Est. 235 + 0,00 – Est. 4632+ 11,79, com extensão de 87,95 km Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 001/2005/00/00-ASJU.

Partes: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 250/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 0.059.103-3/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 212/2007

Objeto do Contrato: Execução de 06(seis) Unidades Habitacionais no Centro de Restauração de Vidas Ebenézer no Município de Sinop-MT.

Valor: R\$ 105.087,66(Cento e Cinco Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.16.482.239.1763.1200.44905100.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02622-3.

PARTES: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 205/2007/00/00-ASJU

Onde se Lê:

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1. NE 25101.0001.07.02475-7 e 25101.0001.07.02475-2.

Leia: Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1. NE 25101.0001.07.02475-7

Partes: ASPLAN – ASSESORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual nº 255/2007/00/00 – ASJ

Processo nº 0.059.451-2/2007 – SINFRA

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2007

Objeto do Contrato: execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, acompanhamento e Controle de Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia BR-163, Trecho: Rio Peixoto de Azevedo – Divisa MT/PA, Sub-Trecho: Guarantã do Norte – Serra do Cachimbo (Est. 3434), com extensão de 31,02 Km

Valor: R\$ 577.239,49 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Prazo: 360(trezentos e sessenta) dias.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0200.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE nº 25101.0001.07.02610-1.

Partes: PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 042/06

PROCESSO: 44.239-9/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 44.239-9/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 042/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 042/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 178/03

PROCESSO: 11.665-3/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 11.665-3/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 178/03 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1468 (Mil quatrocentos e sessenta e oito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 178/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**
MUNICÍPIO DE JUÍNA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 041/06

PROCESSO: 44.240-2/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 44.240-2/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 041/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 041/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 040/06

PROCESSO: 44.238-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 44.238-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 040/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 660 (Seiscentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 040/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 327/04

PROCESSO: 18.048-3/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, tendo em vista o que consta no processo nº 18.048-3/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 327/04 – entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA** e **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, destinado Execução de 25 Unidades Habitacionais com 39,64 m² de área construída com sala, cozinha, banheiro, dois quartos, infra-estrutura. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 063/07

PROCESSO: 56.867-8/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 56.867-8/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 063/07 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 063/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPÓLIS DO OESTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 062/07
PROCESSO: 57.003-6/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 56.867-8/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 062/07 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 062/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 078/07
PROCESSO: 58.420-7/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 56.420-7/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 078/07 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 078/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ITAÚBA**

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2007/FESP**

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A REFORMA DO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO E AMPLIAÇÃO DO MURO EM CÁCERES - MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP

PROJETO/ATIVIDADE: 1444.0700

NATUREZADA DESPESA: 4490.5100

FONTE: 240

VALOR R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

FONTE: 242

VALOR: R\$ 5.013,01 (CINCO MIL, TREZE REAIS E UM CENTAVO)

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2007

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

PROCESSO Nº: 121162/2007


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 026/2007/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONCLUSÃO DA OBRA DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADO NA AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS, 123, BAIRRO VERDÃO, EM CUIABÁ – MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2290.0600

NATUREZADA DESPESA: 4490.5100

FONTE: 240

VALOR R\$ 46.015,28 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2007

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

PROCESSO Nº: 14321/2007


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2007/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO AMBULATÓRIO DO IPEMAT EM CUIABÁ/MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2290.0600

NATUREZADA DESPESA: 4490.5100

FONTE: 100

VALOR R\$ 390.709,26 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2007

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

PROCESSO Nº: 282982/2007


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa COVAL COMERCIAL VÁRZEA GRANDE AUTO PEÇAS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DO VALOR: Valor Global estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006– Elemento de Despesa: 33903900/3390 3000– Fonte: 242/240.

DA VIGÊNCIA: 06/05/07 a 06/11/07

DA DATA: 06/05/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Diretor Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr JAIR DORILÉO FILHO/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MECANAUTO LTDA – EPP.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DO VALOR: Valor Global estimado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006– Elemento de Despesa: 33903900/3390 3000– Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 16/05/07 a 15/11/07

DA DATA: 16/05/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Diretor Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLOVIS JOSÉ JASCOSKI/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MECANAUTO LTDA – EPP.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DO VALOR: Valor Global estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006– Elemento de Despesa: 33903900/33903000– Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 16/05/07 a 15/11/07

DA DATA: 16/05/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Diretor Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLOVIS JOSÉ JASCOSKI/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa A.A.MISSIO E CIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DO VALOR: Valor Global estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006– Elemento de Despesa: 33903900/33903000– Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 07/05/07 a 21/11/07

DA DATA: 07/05/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Diretor Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. VERÔNICA PAGNO MISSIOI/ CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 309

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 113/2007.
TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **SANTA CARMEN** CNPJ/MF 37.465.283/0001-57
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934
Elemento de Despesa: 33.40.41
VALOR: R\$ 10.134,56
PRAZO: 31/12/2007
Data de Assinatura:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 921/2005
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **BARRA DO GARÇAS/MT**, CNPJ/MF 37.465.002/0001-66.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor** do Termo de Convênio n° 921/2005, Reforma da quadra de esporte coberta da **EE Antonio Cristino Cortes**, que passam a ter a seguinte redação:
O valor do presente convênio é de R\$ 42.310,53 (quarenta e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos), sofre um acréscimo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) passando para o montante de R\$ 56.310,53 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos).
Data de Assinatura: 19/07/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 152/07

CONVÊNIO: Reforma
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **"MARCELÂNDIA"** CNPJ/MF 03.238.987/0001-75.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução de serviços para reforma geral e adequação ao PNEE da Escola Estadual **"Pedro Bianchini"**, no município de Marcelândia/MT.
CÓDIGO: 14 101.
DOTAÇÃO: Projeto: 3639-0900
Elemento de Despesa: 4490.51
Fonte: 120
VALOR: R\$ 338.730,74 (trezentos e trinta e oito reais, setecentos e trinta reais e quatro centavos).
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 23/07/08.
Data de Assinatura: 23/07/07

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 153/07

CONVÊNIO: Reforma
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **"NOVA CANAÃ DO NORTE"** CNPJ/MF 24.670.846/0001-05.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução de serviços para Construção de 03(três) salas de aula anexa no assentamento veraneio, no município de Nova Canaã do Norte/MT.
CÓDIGO: 14 101.
DOTAÇÃO: Projeto: 3639-0900
Elemento de Despesa: 4490.51
Fonte: 120
VALOR: R\$ 60.747,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais).
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 23/07/08.
Data de Assinatura: 23/07/07

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 310

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 578/2007
TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual **"INDÍGENA KOROGEDO PARU"** CNPJ/MF 08.916.037/0001-76, no município de Santo Antônio do Leverger/MT.
OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CÓDIGO: 14 101.
DOTAÇÃO: Projeto: 3107
Elemento de Despesa: 3390.30
Fonte: 261
VALOR: R\$ 11.792,00
PRAZO: 31/12/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Lauda 311

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica n° 008/2006, Reforma Geral da **"EE JUCELINO K. OLIVEIRA"**, no município de POCONE/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa de 04/05/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.
RETIFICA-SE ESSA PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 015/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica n° 015/2006, Reforma Geral da **"EE HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA"**, no município de CUIABÁ/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa de 04/05/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.
RETIFICA-SE ESSA PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 017/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica n° 017/2006, Reforma Geral da **"EE ELMAZ GATTAS MONTEIRO"**, no município de VÁRZEA GRANDE/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa de 29/05/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.
RETIFICA-SE ESSA PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 312

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica n° 06/2006, Reforma Geral da parte física e Adequação de pórtico de acesso da Escola Estadual **"LEONIDAS ANTERO DE MATOS"**, no município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa de 02/05/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica n° 05/2006, Ampliação de 04(quatro) Salas de aula na Escola Estadual **"IRANI JAIME FARINA"**, no município de Guarantã do Norte/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa de 02/05/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO CONVENIO N° 01/2007/SECITEC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ - FUNEC
OBJETO: Mútua colaboração visando promover ações destinada a realizar um levantamento com vistas a analisar a eficiência do curso pré-vestibular Cuiabávest.
VALOR: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.2007.9900.3390.3900 – 100.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura 23/07/2007 até 30/06/2008.
ASSINAM: Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/Concedente e Sergio Eduardo Cintra – Fundação Educacional de Cuiabá – FUNEC/ Proponente

Obs: Original Assinado

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 003/2007
Publicado do D.O do dia 26 de abril de 2007, pág. 26

Onde lê-se: Vigência 23/04/2007 à 03/05/2007 e término no dia 27 de Abril/2007

leia-se: Vigência: 23/04/2007 à 03/05/2007

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Retificação do EDITAL Nº 003/SES/2007

A Superintendente de Desenvolvimento de Recursos Humanos em substituição legal da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.745/93 e do Decreto nº 163 de 13/04/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, para **RETIFICAR PARCIALMENTE** o Edital nº 003/SES/2007, publicado no Diário Oficial de 23/07/2007, págs. 13, alterando-o conforme o seguinte:

1. DO CARGO**PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS****1. MÉDICO INTENSIVISTA**

- Escolaridade Exigida: **Graduação em Medicina / Residência médica e ou Título de Especialista pela referida sociedade/ Intensivista**
- Nº de Vagas: **01**
- Carga Horária: **40 horas semanais regime de escala de plantão**
- Salário Base: **R\$ 3.870,23+ Produtividade + R\$ 4.343,85 - Adicional Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires**
- Regime de Contrato: **Contrato Temporário de até 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período**
- Âmbito de atuação: **Hospital Regional de Sorriso**

2. DO CRONOGRAMA**2.1 INSCRIÇÕES:**

Período das inscrições: **24/07/2007 a 27/07/2007**
 Horário: **8h às 11h e das 13h às 17h**
 Local de Inscrições: Hospital Regional de Sorriso - **Setor de Recursos Humanos**
 Entrega de Currículos: **No ato da inscrição**

2.2 ENTREVISTA DE SELEÇÃO

Entrevista de Seleção e Análise Curricular: **25/07/2007**
 Horário das entrevistas: **8h às 12h e das 13h às 17h**
 Local das Entrevistas: Hospital Regional de Sorriso – **Sala de Reuniões**

2.2.1. A entrevista de seleção será realizada pelo Setor de Psicologia, Direção Técnica, Direção Clínica e Coordenação Clínica.

2.2.2. O candidato que não comparecer na entrevista na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas pelo Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sorriso.

3.2. O candidato deverá formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário de inscrição e apresentação dos seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) Curriculum Vitae
- b) **Fotocópia nítida da cédula de identidade e CPF**
- c) **Documentos comprobatórios de escolaridade e titulação de graduação e especialidades (reconhecidas em Conselhos de Classe)**
- d) **Fotocópia da Carteira de Conselho de Classe.**

3.3. A inscrição para o Processo Seletivo poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida do interessado (instrumento público de procuração passado em cartório).

3.4. Caberá ao Procurador do interessado dirigir-se ao local de inscrição, munido da sua cédula de identidade, bem como dos documentos do seu mandatário, exigidos neste edital.

3.5. Quanto à exigência de apresentação dos originais dos documentos, o Procurador do interessado, poderá substituí-los por fotocópias dos mesmos, devidamente autenticadas em cartório.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para o cargo de Médico Intensivista, será realizado em 02 etapas:

- 1º - Análise de Currículo
- 2º - Entrevista de Seleção

5. DOS CURRÍCULOS

5.1. Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.2. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada).

5.3. As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

5.4. Os currículos incompletos receberão notas parciais em sua pontuação.

6. DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO

6.1 A entrevista de seleção será realizada no dia, horário e local estabelecidos neste Edital com Comitê para a realização do Processo Seletivo.

6.2 O candidato que não comparecer na entrevista na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Para o sistema de classificação será utilizada a média ponderada, conforme especificações abaixo:

Cargos: Médico Intensivista

$$\frac{(NE \times 4) + (NAC \times 6)}{10} = NF$$

Legenda das siglas:

NAC = nota de análise de currículo
NE = nota da entrevista
NF = nota final

7.2. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50% serão considerados REPROVADOS. No caso de pontuação igual ou superior a 50% serão considerados APROVADOS, respeitando o número de vagas ofertadas para o cargo os candidatos que obtiverem maior pontuação. Os demais que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% serão considerados CLASSIFICADOS.

7.3. Os candidatos que não cumprirem todas as etapas do Processo Seletivo serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

7.4. Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência para fins de classificação àquele que obtiver maior número de pontos no currículo, e permanecendo o empate, a escolha recairá sobre o mais idoso.

7.5. A publicação dos resultados do processo seletivo, será no dia 27/07/07.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado para efetivar sua contratação deverá apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

Fotocópia autenticada de:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) PIS ou PASEP
- d) Carteira de Registro em Conselho de Classe de Mato Grosso
- e) Certificado de escolaridade – reconhecido pelo MEC e/ou certificado de especialização
- f) Título de Eleitor
- g) Certificado de reservista
- h) Declaração que não Acumulo de Cargo Público (original)
- i) Declaração de acumulo de cargo público (original conforme previsão no Art. 37, VI da CF/88)
- j) Declaração de Bens (ou cópia da declaração de IR)
- k) Número da conta corrente do Banco do Brasil
- l) Formulário de Cadastro de implantação na folha de pagamento.

Original de:

- m) 01 foto 3x4
- n) Atestado de sanidade física e mental, expedido por órgão do Sistema Único de Saúde,
- o) Certidão de quitação com Conselho de Classe.

8.2. O candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos acima. A ausência dos documentos eliminará o candidato assumindo o próximo da lista.

**Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.**

Cuiabá, 23 de julho de 2007.

Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Tânia Maria Zulian Grosso
 Superintendente de Gestão de Pessoa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 772-10037255/ CNPq/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Neuma Zamariano Fanaia Teixeira, com intervenção da UFMT.

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Mortalidade Materna em Cuiabá de 1996 a 2005: Análise de Anos Potenciais de Vida Perdidos e Impacto na Família Vitimizada pelo Óbito Materno". **Valor:** R\$ 13.035,75 (Treze mil trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.3390.2000.4490.5200 **Fonte** 145/262, **Vigência:** 11.07.07 a 11.07.09 **Data Assinatura:** 11.07.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller - Reitor, e Neuma Zamariano Fanaia Teixeira - Concessionário.

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 003/2006 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/TRANSAMÉRICA SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, bem com efetuar a repactuação do valor total do contrato, corresponde ao período de acréscimo na vigência.

DA ASSINATURA: 03/07/2007

DA VIGÊNCIA: 03/07/2007 a 31/12/2007

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Eudes de Souza Flores – Representante Legal.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2007

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ESCOLA ESTADUAL NOVA CANAÃ

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da FUNEMT, a oportunidade de estágio curricular.

DA ASSINATURA: 02/07/2007

DA VIGÊNCIA: 02/07/2007 a 02/07/2007

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Luiza Ferreira Naves - Diretora.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 032/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
 - “M. M. M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA”, inscrita sob o NIRE: 5120051932-0, na data de: 28/12/1993, estabelecida na Av. Amazonas, 1238-A, Centro. RONDONOPOLIS-MT.
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.


ROYTER BARBOSA
 Presidente do JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa,

Resolve anular a portaria n. 029/2007 publicada no D.O.E. no dia 17 de julho de 2007.


ROYTER BARBOSA
 Presidente do JUCEMAT

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007

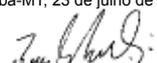
PORTARIA Nº 033/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos dos atos da **primeira e segunda alteração contratual** da Empresa:
 - “CONSTRUPARQUE COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA. – ME” inscrita sob o NIRE: 5120072562-1, na data de 26/11/1999, estabelecida na Rua 05, s/n, Parque Cuiabá, em Cuiabá - MT.
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007.


ROYTER BARBOSA
 Presidente do JUCEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 64/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 308415/2006.

RESOLVE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **38,4601 ha** (Trinta e oito hectares, quarenta e seis ares, um centiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada **“RANCHO DO TIO ANACLETO”** Perímetro: **2.702,55** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **AC2472**, situado no limite de **estrada vicinal**, coordenada plana **8.324.915,925** m Norte e **560.922,422** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57º WGr**, deste segue confrontando com **estrada vicinal**, e com a distância de **135,40** m e azimute plano de **165º17'18”** chega-se ao marco **AC2473**, de coordenada plana UTM **8.324.784,963** m Norte e **560.956,808** m Leste, deste segue confrontando com **estrada vicinal**, e com a distância de **315,93** m e azimute plano de **165º24'05”** chega-se ao marco **AC2480A**, de coordenada plana UTM **8.324.479,235** m Norte e **561.036,436** m Leste, deste segue confrontando com **Nivaldo**, e com a distância de **70,36** m e azimute plano de **220º29'37”** chega-se ao marco **AC2481**, de coordenada plana UTM **8.324.425,729** m Norte e **560.990,748** m Leste, deste segue confrontando com **Nivaldo**, e com a distância de **457,56** m e azimute plano de **181º21'16”** chega-se ao marco **AC2482**, de coordenada plana UTM **8.323.968,298** m Norte e **560.979,933** m Leste, deste segue confrontando com a **Margem Esquerda do Rio Cuiabá**, com a distância de **624,65** m e azimute plano de **286º19'03”** chega-se ao marco **AC2474**, de coordenada plana UTM **8.324.143,800** m Norte e **560.380,443** m Leste, deste segue confrontando com Margem Esquerda do Rio Cuiabá, e com a distância de **158,26** m e azimute plano de **310º57'14”** chega-se ao marco **AC2475**, de coordenada plana UTM **8.324.247,534** m Norte e **560.260,917** m Leste, deste segue confrontando com **Maria Eliane Mesquita Lemos**, e com a distância de **940,39** m e azimute plano de **44º42'12”** chega-se ao marco **AC2472**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **RESUMO DOS LIMITES: NORTE:** Com estrada vicinal e Maria Eliane Mesquita Lemos; **SUL:** Com a Margem Esquerda do Rio Cuiabá; **LESTE:** Com estrada vicinal e Nivaldo de Oliveira **OESTE:** Com Maria Eliane Mesquita Lemos. II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 13 de julho de 2.007.

AFONSO DALBERTO
 PRESIDENTE DO INTERMAT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e o Senhor Ricardo Caprossi Silva.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 068/2007, na Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento – acrescentando o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Julho de 2007.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00537/2007 DE: 24/07/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1110004/9768 - DESIGNACAO DE FUNCAO DE DEDICACAO EXCLUSIVA DIRETOR ESCOLA

Processo Numr.: 2007216304

NOME.....: (154120065) MARIA APARECIDA FERREIRA COSTA DE MELO

A Partir de.: 23/05/2007 Ate 31/12/2007

Cargo/Funcao: 36890014 DIRETOR DE ESCOLA/FDE

Unidade Adm.: 49727 - EEEF SARITA BARACT (SEDUC)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRADA,

Secretaria de Estado de Educacao,

em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.

Saguas Moraes Sousa

Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00538/2007 DE: 24/07/2007

O Secretario de Estado de Educacao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 1184008/10260 - DESIG. FUNCAO DEDIC. EXCLUS. COORD FORMACAO CONTINUADA/C

Processo Numr.: 2007087990
NOME.....: (445420065) EDILAMAR DA SILVA BRANDINI
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 31/12/2007
Cargo/Funcao: 113710011 COORDENADOR/FDE/CEFAPROS
Unidade Adm.: 50180 - CEFAPRO DE JUARA (SEDUC)
Processo Numr.: 2007123549
NOME.....: (200470035) WILMA MANPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 31/12/2007
Cargo/Funcao: 113710011 COORDENADOR/FDE/CEFAPROS
Unidade Adm.: 49905 - CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO (SEDUC)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Educacao,
em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.
Saguas Moraes Sousa
Secretario de Estado de Educacao

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

PORTARIA N. 03/SEDT/00005/2007 DE: 24/07/2007

O Secretario de Estado de Desenvolvimento de Turismo no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 007/2007
NOME.....: (204040051) LEILA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 03/07/2007
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo,
em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.
Pedro Jamil Nadaf
Secretario de Estado de Desenvolvimento de Turismo

Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo

PORTARIA N. 03/SEDT/00006/2007 DE: 24/07/2007

O Secretario de Estado de Desenvolvimento de Turismo no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC Nº 266

Processo Numr.: S/N
NOME.....: (725250160) ANDREA ANDOLPHO DE MORAES
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
Cargo/Funcao: 114950016 DGA-5
Substituido.: 1319280010 - ROMMEL NADAF POUSO
Unidade Adm.: 42897 - COORDENADORIA DE DESENV. DO TURISMO (SEDT)
Processo Numr.: S/N
NOME.....: (67930468) MARIA DO BOM DESPACHO P DA SILVA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
Substituido.: 1277480017 - JOSE HUMBERTO MONTES FALCAO
Unidade Adm.: 42897 - COORDENADORIA DE DESENV. DO TURISMO (SEDT)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo,
em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.
Pedro Jamil Nadaf
Secretario de Estado de Desenvolvimento de Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00082/2007 DE: 24/07/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 07273/07
NOME.....: (807070017) ADELY SOARES DE OLIVEIRA TELOKEN
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 15/08/2007
Processo Numr.: 07140/07

NOME.....: (1276700013) HAIDI ELICKER SCHIRMBECK
A Partir de.: 05/07/2007 Ate 19/07/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00083/2007 DE: 24/07/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
Processo Numr.: 281529/07
NOME.....: (800370015) ANTONIO MONTEIRO SOBRAL
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 28/09/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 06/06/1982 05/06/1987
Processo Numr.: 173293/07
NOME.....: (816170010) ENIS APARECIDA DE SOUZA
A Partir de.: 12/07/2007 Ate 10/08/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/02/1985 31/01/1990
Processo Numr.: 264296/07
NOME.....: (68970013) ERIVALDO DA COSTA MARQUES
A Partir de.: 10/07/2007 Ate 08/08/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 13/04/1983 12/04/1988
Processo Numr.: 212524/07
NOME.....: (1280015) IVANIL ANGELA DE LIMA
A Partir de.: 18/06/2007 Ate 17/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 16/11/1996 15/11/2001
Processo Numr.: 241602/07
NOME.....: (817440011) NELLY NUNES DE ALMEIDA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 31/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 13/04/1992 12/04/1997
Processo Numr.: 168809/07
NOME.....: (816730016) RITA HELENA MARTINS
A Partir de.: 11/05/2007 Ate 09/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 08/11/1995 07/11/2000

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00084/2007 DE: 24/07/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
Processo Numr.: C.I. 102/07
NOME.....: (1268860015) ANTONIO SERGIO DE MORAIS
A Partir de.: 10/07/2007
Unidade Adm.: 102717 - GERENCIA DE TRANSPORTES (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiaba, 21 de Julho de 2007.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2006
PREGÃO Nº. 047/2006/SAD

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo. DRº GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, de outro lado FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.470.727/0001-20, Localizada à Avenida do Toboao, nº. 899-Ruge Ramos - São Bernado do Campo - SP, representada pelo Sr. OMAR BARBOSA LIMA NETO , portador da Cádula de Identidade nº. 24.724.342-5 SSP/SP e do

CPF213.285.128-00; e a Sr^a ROSA MARIA COROTTI CAMILO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.070.915 SSP/SP e do CPF/MF nº. 033.527.448-07, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem aditar e prorrogar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses e aditar em 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades, sendo objeto aquisição de motocicletas, veículos tipo passeio, veículos tipo pick-up, veículo para transporte de cadáveres, veículo tipo caminhão toco, carroceria de estrutura de ferro entre outros, previstos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços Nº. 050/2007, em conformidade com as disposições do artigo Nº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se relacionados abaixo:

Item	Descrição	Modelo/Marca	Quant/Unid	P. Unit
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO ZERO KM, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOVIDO A DIESEL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, SEM CARROCERIA COM 5 MARCHA A FRENTE E UM A RÉ, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CAVALOS, COM CARGA MÍNIMA DE 14.000KG, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO, SUSPENSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, FORRAÇÃO INTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ MT OU VÁRZEA GRANDE MT. UNIDADE.	Cargo 1517e / FORD	1	130.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Validade: 06(seis) meses, contados a partir da sua Assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 09 de Julho 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 331.472/2006

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2007
PREGÃO Nº. 003/2007/SAD

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/00004-97, neste ato representado pelo Secretário Dr^o. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR, de outro lado VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.728.450/0001-56, situada na av. Gonçalo Botelho de Campos nº. 2001; Bairro: Cristo Rei – Várzea Grande/MT, representada pelo Sr^o. MARILENA APARECIDA RIBEIRO, portador do RG nº. 583.886 SSP/MT e do CPF nº. 002.837.181-02, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a marca do item nº. 05 da Ata nº. 006/2007/SAD do PREGÃO nº. 003/2007/SAD, por solicitação do fornecedor, de acordo com art.92 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
05	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER 24 HORAS, FUNÇÕES FLAP E SLEEP, TUBULAÇÃO 1/2" E 1/4", GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ/OU VÁRZEA GRANDE, MANUAL DE INSTRUÇÃO, INCLUIDO INSTALAÇÃO.UNIDADE.	VITÓRIA MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA	MIDEA	63	UN	1.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá / MT 12 de Julho de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 30.183/2007

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2007/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 06 de agosto de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 06 de agosto de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de documentos, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 03, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por PREGÃO/SAD

Raumaxciene P. L. Wilhelms
Coordenadora de Aquisições Governamentais/SAD

Apolônio Bouret de Mello Filho
Pregoeiro Oficial da SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2007/SAD

PROCESSO n.º 111.497/2007/SAD

PREGÃO Nº 022/2007

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Dr^o. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, RESOLVE registrar os preços da empresa KAMIL A. ZAROUR - ME, inscrita no CNPJ 07.797.291/0001-30, localizada na Av. Sen. Filinto Muller, Nº. 1617 Bairro Morada do Sol – CUIABÁ – MT, representada pelo Sr^o KAMIL ABDEL ZAROUR, portador do RG 1143097-4 SSP-MT e CPF 866.070.301-49 nas quantidades estimadas no anexo I do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de apoio administrativo e serviços em geral, devendo ser distribuído/disponibilizado nos locais de realização dos eventos (capital e interior), para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadora de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	DI	260	KAMIL A. ZAROUR	20,00
2	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ILUMINADOR PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	DI	105	KAMIL A. ZAROUR	20,00
3	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS POPULARES, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	DI	65	KAMIL A. ZAROUR	80,00
4	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE MANOBRISTA POR 04 HORAS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	DI	195	KAMIL A. ZAROUR	50,00
5	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE CENÓGRAFO CAPACITADO A ELABORAR CENÁRIOS DIVERSOS, DIÁRIA.	DI	100	KAMIL A. ZAROUR	40,00
6	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE DIGITADOR PARA DIGITAÇÃO DE RELATÓRIOS E PLANILHAS RELATIVOS AO EVENTO QUE FOR DEMANDADO, DIÁRIA.	DI	150	KAMIL A. ZAROUR	50,00
7	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE MOTORISTA POR 08 HORAS, DIÁRIA.	DI	135	KAMIL A. ZAROUR	60,00
8	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO, PROFISSIONAL FAMILIARIZADO COM O EQUIPAMENTO A SER EMPREGADO, PARA TESTAR, AJUSTAR E MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO, DIÁRIA.	DI	135	KAMIL A. ZAROUR	30,00

9	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE PRODUTOR, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DO EVENTO, DIÁRIA.	DI	135	KAMIL A. ZAROUR	30,00
10	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE RECEPCIONISTA (PORTUGUÊS), DIÁRIA.	DI	135	KAMIL A. ZAROUR	100,00
11	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE RECEPCIONISTA (BILÍNGUE), DIÁRIA.	DI	80	KAMIL A. ZAROUR	110,00
12	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE SECRETÁRIA COM TEXTO PRÓPRIO PARA OFÍCIOS, MEMORANDOS, RELATÓRIOS, ATENDIMENTO QUALIFICADO, DIÁRIA.	DI	120	KAMIL A. ZAROUR	40,00
13	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE SEGURANÇA DESARMADO COM COLETE, POR 08 HORAS, DIÁRIA.	DI	280	KAMIL A. ZAROUR	50,00
14	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE SEGURANÇA DESARMADO COM PALETÔ E GRAVATA POR 08 HORAS, DIÁRIA.	DI	150	KAMIL A. ZAROUR	60,00
15	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE TRADUTOR, PARA TRADUÇÃO IDIOMÁTICA EM PALESTRAS/EVENTOS (INGLÊS, ALEMÃO, ESPANHOL, ITALIANO), CUSTO/HORA.	UN	80	KAMIL A. ZAROUR	100,00
16	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ANIMADOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS, DIÁRIA.	DI	90	KAMIL A. ZAROUR	200,00
17	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE CERIMONIALISTA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS SOLENES, DIÁRIA.	DI	125	KAMIL A. ZAROUR	200,00
18	SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO EM FITA OU CD PARA EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	UN	135	KAMIL A. ZAROUR	250,00
20	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, COM OPERADOR, 01 MESA DE SOM 12 CANAIS, - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADOR GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500 WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, 02 MICROFONE S/FIO UHF, 12 COM FIOS. PARA ATENDER ATÉ 1000 PESSOAS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	DI	95	KAMIL A. ZAROUR	600,00

Cuiabá - MT, 06 de JULHO de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 261.948/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2007/SAD

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 06 de agosto de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 06 de agosto de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, reagentes e equipamentos laboratoriais para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por Pregão/SAD

Raumaxciene P. L. Wilhelms
Coordenadora de Aquisições Governamentais/SAD

Kelson José Dias Gomes
Pregeiro Oficial da SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2007

PREGÃO Nº 016/2007/SAD

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Drº **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens das empresas, **CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.982.558/0001-45, localizada na Av. Governador João Ponce de Arruda Nº. 900 – Bairro Aeroporto – Várzea Grande – MT, representada pelo Srº **RINALDO ROBERTO CINI**, portador do CPF 086.937.928-30, **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.981.173/0001-63, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa Nº. 542-Sala 12 – Centro Comercial Vitória Régia – Cuiabá – MT, representada pelo Srº **HORACIO TEXEIRA DE SOUZA NETO**, portador do RG Nº. 115.953 SSP/MT e CPF 288.660.966-87, **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, inscritano CNPJ 55.334.262/0001-84, localizada na Rua: Antonio Rodrigues, Nº. 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente/ SP, representada pelo Srº **PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES**, portador do RG Nº. 1.654.641 SSP/ MG e CPF 160.405.626-68, nas quantidades estimadas no anexo I do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.**

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Fornecedor	Valor Estimado	Percentual de desconto
1	Fornecimento de passagem aérea nacional, percentual mínimo de desconto sobre a tarifa básica ou cheia nos termos do decreto nº 614 de 03/06/03/sad. Valor de referência r\$1,00 (um real).	CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA	2.000.000	7,5%
3	Fornecimento de passagem terrestre, intermunicipal, percentual mínimo de desconto sobre a tarifa básica ou cheia nos termos do decreto nº 614 de 03/06/03/sad. valor de referência r\$1,00 (um real).	AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA	650.000	3,00%
4	Fornecimento de passagem terrestre, interestadual, percentual mínimo de desconto sobre a tarifa básica ou cheia nos termos do decreto nº 614 de 03/06/03/sad. Valor de referência r\$1,00 (um real).	EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A	350.000	6,03%

Cuiabá - MT, 02 de Julho de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 261.928/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/SAD/2007

PREGÃO: Nº 026/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Drº **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.932.978/0001-39, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte Nº. 2030 Cuiabá – MT, representada pela Srª **ANA KÉLCIA MALUF FERREIRA**, RG 9.438.170 SSP-SP e CPF 350.768.796-87, nas quantidades estimadas no anexo I do edital, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de camisetas, bonés, faixas, botons e outros para a realização de eventos na capital e interior, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
1	CAMISETA PROMOCIONAL DE ALGODÃO FIO 30.1, MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM 150G/M², GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGAS CURTAS, SEM PUNHO, TAMANHOS P, M, G E GG, COR BRANCA, IMPRESSÃO SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS.	UN	40.000	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	5,98

2	BONÉ MODELO AMERICANO, BRIM SARJA, COM 262GRS OU 8 ONÇAS, COM ENTRETELA FRONTAL, REGULADOR DE VELOC, IMPRESSÃO SILKSCREEN EM 04 CORES NAS DUAS LATERAIS E FRENTE, BRANCO, INCLUINDO DESPESAS COM FOTOLITOS.	UN	50.000	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	2,49
3	FAIXA DE DIVULGAÇÃO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 7,00M X 0,80CM, COLOCADA.	UN	500	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	70,00
4	CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA 11CM, ALTURA 12CM, COM 2 FURROS NA BORDA SUPERIOR COM CORDÃO DE NYLON NA COR DE ACORDO COM PADRÃO DO ÓRGÃO TIPO RABO DE RATO DE NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ETC. UNIDADE.	UN	30.000	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	0,98
6	BOTOM EM PVC LAMINADO PLÁSTICO COM 05CM DE DIÂMETRO COM IMPRESSÃO 4 CORES.	UN	30.000	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	1,22
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA COM CLICK (ACIONADOR) PLÁSTICO, PERSONALIZADA, NA COR AZUL, UNIDADE.	UN	50.000	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	1,03
8	PASTA POLIONDA, COM ABA, COM ELÁSTICO E COM ALÇA, DIMENSÕES 340 X 250 X 40 MM, NA COR BRANCA, UNIDADE.	UN	30.000	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	2,45

Cuiabá - MT, 09 de Julho de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 261.939/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2007**PREGÃO Nº. 009/2007/SAD**

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Drº **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11, localizada na Rua Buenos Aires Nº. 288, Vila Lucinda, Campo Grande/MS, representada pelo Srº. **EMERSON LUDWIG**, portador do RG Nº. 5.168.715-9 SSP/PR e CPF: 779.996.659-91, **DIACOM COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 00.179.193/0001-90, localizada na Pitangui, 77 São Cristóvão Belo Horizonte – MG, representada pelo Srº. **JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG Nº. 12.869.161 SSP/SP e CPF: 001.841.408-70, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ 36.900.926/0001-80, localizada na Rua Professor João Félix, 635 – Baú, Cuiabá – MT, representada pelo Srº. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS**, portador do RG Nº. 449.114 SSP/MT e CPF: 453.422.371-49, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e Decreto Nº. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar**, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Órgão/Entidade a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços **da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das propostas por item ANEXO IV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.
90	DIALISADOR COM FILTRO TIPO CAPILAR - COM FIBRAS CONTIDAS EM CAMARA TRANSPARENTE, F8, COM MEMBRANA DE COM SUPERFÍCIE DE 1,8M². COM ESPESURA DE CAPILAR DE 8 MICRAS. REPROCESSÁVEL, ÓXIDO DE ETILENO, COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIALISE. EMBALADO EM INVOLUCRO TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, UNIDADE.	UN	2275	DIACOM COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	155,00
144	VIDRO PARA ASPIRADOR A VÁCUO, CAPACIDADE DE 500 ML, UNIDADE.	UN	950	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	UNITEC	56,50
313	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL A EQUIPAMENTO B. BRAUM. UNIDADE.	UN	60050	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	EQFLEX	8,99

Cuiabá - MT, 10 de Julho de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº277.458/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/SAD/2007**PREGÃO: Nº 023/2007/ SAD**

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Drº **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços de serviços da empresa **CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 32.989.543/0001-70, localizada na AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 990, Bairro BAÚ-Cuiabá-MT, representada pela Srº **NÉIA DE ARAÚJO MARQUES** portadora do RG nº 254.333 SSP/MT e do CPF: 063.826.061-20 nas quantidades estimadas no **anexo I** do edital, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico para realização de eventos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços **da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Empresa	Valor Unit.
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 1, PARA NO MÍNIMO 300 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO, PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ. DIÁRIA.	DI	474	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	500,00
2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 2, PARA NO MÍNIMO 300 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO, PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM 50 FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO), DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ.	DI	20	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	800,00
3	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 3, PARA NO MÍNIMO 300 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO, PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. NO INTERIOR.	DI	43	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	400,00
4	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 4, PARA NO MÍNIMO 300 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM 50 FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO), DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. NO INTERIOR.	DI	50	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	400,00

5	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 5, PARA NO MÍNIMO 150 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ, DIÁRIA.	DI	18	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	500,00
6	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 6, PARA NO MÍNIMO 150 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM 50 FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO), DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ.	DI	153	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	500,00
7	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 7, PARA NO MÍNIMO 150 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. NO INTERIOR.	DI	60	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	250,00
8	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 8, PARA NO MÍNIMO 150 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM 50 FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO), DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO, DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. NO INTERIOR.	UN	200	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	250,00
9	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 9, PARA NO MÍNIMO 800 (OITOCENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO), E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ.	DI	25	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	1.500,00
10	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 10, PARA NO MÍNIMO 800 (OITOCENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO), E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM CINQUENTA FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO), DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ.	DI	10	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	2.000,00
11	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 11, PARA NO MÍNIMO 2.000 (DUAS MIL) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO), E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ.	DI	6	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	2.000,00
12	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, TIPO 12, PARA NO MÍNIMO 2.000 (DUAS MIL) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO), E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM CINQUENTA FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO), DISPONDO AINDA DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO DISPONÍVEL E SEM CUSTO ADICIONAL. EM CUIABÁ.	DI	1	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	2.500,00

13	SALA DE APOIO, TIPO 1, PARA 20 A 30 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. EM CUIABÁ.	DI	12	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	300,00
14	SALA DE APOIO, TIPO 2, PARA 20 A 30 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM CINQUENTA FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO). EM CUIABÁ, DIÁRIA.	DI	41	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	300,00
15	SALA DE APOIO, TIPO 3, PARA 20 A 30 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. NO INTERIOR.	DI	35	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	250,00
16	SALA DE APOIO, TIPO 4, PARA 20 A 30 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUIDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, COMPOSTO AINDA DE MATERIAL DE APOIO (QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APONTADOR DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CANETA HIDROCOR, PINCEL ATÔMICO DE DIVERSAS CORES E BLOCO FLIP CHART COM CINQUENTA FOLHAS JÁ INSTALADO EM SUPORTE DE MADEIRA OU FERRO NO INTERIOR.	DI	20	CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	300,00

Cuiabá - MT, 10 de JULHO de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 286.165/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial 024/2007/SAD, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamento para Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e condições constante no edital e seus anexos**, marcado para ser realizado no dia 26/07/2007, às 08h30m, foi prorrogado para o dia **07 de agosto de 2007**, às 08h e 30m, na Sala n° 03, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração.

JUSTIFICATIVA: Atraso na divulgação dos resultados de avaliação das amostras, prejudicando o prazo para a interposição de recursos referentes aos resultados das análises. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- **Prazo para protocolar recursos até 01 de agosto de 2007;**
- **Prazo para a Comissão de licitação da SAD responder os recursos até 06 de agosto de 2007;**

Aquisição do Edital e Adendos: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por Pregão

Raumaxiene P.L. Wilhems
Coordenadora de Aquisições Governamentais

Kelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial/SAD

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2007/SEMA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para analisar os processos de licenciamento da SEMA e retirar as informações necessárias para identificar e caracterizar usuários de água e cadastrar no Banco de dados

Contratada: TECNOMAPAS LTDA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 115.339,12 (Cento e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Fundamento: Artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7.217/2006, Artigo 5º do Decreto Estadual 13/2007.

Cuiabá, 24 de julho de 2007.

MOACIR COUTO FILHO
Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2007/SEMA

Objeto: Locação de carro pipa para combate a incêndios florestais e queimadas urbanas nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Barra do Garças e Sinop.
Contratada: L H SILVA SOUZA & CIA LTDA - ME
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
Valor da Contratação: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses
Fundamento: Artigo 24, IV e V da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7.217/2006, Artigo 5º do Decreto Estadual 13/2007.

Cuiabá, 24 de julho de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **adjudica e homologa**, o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 004/2007/SEMA, Processo nº. 197242/2007/SEMA**, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **Aquisição de Detector de Multi-Gases**, cuja empresa vencedora foi a **PRP Borges Comércio - ME** no valor de **R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)** para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Julho de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2007

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Assinatura Mensal para 90 (noventa) acessos e consumo estimado em GPRS (KB adicional), destinado à atender ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP)/SEJUSP-MT, conforme especificações em Edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 08/08/2007 às 09:00 h (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br
INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5527
PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquin
ORDENADOR DE DESPESAS: Mauricio Souza Magalhães

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2007

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza e Manutenção de Piscinas para a Academia de Polícia Civil (ACADEPOL-MT), conforme especificações em Edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 09/08/2007 às 09:00 h (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 02.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br
INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5527
PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquin
ORDENADOR DE DESPESAS: Mauricio Souza Magalhães

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aviso de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007 – HRROO/SES/MT	
CREDENCIAMENTO: A partir das 08:45 até às 09:15 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de agosto de 2007, às 09:30 horas	
Objeto da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Material Descartável , para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella".	
Aquisição do Edital: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) - Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Rondonópolis, Rua Treze de Maio, 2366 – Jardim Guanabara – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-080, atendimento a partir das 08:00 horas, trazer disquete para cópia. – Telefones (66) 3411-3991 / 3426-8160 (fone/fax)	
Local do Pregão: Auditório do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella –: Rua Treze de Maio, 2366 – Jardim Guanabara – Rondonópolis / MT.	
Informações: Fone(66) 3411-3991 / 3426-8160 Carlos André / Eliane / Dayane	
Diretor Geral: Marcio Bertocco Meirelles	
Carlos André dos Anjos Pregoeiro do HRROO – Portaria 055/2007/GBSES de 14/03/2007	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2007

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 035/AJL/SES/MT/2007, fls. 59 a 69 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO nº 178101/2007
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Infra-Estrutura de Eventos.
INTERESSADO: MIL EVENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 71.952,00 (Setenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais)
DESPESA: 3390-39
FONTE: 112

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Cuiabá-MT, 14 de maio de 2007.

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2007

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 066/AJL/SES/MT/2007, fls. 117 a 137 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº 140069/2007

OBJETO: Aquisição Emergencial dos medicamentos: Cloridrato de Sildenafil 50 mg e Bosentana 125 mg, para atender a paciente Sra. Maria Sinfônia de Souza.
INTERESSADO: HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R\$ 13.126,80 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)
DESPESA: 3390-32
FONTE: 134

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2007.

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – CEPROTEC/MT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007 – CEPROTEC/MT	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – PRJETO EPROCAMPO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HS (NOVE HORAS) DO DIA 08 / 08 / 2007 – HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA PROPOSTA	ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 08/08/2007 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.sad.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial) www.ceprotec.mt.gov.br – Comissão Permanente de Licitação do CEPROTEC/MT, Rua três s/n – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 – atendimento a partir das 08:00 hs – trazer disquete para cópia – Telefone: (65) 3613-5018.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – Av. Transversal I, Bloco C-3, Centro Político e Administrativo – Cuiabá – MT

Cuiabá, 24 de Julho de 2007

FABIO VIEIRA ALVES
 Pregoeiro

LUIZ FERNANDO CALDART
 Presidente – CEPROTEC/MT

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE PREGÃO Nº 001/2007

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria nº 149/2007, de 25/06/2007 (DO 05.07.2007), comunica aos interessados que fará realizar, em Sessão Pública, a Licitação, modalidade PREGÃO de nº 001/2007, para Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Produção de mudas IN VITRO: Balança Eletrônica, Câmara de fluxo Laminar, Medidor de PH Portátil, Deionizador, Destilador de água, Balança Determinadora, Autoclave, entre outros para Atender ao Convênio EMPAER-EMBRAPA: 10200.06/0203-1.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 9:00 hs às 09:15 hs DO DIA 07/08/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: A PARTIR DAS 09:15 hs.

LOCAL: Sala de Pregões nº 01 da Secretaria de Estado de Administração SAD/MT, localizada no Centro Político e Administrativo, Bloco III, Bairro CPA, em Cuiabá – MT.

Aquisição do Edital, através do site: www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.

LUZDAYARA PERES NOVAES.
 Pregoeira Oficial da EMPAER-MT

LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
 Diretor Presidente da EMPAER-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001396-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 019/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa CCSA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de construção civil para execução da construção da sede da Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte/MT, conforme discriminativo e especificações constantes do Edital nº 014/2007 e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 303.848,36 (trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade - 3549.0300, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte:100. **PRAZO:** 130 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 23 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Idimar Fernandes de Assis - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001400-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 020/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa CCSA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de construção civil para execução da construção da sede da Promotoria de Justiça de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme discriminativo e especificações constantes do Edital nº 019/2007 e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 270.764,13 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta quatro reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade - 3549.0400, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte:100. **PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 23 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Idimar Fernandes de Assis - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001407-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 033/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de construção civil para execução da construção da sede da Promotoria de Justiça de Diamantino/MT, conforme discriminativo e especificações constantes do Edital nº 020/2007 e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 555.541,57 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade - 3549.0900, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte:100. **PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 17 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Vilma Calça Rondon - Sócio-proprietária da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003663-01/2007 **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a pessoa física MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel para fins de funcionamento das promotorias de justiça da comarca de Alto Araguaia/MT. **PRAZO:** 40(quarenta) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 06 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Marcos Alberto Santos Barbosa - Locatário.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO A EDITAL**

Considerando divergência, existente entre a data de realização do certame indicada no aviso de edital e a constante no corpo do edital, a Comissão de Licitação resolve alterar a data do certame abaixo para o dia 30 DE AGOSTO NO MESMO HORÁRIO ÀS 08:30h.

EDITAL Nº: 037/2007-PGJ
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA(SEDE) E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E INTERIOR conforme especificações do Edital.

Fica também acrescido no item 2 do lote I, do edital acima epigrafoado a seguinte característica: **capacidade de cópia para tamanho da original A3:**

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2007.
Comissão de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO A EDITAL**

Devido a questões administrativas internas a Comissão de Licitação informa que o certame abaixo terá sua sessão realizada no dia 30 DE AGOSTO ÀS 10:30h.

EDITAL Nº: 036/2007-PGJ
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA conforme especificações do Edital.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2007.
Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS -FUNJUS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 113367/2007/PGE

Dispensa de licitação nº 002/2007/PGE

1 - OBJETO: Contratação da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso – FUNDETEC, para prestação de serviços especializado na área da informática visando a pesquisa aplicada e a capacitação da equipe de analistas para desenvolvimento e implantação de sistema de tecnologia para WEB voltadas para o sistema CDA – certidão dívida ativa.

2 - JUSTIFICATIVA: Dispensa de licitação para contratação direta de serviços na área de informática, pesquisa e desenvolvimento técnico da Procuradoria-Geral do Estado. Com fulcro no art.24, inciso XIII, arts. 7º e § 2º; 14 e 26 da Lei nº 8.666/93.

3 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Artigo 24, inciso XVI, arts. 7º e § 2º; 14 e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores.

1 - OBJETO: Contratação da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso – FUNDETEC, para prestação de serviços especializado na área da informática visando a pesquisa aplicada e a capacitação da equipe de analistas para desenvolvimento e implantação de sistema de tecnologia para WEB voltadas para o sistema CDA – certidão dívida ativa.

4 - INTERESSADO: Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC.

5 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.679,70 (Duzentos e quarenta e nove mil, seissentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

6 - FONTE: 240

Cuiabá, 23 de Julho de 2007

Luciana Barbosa Moura Ferreira Leite

Diretora Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0136/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
SILVIA MARIA FERREIRA	DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA 1ª Defensoria (exceto 1ª Vara Cível)

Art. 2º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI	DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª Defensoria e 1ª Vara Cível

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 24 de julho de 2007.
(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 0137/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de Defensores Públicos atuantes no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a vacância de diversas Defensorias na Capital; **CONSIDERANDO** estar na Defensoria Pública de Cuiabá a maior demanda de atendimentos e processos;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não patrocinará a defesa dos interesses dos humildes com desídia ou de maneira apressada, arriscando-se no cometimento de erros que possam prejudicar os desprovidos que procuram a Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 0122/2007/DPG somente em relação à designação à designação da Defensora Pública –Dra. Erihan Goulart Ferreira Prado.

Art. 2º - Designar, no interesse da Administração Pública, o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 092/2007/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ
Erihan Goulart Ferreira Prado	Núcleo Criminal de Cuiabá 3ª DEFENSORIA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 24 de julho de 2007.
(original assinado)
Helydora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2006

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses. Do dia 18/07/2007 ao dia 17/07/2008.

Data da assinatura: 27/06/2007.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: Dra. Helydora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.
Contratada: Sr. Cipriano Lima de Matos.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 119/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Secretário de Estado de Administração, **Sr. Geraldo Aparecido de Vito Junior**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 8.880-3/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 23 de julho de 2007

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 031/2007

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 31 de julho de 2007 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos n.ºs 5.684-7/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor EDNILSON LUÍS FAITTE
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

02 - Processos n.ºs 5.681-2/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

03 - Processos n.ºs 5.845-9/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor EDI ESCORSIN
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04 - Processos n.ºs 3.910-1/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor VALTER MIOTTO FERREIRA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

05 - Processos n.ºs 5.539-5/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor GILMAR PEREIRA FAGUNDES
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

06 - Processos n.ºs 4.470-9/2007 e outros

Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

07 - Processos n.ºs 4.191-2/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA - período: 01/01/2006 à 15/03/2006
MARONILVA DE FRANÇA OLIVEIRA - período: 16/03/2006 à 31/12/2006
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

08 - Processos n.ºs 5.704-5/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

09 - Processos 4.922-0/2007 e outros

n.ºs
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a outubro e dezembro.
Gestor VIDAL RODRIGUES DE SOUZA
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

10 - Processo 16.392-9/2006

n.º
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Assunto Denúncia formulada contra o Prefeito Municipal de Denise, Sr. Israel Antunes Marques em virtude de irregularidades administrativas.
Denunciante José Peixoto de Andrade
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

11 - Processo 1.083-9/2007

n.º
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto Denúncia formulada através do serviço de disque-denúncia, chamado 198, de 20.12.2006, acerca de supostas irregularidades administrativas.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

12 - Processos n.ºs 5.700-2/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JOÉSIO JOSÉ FERREIRA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

13 - Processos n.ºs 6.709-1/2007 e outros

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores CLAUDETE ELISA WOLMAN - período: 01/01/2006 à 16/07/2006
NAIR BOCKES FONTOLON - período: 17/07/2006 à 31/12/2006
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

14 - Processo 8.782-3/2006

n.º
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Assunto Denúncia formulada através do serviço de disque-denúncia, em junho de 2006, contra a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha acerca de supostas irregularidade administrativas.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

15 - Processos n.ºs 6.084-4/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TESOUREO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores JOAREZ CÂNDIDO BARBOSA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

16 - Processo n.º 5.763-0/2007

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA
Assunto Tomada de Contas referente ao exercício de 2006.
Gestor HILTON DE CAMPOS
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

17 - Processo 17.229-4/2006

n.º
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Denúncia formulada através do serviço de disque-denúncia, chamado 171, de 24.11.2006, acerca de legalidade de pagamento dos subsídios dos Srs. Vereadores.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 31 de julho de 2007 - Terça-Feira, os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

CUIABÁ, EM 24 DE JULHO DE 2007.

VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 120/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007, **NOTIFICO o Sr. Simão Jorge da Silva**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	9.335-1/07
Interessada	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento
Assunto	Aposentadoria

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 23 de julho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO N.º 087/2007

Decisão Administrativa lida em sessão ordinária do dia 24 de julho de 2007.

Processo nº 11.096-5/2007
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Assunto: Denúncia referente ao Pregão Presencial nº 024/2007/SES
Relator CONSELHEIRO UBI RATAN SPINELLI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2007

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 82 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 26, inciso IV, alínea "c", da Resolução n.º 02/2002, Regimento Interno, por unanimidade, acompanhando proposta do Excelentíssimo Conselheiro Ubiratan Spinelli e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, que oficia junto a este Tribunal de Contas;

Recebendo Denúncia, protocolizada nesta Corte de Contas em 9-7-2007 sob o n.º 11.096-5/2007, em dia útil anterior à data de abertura de novo expediente licitatório, nos termos do artigo 113, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, (faculta a qualquer pessoa representar ao Tribunal de Contas sobre licitação), em face ao procedimento da modalidade Pregão Presencial n.º 024/2007/SES/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial para atender à Secretaria de Estado de Saúde SES/MT, Escritórios Regionais de Saúde de MT, Hospitais Regionais e suas Unidades em todo o Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde instaurou novo procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2007/SES/MT, com previsão de abertura às 09:00h, do dia 11 de julho de 2007, e o objeto a ser contratado idêntico a um contrato em andamento e, em tese, com possíveis indícios de impropriedades, questionando "in fine": Pode a Secretaria realizar pregão sem ter concluído o contrato anterior com a empresa anteriormente contratada?

Considerando, ainda, que a duplicidade de instrumentos (contrato em vigor e nova contratação para o mesmo objeto e finalidade) poderia afetar as relações contratuais, existindo imperiosa necessidade de intervenção, sob pena de a continuidade do expediente comprometer e gerar ônus à Administração Pública, foi adotado o expediente previsto no artigo 70, inciso IV, c/c o artigo 82, na condição de legitimado a requerer a Medida Cautelar, artigos 38 e 84, inciso I, todos da Lei Complementar nº 269/2007- Lei Orgânica do Tribunal de Contas, até deliberação definitiva sobre o mérito da matéria;

Considerando a competência constitucional do Tribunal de Contas para o exercício de suas atribuições em processo de fiscalização, compreendendo-se as Denúncias recebidas, bem como o disposto no art. 113, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DECIDE pela **HOMOLOGAÇÃO** da decisão do Conselheiro Relator em Despacho Singular, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10-7-2007, pág. 74, pela imediata suspensão cautelar do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2007/SES/MT, com data de realização prevista para 11-7-2007 às 09:00h, pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, até que o Tribunal de Contas decida sobre o mérito da questão, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, determinando aos titulares das pastas, Secretário de Estado de Administração e Secretário de Estado de Saúde para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, adtem as seguintes providências e manifestem acerca dos apontamentos:

- 1- remeta cópia dos autos do processo nº 158735/2007;
- 2- confirme a existência de contrato e aditivos para o mesmo objeto, em vigência, decorrente de regular processo licitatório, remetendo cópia a esta Corte de Contas;
- 3- apresente Parecer Jurídico/Técnico demonstrando a compatibilidade entre o preço contratado, preço de mercado e o preço estimado/orçado no procedimento.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Ausentes, em razão de férias, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM e, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Cuiabá, em 24 de julho de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 3.º BIMESTRE/2007, ESTÁ A DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 24 de Julho de 2007.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Arenópolis requer licença ambiental, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA, para pavimentação asfáltica das ruas A, B, C e D da Cohab Tapirapuá no bairro primavera em Arenópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio, torna público que realizará Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2007 por Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para aquisição futura e eventual de combustível para atender às Secretarias do Município de Campos de Julio, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 06/08/2007 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, sito à Av. Valdir Masutti,

1.999, - Lot. Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, sito à Av. Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda à Sexta das 7:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou pelo site: www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260. Campos de Julio, 23 de Julho de 2007.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2007

Objeto: Contratação de serviços em canal de televisão com programação local para divulgação de ações e projetos do Município. **Contratado:** Rede Samig Rádio e Televisão Ltda. **Valor da Contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo:** da assinatura do contrato até 31/12/2007. **Fundamento:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **Ratifico:** nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 48/2007. Campos de Julio, 23 de julho de 2007.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal de Campos de Julio

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 02/2007

A Comissão Permanente de Licitações, por razões administrativas, comunica que a abertura da concorrência 02/2007 prevista para às 14:00 horas do dia 27/07, fica adiada para às 14:00 horas do dia 06/08/2007 no mesmo local. Confresa, 24 de Julho de 2007.

Celso Martins dos Santos - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2007 - REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO" nº. 019/2007, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação/Rebobinagem de Motobombas Submersas para atender a SANECAP sagraram-se vencedoras as empresas: Lotes: 01, 03, 05, 06, 09, 10 e 12 - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA

LTDA – TECNOBOMBAS Lotes: 02, 04, 07, 08 e 11 - HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Cuiabá-MT, 12 de julho de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho - Pregoeira Oficial
Adv. José Antonio Rosa - Diretor Presidente da Sanecap **Asplemat/DO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2007

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, para execução dos serviços de Recuperação/Rebobinagem de Conjuntos Motobombas Submersas, de propriedade da Companhia de Saneamento da Capital - Cuiabá/MT. Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP**, representada neste ato pelo **Diretor Presidente: Dr. José Antonio Rosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 942.226 SSP/GO e do CPF sob o nº. 178.148.421-34 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro: Paulo César Vieira de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 319.951-SSP/MG e do CPF sob o nº. 091.217.496-04, doravante denominado apenas por **SANECAP** e as Empresas: **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 002.966.602/0001-23, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 1240, Jardim Kennedy, Cuiabá/MT representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. Deunil Virgínia de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº. 026079 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 275.197.591-72 e **VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.779/0001-28, com sede na Rua Antonio Dorileo, nº. 06, Qd B, Bairro Jardim Paraíso, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante Legal **Sr. Merson Valério Beatriz**, portador da Carteira de Identidade nº. 909129 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 652.012.051-00, doravante denominado **FORNECEDORES, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. **018/2007**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus preços unitários para os Lotes.

LOTE 01 – POTENCIA 4.5 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 09, 4,5 Cv / 220V.	PT 66 Altos da Serra	R\$ 1.500,00	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
02	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 09, 4,5 Cv / 220V.	PT 49 Vila Verde	R\$ 1.500,00	
03	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 09, 4,5 Cv / 220V.	PT 69 Nova Conquista	R\$ 1.500,00	
04	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 09, 4,5 Cv / 220V.	PT 68 Altos da Glória	R\$ 1.500,00	
05	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 6, 4,5 Cv / 220V.	PT 79 Dr. Fábio	R\$ 1.500,00	
06	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 412 – 06, 4,5 Cv / 220V.	PT 10 Jd. Presidente	R\$ 1.500,00	
TOTAL			R\$ 9.000,00	

LOTE 02 – POTENCIA 5.5 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
07	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 08, 5,5 Cv / 220V	PT 72 Planalto	R\$ 1.600,00	HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
08	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 08, 5,5 Cv / 220V	PT 19 Nova Esperança	R\$ 1.600,00	
09	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 08, 5,5 Cv / 220V	PT 169 Sucuri	R\$ 1.600,00	
TOTAL			R\$ 4.800,00	

LOTE 03 – POTENCIA 7.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
10	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 10, 7,0 Cv / 220V	PT 109 Jd. Industrial	R\$ 1.920,00	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
11	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 10, 7,0 Cv / 220V	PT 28 Jd. Industrial	R\$ 1.920,00	
12	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 412 – 09, 7,0 Cv, 220V	PT 12 São Francisco	R\$ 1.920,00	
13	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 10, 7,0 Cv / 220V	PT 18 Nova Esperança	R\$ 1.920,00	
14	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 – 10, 7,0 Cv / 220V	PT 28 Jd. Industrial	R\$ 1.920,00	
TOTAL			R\$ 9.600,00	

LOTE 04 – POTENCIA 8.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora	
15	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-08, 80Cv/220V	PT90ParqueOleá	R\$ 1990,00	HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
16	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-08, 80Cv/220V	PT75AlcdaSara	R\$ 1990,00		
17	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS412-11, 80Cv/220V	PT61PrimeirodeMarço	R\$ 1990,00		
18	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-08, 80Cv/220V	PT04SãoSebastião	R\$ 1990,00		
19	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-08, 80Cv/220V	PT58PrimeirodeNeves	R\$ 1990,00		
20	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS412-10, 80Cv/220V	PT59Jd.Basil	R\$ 1990,00		
21	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J04-10 80	PT22Jd.Passaredo	R\$ 1990,00		
22	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-08, 80Cv/220V	PT32DistoIndustrial	R\$ 1990,00		
TOTAL			R\$ 15.920,00		

LOTE 05 – POTENCIA 9.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
23	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16 – 89,0 Cv / 220V	PT 27 Nova Esperança	R\$ 2.550,00	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
24	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16 – 8 9,0 Cv / 220V	PT 107 Jd. Paraná	R\$ 2.550,00	
TOTAL			R\$ 5.100,00	

LOTE 06 – POTENCIA 10.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora

25	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05-13, 100Cv/220V	PT54Jd.Umuarama	R\$ 2650,00	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
26	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16-10, 100 Cv/220V	PT70NovaConquista	R\$ 2650,00	
27	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05-10, 100Cv/220V	PT101AlcdaGlória	R\$ 2650,00	
28	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16-09, 100 Cv/220V	PT63PrimeirodeMarço	R\$ 2650,00	
29	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16-09, 100 Cv/220V	PT45Pedaço90	R\$ 2650,00	
30	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16-09, 100 Cv/220V	PT46Pedaço90	R\$ 2650,00	
31	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05-13, 100Cv/220V	PT16NovaEsperança	R\$ 2650,00	
32	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05-13, 100Cv/220V	PT05SãoSebastião	R\$ 2650,00	
33	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05-13, 100Cv/220V	PT01PassadoRamos	R\$ 2650,00	
34	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS412-12, 100Cv/220V	PT30DistoIndustrial	R\$ 2650,00	
TOTAL			R\$ 26.500,00	

LOTE 07 – POTENCIA 12.5 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
35	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS512-08, 125Cv/220V	PT09SãoGonçalo	R\$ 2.395,00	HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
36	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-11, 125Cv/220V	PT11Jd.Presidente	R\$ 2.395,00	
37	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R21-9, 125 Cv/220V	PT59Jd.Basil	R\$ 2.395,00	
38	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-12, 125Cv/220V	PT65-1ºdeMarço	R\$ 2.395,00	
39	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-12, 125Cv/220V	PT23Jd.Passaredo	R\$ 2.395,00	
40	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R21-08, 125 Cv/220V	PT77AlcdaSara	R\$ 2.395,00	
41	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS511-12, 125Cv/220V	PT06SãoJôão	R\$ 2.395,00	
TOTAL			R\$ 16.765,00	

LOTE 08 – POTENCIA 15.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
42	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R20 – 08, 15,0 Cv / 220V	PT03PassadoRamos	R\$ 3000,00	HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
43	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 512 – 10, 15,0 Cv / 220V	PT38Jd.Mossoró	R\$ 3000,00	
44	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J08 – 09, 15,0 Cv / 220V	PT102AlcdaSara	R\$ 3000,00	
TOTAL			R\$ 9.000,00	

LOTE 09 – POTENCIA 18.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
45	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J08 – 11, 18,0 Cv / 220V	PT 13 São Francisco	R\$ 3.166,67	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
46	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J09 – 10, 18,0 Cv / 220V	PT 42 Bela Marina	R\$ 3.166,67	
47	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J09 – 10, 18,0 Cv / 220V	PT 83 Dr. Fábio	R\$ 3.166,67	
48	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo S 30-09, 18,0 Cv / 220V	PT 42 Bela Marina	R\$ 3.166,67	
49	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 25 - 09, 18,0 Cv / 220V	PT 82 Dr. Fábio	R\$ 3.166,67	
50	Bomba Submersa Marca Haupt, Modelo XXX, 18,0 Cv / 220V	PT 71 Vila da Serra	R\$ 3.166,65	
TOTAL			R\$ 19.000,00	

LOTE 10 – POTENCIA 20.0 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
51	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J09 – 11, 20,0 Cv / 220V	PT 83 Dr. Fábio	R\$ 3.200,00	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
52	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J09 – 11, 20,0 Cv / 220V	PT 104 Altos da Serra II	R\$ 3.200,00	
53	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo S40-50B, 200Cv/220V	PT 56 Jd. Umuarama	R\$ 3.200,00	
TOTAL			R\$ 9.600,00	

LOTE 11 – POTENCIA 22.5 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
54	Bo55mba Submersa Marca Leão, Modelo S 30 -11, 22,5 Cv / 220V	PT 17 Nova Esperança	R\$ 4.475,00	HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
55	Bo55mba Submersa Marca Leão, Modelo S 35 -10, 22,5 Cv / 220V	PT 62 Primeiro de Março	R\$ 4.475,00	
56	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J0300-09, 225Cv/220V	PT 56 Jd. Umuarama	R\$ 4.475,00	
57	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo S 30 -11, 22,5 Cv / 220V	PT 31 Distrito Industrial	R\$ 4.475,00	
TOTAL			R\$ 17.900,00	

LOTE 12 – POTENCIA 37.5 CV

Item	Equipamento	Aplicação	V. Unit.	Empresa Vencedora
58	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo SP65-09, 37,5Cv/220V380V	PT15NovaEsperança	R\$5970,00	VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
TOTAL			R\$ 5.970,00	

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 019/2007/SANECAP**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá, 12 de julho de 2007.

Dr. José Antônio Rosa - Diretor Presidente/SANEAP

Paulo César Vieira de Andrade - Diretor Adm. Financeiro/SANEAP

Sr. Merson Valério Beatriz - Valério Beatriz & Fontana Ltda (Tecno Bombas)

Sr. Deunil Virginio de Moraes - Hidrosan Engenharia Comércio E Representação Ltda.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 21/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 21/2007, cujo objeto é Aquisição de equipamentos hospitalares, neste Município de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 09/08/2007 às 14H30. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135 - Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2007

NILVA ROMAN - Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 013/2007/GAPRE

- **Tecnico em Enfermagem:** 1º SUELY LOPES DA SILVA - 8,0

- **Bioquímico:** 1º RICARDO KOJIMA - 7,0

Ipiranga do Norte-MT, em 23 de julho de 2007.

JULIANA B. G. BRANCO LUCCHESI

DANIELA GUTIERRES MOREIRA

MAIRA T. C. DE MIRANDA

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007 - AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima, com abertura marcada para o dia 26/07/2007, às 10:00 horas, instaurada para contratação de empresa para edificação de prédio com 368,85 m² de construção, destinada a instalação e funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, na sede do Município, com fornecimento de materiais e serviços, por motivo de divergências detectadas entre o Projeto Arquitetônico, a Planilha Quantitativa e o Memorial Descritivo.

Itanhanga (MT), 23 de julho de 2007

ELISEU LEITE DA SILVA

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2007.

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 09h00min horas do dia 24 de Agosto de 2007, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Jauru, na forma estabelecida no Edital, cujo julgamento será feito pela MAIOR OFERTA, conforme especificações constantes no Edital. A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 25 de Julho de 2007, no horário das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min horas de 2ª a 6ª Feiras, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 - 1849 - 1855, ou pelo site www.jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 24 de Julho de 2007.

Beatriz Pavini
Presidente da CPL

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO- PROCESSO N. 003/2007- TOMADA DE PREÇOS- CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS-

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais decidiu por unanimidade em acatar parcialmente o recurso interposto pela empresa Campesatto & Campesatto Ltda. no processo licitatório n. 003/2007- Tomada de Preços, mantendo a habilitação das empresas Campesatto & Campesatto e a empresa Moderna Construções Ltda. e inabilitando a empresa G. de Almeida Brito em razão da apresentação de certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida.

Ana Claudia N. Monteiro - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2007

O Prefeito do Município de NOVA MARINGÁ - MT, Sr. GILMAR PEREIRA FAGUNDES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sra. ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no processo de Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais, com a Empresa GRINGS E JANUARIO LTDA, com CNPJ nº. 05.076.191/0001-99, para atendimento de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais), a serem pagos em 06

(seis) parcelas iguais, no valor R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARINGÁ - MT, 24 de julho de 2007.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, CNPJ 24.772.162/0001-06 , torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença de Instalação para o Aterro Sanitário de Nova Mutum (Sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos), localizado na Zona Rural de Nova Mutum. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2007.

Obra: A obra será constituída de drenagem, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio fio, conforme memorial descritivo no anexo I. Custo total da obra: R\$ 598.307,10 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais, dez centavos).

Custo por metro quadrado: R\$ 30,00 (trinta reais).

Forma de pagamentos:

a) Cota única até 31/08/2007:10% de desconto

b) 24 (vinte e quatro) parcelas: sem desconto.

Prazo para conclusão da obra: 30 (trinta) dias.

Outras informações poderão ser obtidas, no edital que estará afixado, na Prefeitura Municipal, ou na Divisão de Tributação. Nova Mutum - MT, 23 de julho de 2007.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 046 de 06 de fevereiro de 2007, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Departamento de Licitação deste município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 022/2007, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço Global, para **Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da Casa de Retaguarda deste município**, que será realizado às 9 horas do dia 07 de Agosto de 2007, na sala de licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações, na Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (66) 3575-1029/ 3575-2885. O edital completo poderá ser adquirido, mediante a comprovação de pagamento na ordem de R\$ 10,00 (dez reais). Peixoto de Azevedo, 23 de Julho de 2007.

Cezar Luiz Caovilla - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREVI-PAZ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 021/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora Sr.ª Maria Nunes da Silva."

O Diretor Executivo do Previ-Paz, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 185, da lei complementar 003/2005, de 26 de agosto de 2005, Anexo XII da lei Complementar n.º 002/2005, de 26 de agosto de 2005 Art. 12 Inciso, "I", alínea "a", combinado com Art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, de 01 de dezembro de 2005. - **Resolve Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** á servidora Sr.ª **Maria Nunes da Silva**, portadora do RG n.º 328.506 SJSJP/PI, CPF-MF n.º 842.121.361-04 e da cédula eleitoral de n.º 014672391813, zona 033, seção 201, efetiva no cargo de Merendeira, Classe "A", Referencia "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **com proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-PAZ n.º **033/03/2007** a partir desta data, até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Julho de

2007.

AMÉLIO PAULINO
Diretor Executivo - PREVI-PAZ

HOMOLOGO: **HEMENERGLDOBANCHFLHO**
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$209.999,22 (Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), foi julgada vencedora do processo em referencia, para execução de obras de reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal, sob regime de empreitada por preço global. Pontes e Lacerda/MT, 24 de julho de 2007

HILÁRIO GARBIM - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRÉAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da presente TOMADA DE PREÇO N.º 004/2007 do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em virtude da publicação feita no D.O.U sob o nº 134, seção 3, de 13 de julho de 2007, logo, a abertura do certame ocorrerá no dia 31 de julho de 2007 às 9:00 horas, podendo as empresas interessadas fazerem seu cadastro até as 17:00 horas do dia 27/07/2007. Maiores esclarecimentos sobre o Edital podem ser feitos pelo telefone 66 3 415-1129/1207. Ribeirãozinho-MT, 24 de julho de 2007.

Rosilda Oliveira Soares

Pres. da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.024.003/0001-32, localizada na Av. das Embaúbas nº 1.386-Centro, Informa que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, Licença Prévia e Licença de Instalação cujo objetivo é a construção da Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua dos Monjoleiros, trecho compreendido entre Rua das Violetas e Av. dos Ingás num total de 2.882,19m2. **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 017/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2007, TIPO: Menor Preço por item; **OBJETO:** Aquisição de Protetor Solar FPS 40 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS:** 25/07/2007; **ABERTURA DA SESSÃO de LANCES:** 07/08/2007 às 9:30 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL de **REALIZAÇÃO:** Através do site www.cidadecompras.com.br. LOCAL DE RETIRADA do EDITAL, através do site: www.cidadecompras.com.br. Sinop-MT, 25 de julho de 2007.

Adriano dos Santos - Pregoeiro **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedores do certame as empresas: **CRESTANI MALDANER & CIA LTDA**, lotes 01, 03, 08, 09, 12, 13, 14; **SUPERMERCADO ROVARIS LTDA**, lotes 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 16, 19. **Daniela M. Z. Polizon Pregoeira** **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2007

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em 08.08.2007 às 09:00 horas, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, "Menor Preço", cujo objetivo é: Aquisição de Medicamentos, mediante as condições estabelecidas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados em dias úteis e horário comercial mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Várzea Grande, 24 de Julho de 2007.
Benedito Miranda
Presidente

De Acórdõ:

Dr. Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.: 036/2007.

Partes: Município de Vera – MT e Predicon Construções Civas Ltda. **Objeto:** Pavimentação asfáltica urbana no Município de Vera – MT. **Data:** 20/07/2007. **Valor:** R\$ 492.544,30. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2007 E
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2007

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 003 de janeiro de 2007, com suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto à pavimentação asfáltica e drenagem, trecho sem pavimentação compreendido entre a Ponte de concreto sobre o Rio Guaporé e subida para o Bairro Jardim Aeroporto, acrescenta ao edital os seguintes:

1) Acrescenta no Anexo IV - CAPACIDADE TÉCNICA, Item 11.3 - "A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade pública, definindo-se como parcela de maior relevância e valor significativo os seguintes itens:

- DRENAGEM PROFUNDA ;
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD;
- SINALIZAÇÃO.

2) Acrescenta no Item 5.6.4 - Documentação relativa a qualificação econômico-financeira, a letra b):
b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

- b1) ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL igual ou superior a 1,5;
- b2) ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE igual ou superior a 1,5;
- b3) ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL igual ou superior a 1,5.
- b4) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o mesmo será considerado INABILITADO.

3) Acrescenta no Item 06 ENVELOPE No. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os seguintes itens:

- QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
- COMPOSIÇÃO DO LDI - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de julho de 2007.
Francisco R. P. Vieira PRESIDENTE COMISSÃO - PERMANENTE LICITAÇÃO **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2007 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório nº 013/2007, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2007, do tipo Menor Preço, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que realizou-se às 09h00min do dia 17/07/2007, ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" para a contratação de serviços mecânicos e o fornecimento de peças para a reposição nos equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal que são: uma Pá Carregadeira 930 H, uma Retro Escavadeira FB 80.2 Fiat Allis, uma Patrol 120 B Série 32C01255, um Trator D-50 A e uma Pá Carregadeira 55 C. Não houve participantes no processo, sendo o mesmo cancelado. Vila Rica, 17 de Julho de 2007.

LEIDI APARECIDA MINELI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2007

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 486/2006, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de 07 (sete) ônibus urbanos para atender ao transporte de alunos nas escolas do interior do município. Empresa vencedora: Não houve propostas cadastradas, ficando o processo classificado como: DESERTO. Vila Rica, 16 de Julho de 2007.

QUELEN BORGHESAN
Pregoeira Oficial **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2007 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/2007 de 02/01/07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/08/07, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço Avenida Brasil, nº 1.125 - Centro, Vila Rica/MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo a Habilitação e a Proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone 066 554 1107 ou no site www.vilarica.mt.gov.br. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos e o fornecimento de peças para reposição nos equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal que são: uma Pá Carregadeira 930H, uma Retro Escavadeira FB 80.2 Fiat Allis, uma Patrol 120 B Série 32C01255, um Trator D-50 A e uma Pá Carregadeira 55 C. Vila Rica, 23 de Julho de 2007.

LEIDI APARECIDA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DMT/DO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN A AGO/2007 LRF Cidadão 7.01 – 24/07/07

LRF. Art. 55, Inciso I, alínea "a" – Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDA	
	Últimos 12 meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.127,37	
Pessoal Ativo	113.127,37	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	
Outras despesas de pessoal de correntes de contratos de terceirização (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercício Anteriores	0,00	

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	8.009,40
Contribuições Patronais – Repasses Financeiros até Exercícios 2006	8.009,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I,II+III)	121.136,77
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (V)	4.350.256,71
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (IV / V)* 100	2,78
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III, ART. 20 DA LRF) - <=>	261.015,40
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 LRF) <=>	247.964,63

Valores referente à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE

Nota:

Gessy Esperidião Mariano
Presidente
DMT/DO

TERCEIROS

ADELINO BISSONI E OUTROS – CPF: 378.605.939-04, Torna público que requereu à SEMA/MT, a licença Ambiental Única L.A.U. da FAZ. BURACÃO, no município de Guiratinga - MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Militares Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso – ASMIP-MT, no uso das atribuições legais, em observância aos Artigos 32, incisos I e II, Art.33 Inciso II, III e § 2º, Art. 36 incisos I e II. Art. 42, inciso I, Art. 68 e § único, Art. 70, 71 e 72 do Estatuto Social **RETIFICA** o Edital Convocação Publicado no Diário Oficial Nº 24.632 do dia 12/07/2007, para fins de esclarecer que a eleição ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2007, (quarta Feira)**, no mesmo local e horário constante no primeiro Edital.

Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2007.
Vicente Miguel da Silva
Pres. da ASMIP-MT

RIVALDO BENTO DA ROCHA CPF 378.067.341-04 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para instalação e funcionamento de um poço tubular, localizado no Lote 18, Quadra 23, Av. Rui Barbosa, Centro, Município de Rondonópolis – MT.

MADEIREIRA CARVALHO, portadora do CNPJ nº. 03.603.452/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para indústria madeireira, localizada no município de São Felix do Araguaia – MT. Não foi determinado EIA/RIMA

GERALDO WIEST, portador do CPF nº. 135.000.580-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única da Fazenda Viking, Fazenda Viking III, localizada no município de Gaúcha do Norte – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

FOUR AUTO POSTO LTDA. CNPJ 05.071.342/0001-16 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação–L.O. para funcionamento do Posto Internacional com atividade no comércio varejista combustíveis, localizado na Av. Lions Internacional, 578, Jd. MT no município de Rondonópolis/MT.

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT, torna público, a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº **0602/2007**, para contratação da empresa AUDACES SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA, para prestação de Serviços Técnicos Especializados, para ministrar palestra de sensibilização, em atenção ao Programa de Capacitação Empresarial de Micro-Pequeenas Empresas – Convênio nº 10/2007 – SICME/IEL-MT. DATA: 07/08/2007. LOCAL: Cuiabá-MT. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007. **MAURO MENDES FERREIRA - Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT.**

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT, torna público, a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº **0607/2007**, para contratação da empresa C. A JULIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de Serviços Técnicos Especializados, para ministrar palestra de sensibilização, em atenção ao Programa de Capacitação Empresarial de Micro-Pequeenas Empresas – Convênio nº 10/2007 – SICME/IEL-MT. DATA: 09/08/2007. LOCAL: Cuiabá-MT. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007. **MAURO MENDES FERREIRA - Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipá, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE** n.º 01/2007 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de combustíveis do Posto M.J. Russi & Cia. LTDA. , portador do CNPJ n.º 03.894.591/0001-86, para utilização nos veículos e máquinas a Prefeitura, fundamentado no inciso II e no "caput" do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

São Pedro da Cipá, 19 de julho de 2007.

DANIEL FRANCISCO FARIAS
Prefeito Municipal

OLÍVIO ANTÔNIO WAGNER, inscrito no CPF sob nº 162.996.710-68, torna público que requereu junto à SEMA-MT a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU C/ PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DA RESERVA LEGAL-PRAD**, da Fazenda Boa Vista, localizada no município de Água Boa / MT. Não foi determinado EIA/RIMA

REGINA LÚCIA GONÇALVES, CPF. 573.180.699-34, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **AUTORIZAÇÃO DE DESMATE**, na **Fazenda Guerreiro Allabama**, com 10.262,2175 ha de área, localizada em **Paranatinga-MT**.

FIDÊNCIO FÁBIO FABRIS, CPF. 008.280.760-49, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **RETIFICAÇÃO DE LAU**, da **Fazenda Belo Horizonte**, com 1.000,00 ha de área, localizada em **Primavera do Leste-MT**.

**Estado de Mato Grosso
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 EDITAL Nº. 001/2007**

A **Diretoria Administrativa e Financeira da CODER – MT** torna público que estarão abertas as inscrições ao concurso público de provas para o ingresso no Quadro de Pessoal da companhia para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Resolução nº 011/2005 de acordo com as disposições a seguir: **1 – ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO** 1.1 – O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, obedecendo às normas deste Edital. **2 – DAS INSCRIÇÕES** 2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **25 de julho a 15 de agosto 2007** pela internet no site **www.acpi.com.br** **2.2 – Formas de Pagamento:** 2.2.1 – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado através da impressão de um boleto a ser pago junto ao Banco do Brasil ou em qualquer **agência da rede bancária**, casas lotéricas ou caixas eletrônicas, observando o horário de atendimento bancário.

2.2.2 – Datat importantes As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas .

Das inscrições presenciais INÍCIO: 25/07/07 – Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 18h00min TÉRMINO: 15/08/07 as 00h00min. VENCIMENTO DO BOLETO: ATÉ O DIA 15/08/07 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO Das inscrições por meio da internet **INÍCIO: 25/07/07 TÉRMINO: 15/08/07 VENCIMENTO DO BOLETO: ATÉ O DIA 15/08/07 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO.**

PROCEDIMENTO 1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição; 2º Passo: Conferir os dados informados; 3º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação), juntamente com o boleto; 4º Passo: Pagar o boleto junto ao Banco do Brasil ou qualquer agência da rede bancária, casa lotéricas ou caixa eletrônico, até a data do vencimento, observando o horário de atendimento bancário. **2.3 – Efetivação da Inscrição pela Internet:** 2.3.1 – O simples envio dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato. 2.3.2 – A inscrição somente será efetivada quando o pagamento do valor da Taxa de Inscrição for registrado no Banco de Dados (o que pode demorar alguns dias após o efetivo pagamento na rede bancária). **2.3.3 - O candidato que efetuar depósito/transfêrencia para conta corrente terá sua inscrição indeferida.** **2.4 – Horário para a inscrição presencial:** 2.4.1 – Os candidatos que não tenham acesso à Internet poderão fazer a inscrição com o auxílio da comissão de inscrições no seguinte endereço: Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1411 - CODER, e na Avenida Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle – **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**. **2.4.2 – Do valor das taxas de inscrição:**

a) Escolaridade de Ensino Médio R\$ 50,00
(cinquenta reais)

b) Escolaridade de Ensino Fundamental Completo R\$ 40,00
(Quarenta Reais)

2.5 – Do procedimento para a inscrição presencial 2.5.1 – No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos; utilizar os requisitos do item 4.4.3.3
- Caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das mesmas.
- Se responsabilizar pelo pagamento do boleto da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional na forma prevista neste Edital.
- Prestar as informações para a inscrição com clareza diretamente à pessoa responsável.

2.5.2 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim; 2.5.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital; 2.5.4 – O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei; 2.5.5 – Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação. 2.5.6. Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito em dois ou mais cargos será sumariamente invalidada a segunda e as sucessivas inscrições, prevalecendo a primeira, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas. **2.6 – Da regularidade e aceitação das inscrições** 2.6.1 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital e Regulamento do Concurso. 2.6.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos. 2.6.3 – A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição. **2.7 – Do Cartão de Identificação:** 2.7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação / Comprovante de Inscrição, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações ali contidas, em especial dos seguintes itens:

- Nome;
 - Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
 - A categoria funcional a que irá concorrer.
- 2.7.2 – Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:
- Do seu número de inscrição;
 - De que o local onde fará a prova será divulgado em edital complementar específico para tal; do extrato de informações básicas sobre o edital;
 - Do site de acesso para informações complementares: **www.acpi.com.br**;
 - Do dia e hora da prova;

2.8 – Da isenção da taxa de inscrição: 2.8.1 – Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001 e da Lei Municipal nº 4.674/2005. 2.8.2 – A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses. 2.8.3 – Estarão ainda isentos da taxa de inscrição os candidatos portadores de necessidades especiais por força da Lei Municipal nº 4.674, de 20/10/2005. 2.8.4 – Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuar uma inscrição, que se encerra no dia **03/08/07**. **2.9 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:** 2.9.1 – Aos candidatos portadores de deficiência física estão reservados 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital para os seguintes Cargos: Gari, Motorista de Caminhão, Aux. Geral de Conservação de Vias Permanentes, Operador de Motoniveladora, Servente de Obras, Vigia. 2.9.2 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido acima, o resultado obtido for fracionado, desprezar-se-á a fração, arredondando-se para a unidade imediatamente superior. 2.9.3 – Os candidatos titulares do benefício previsto no item 2.9.1 concorrerão à totalidade das vagas existentes para o cargo. 2.9.4 – O disposto no item 2.9.1 não se aplica aos cargos para os quais se exija aptidão plena.

2.9.5 – Para os efeitos do item 2.9.1, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida. 2.9.6 – O candidato declarará expressamente no ato da inscrição a deficiência da qual seja portador. 2.6.7 – O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo pretendido. 2.9.8 – Antes da realização do concurso público propriamente dito, o candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado a uma junta de especialistas para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que se candidata, sendo lícito à Diretoria Administrativa e Financeira programar a adoção de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta assim o requerer para a elaboração de seu laudo. 2.9.9 – A junta será constituída por um médico, um psicólogo, um especialista em recursos humanos, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e, se for possível, por portador da mesma necessidade especial, todos indicados pela Administração, pertencentes ou não ao quadro da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT. 2.9.10 – Ao indicar pessoa portadora da mesma necessidade especial para compor a junta, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente os portadores da necessidade especial em questão, se houver, ou, na falta desta, outra entidade que represente portadores de necessidade especial, a fim de que esta auxilie na indicação. 2.9.11 – Compete à junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve usufruir do benefício, concorrendo também às vagas reservadas. 2.9.12 – A junta só

emitirá laudo de incompatibilidade com qualquer cargo após submeter o candidato a procedimentos especiais de avaliação. 2.10 – Ficarão isentos dos procedimentos especiais os candidatos portadores de necessidades especiais: 2.10.1 – cuja formação técnica ou universitária exigida para o cargo tenha sido adquirida após a deficiência; 2.10.2 – cujo cargo ou função já seja exercido no Brasil por portadores da mesma necessidade especial, no mesmo grau; 2.10.3 – cuja necessidade especial já tenha sido considerada superada ou reduzida pela superveniência de avanços tecnológicos ou científicos, a critério da junta. 2.11 – As decisões da junta são soberanas e delas não caberá qualquer recurso, salvo se prolatadas sem qualquer motivação, quando então caberá recurso pelo candidato, ao Diretor Presidente da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT, no prazo de dois dias úteis da ciência daquela decisão. 2.12 – No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas. 2.12.1 – O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT dispuser na oportunidade. 2.13 – A Diretoria Administrativa e Financeira, ouvida a junta e dentro de suas possibilidades, garantirá aos portadores de necessidades especiais a realização das provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentado pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais. 2.14 – Para que sejam considerados classificados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação. 2.15 – Havendo vagas reservadas, sempre que for comunicado qualquer resultado de uma das etapas do concurso, este o será feito em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidade especial, e a segunda somente a pontuação destes últimos. 2.16 – Não havendo qualquer portador de necessidade especial que tenha logrado classificação no concurso a Administração poderá convocar para ocupar as vagas os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, desde que haja imperioso interesse público na ocupação imediata dos cargos reservados. 2.17 – Na realização das provas as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência; **3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES** 3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos do concurso público de provas da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT: **3.1.1 – Nível Médio**

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS			SALÁRIO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			CN	PNE	TOT		
01	Topógrafo	Prova Prática	02	-	02	1.407,07	44 horas
TOTAL			02	0	02		

Obs.: CN = Candidatos Normais. PNE = Portadores de Necessidades Especiais
3.1.2 – Ensino Fundamental Completo

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS			SALÁRIO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			CN	PNE	TOT		
01	Aux. Geral de Conservação de Vias Permanentes	Teste de aptidão física	90	10	100	490,27	44 horas
02	Borracheiro	Prova Prática	04	-	04	532,59	44 horas
03	Copeiro	-	05	-	05	407,07	
04	Encanador	Prova Prática	03	-	03	532,59	44 horas
05	Gari	Teste de aptidão física	135	15	150	407,07	44 horas
06	Mecânico de Manut. Automóveis, Motocicletas e Similares.	Prova Prática	03	-	03	532,59	44 horas
07	Mecânico Manut. De Maquinas de Construção e Terraplanagem.	Prova Prática	03	-	03	607,46	44 horas
08	Motorista de Caminhão	Prova Prática	09	01	10	607,46	44 horas
09	Motorista de Carro Passeio	Prova Prática	05	-	05	532,59	44 horas
10	Operador de Compactadora de Solos	Prova Prática	05	-	05	855,40	44 horas
11	Operador de Escavadeiras	Prova Prática	03	-	03	855,40	44 horas
12	Operador de Maq. Construção Civil e Mineração	Prova Prática	05	-	05	855,40	44 horas
13	Operador de Maq. Operatrizes	Prova Prática	03	-	03	607,46	44 horas
14	Operador de Motoniveladora	Prova Prática	09	01	10	855,40	44 horas
15	Operador de Moto Serra	Prova Prática	05	-	05	490,27	44 horas
16	Operador de Pá Carregadeira	Prova Prática	05	-	05	855,40	44 horas
17	Operador de Pavimentadora	Prova Prática	03	-	03	607,46	44 horas
18	Servente de Obras	Teste de aptidão física	54	06	60	490,27	44 horas
19	Soldador	Prova Prática	03	-	03	607,46	44 horas
20	Tratorista Agrícola	Prova Prática	03	-	03	607,46	44 horas
21	Vigia	Teste de aptidão física	09	01	10	407,07	44 horas
TOTAL			366	34	400		

Obs.: CN = Candidatos Normais PNE = Portadores de Necessidades Especiais

4 – DAS PROVAS 4.1 – **Data e local das provas objetivas:** 4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **16 de setembro de 2007**, às 08h00min, no local a ser indicado em edital complementar; 4.1.2 – A data e o local da realização da prova prática serão definidos em edital complementar. 4.2 – **Das características das provas objetivas:** 4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos; 4.2.2 – A constituição das provas objetivas será a seguinte:

ORDEM	NÍVEL MÉDIO	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS
01	Topógrafo	Prova I – 10 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; Prova II – 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; Prova III – 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos de Relações Humanas e Raciocínio Lógico; Prova IV – 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos; Obs.: duas fases (1) provas objetivas e (2) prova prática;

ORDEM	FUND. COMPLETO	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS
-------	----------------	-----------------------

02	Aux. Geral de Conservação de Vias Públicas Borracheiro Copeiro Encanador Gari Mecânico de Manut. Automóveis, Motocicletas e Similares. Mecânico Manut. De Maquinas de Construção e Terraplanagem. Motorista de Caminhão Motorista de Carro Passeio Operador de Compactadora de Solos Operador de Escavadeiras Operador de Maq. Construção Civil e Mineração Operador de Maq. Operatrizes Operador de Motoniveladora Operador de Moto Serra Operador de Pá Carregadeira Operador de Pavimentadora Servente de Obras Soldador Tratorista Agrícola Vigia	Prova I – 10 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Matemática; Prova II – 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; Prova III – 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos de Relações Humanas e Conhecimentos Específicos; Cada questão terá o valor de um ponto. Obs.: duas fases (1) provas objetivas e (2) prova prática.
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.2.3 – Cada questão terá o valor equivalente a um ponto **4.2.4 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente Edital.** **4.3 – Da realização das provas:** 4.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original; 4.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior; 4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais. 4.3.3.1 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas; 4.3.3.2 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato; 4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outros diferentes dos citados no item 4.3.3; 4.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros tipos de comunicadores; 4.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito, como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato; 4.3.6 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas, aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas; 4.3.7 – Em hipótese alguma, será admitida a entrada nos prédios de exame, do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas; 4.3.8 – Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Respostas preenchido a caneta esferográfica preta ou azul; 4.3.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta, é necessário que o quadro correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente; 4.3.10 – Questões respondidas erradamente não anulam questões respondidas corretamente; 4.3.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas; 4.3.12 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material na elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos presentes com o mesmo tipo de prova; 4.3.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso; 4.3.14 – Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa, salvo os recursos apresentados contra erros materiais na sua elaboração; 4.3.15 – O candidato ao terminar as provas entregará ao fiscal o seu Cartão de Respostas e o caderno de provas; 4.3.16 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após duas horas do seu início, caso permaneça na sala; 4.3.17 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo no dia seguinte junto ao Departamento de Recursos Humanos da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT. 4.4 – **Do conteúdo programático das provas objetivas:** 4.4.1 – Os programas das provas objetivas e práticas deste concurso, onde constam as matérias a serem cobradas nas provas, farão parte como Anexo ao presente Edital; 4.5 – **Da prova prática para os cargos definidos neste Edital:** 4.5.1 – Farão prova prática de caráter eliminatório os candidatos aos cargos definidos neste Edital que forem classificados nas provas objetivas em até duas vezes o número das de vagas oferecidas. 4.5.1.1 – A prova prática terá caráter eliminatório caso o candidato não obtenha o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos; 4.5.1.2 – Para obter a classificação final o candidato terá que obter, no mínimo, a nota 5,00 (cinco) originada da média aritmética entre a média das provas objetivas e a nota da prova prática; **4.5.2. Da prova de aptidão física:** 4.5.2.1. A prova de capacidade física obedecerá às regras contidas no Anexo II deste Edital. **5 – DA CLASSIFICAÇÃO** 5.1 – **Dos critérios de classificação** 5.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª etapa, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, obedecidos os critérios do item seguinte. **5.2 – Da desclassificação** 5.2.1 – Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que: 5.2.1.1 – Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) nas demais provas objetivas e um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e na Prova Prática, se houver. 5.2.1.2 – Ausentar-se de quaisquer das provas; 5.2.1.3 – descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso; 5.2.1.4 – utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas, ou na apresentação de documentos; 5.2.1.5 – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou não apresentar a documentação exigida no ato da admissão no prazo determinado no ato convocatório; 5.2.1.7 – não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição; 5.2.1.8 – aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou atos de convocação. **5.3 – Dos critérios de desempate na classificação** 5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos obtidos tanto na 1ª como na 2ª etapa na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir: 5.3.1.1 – maior nota na prova III para os cargos previstos no item 3.1.2; 5.3.1.2 – maior nota na prova IV para o cargo de topógrafo previsto no item 3.1.1; 5.3.1.3 – maior nota na prova I (para todos os cargos) 5.3.1.4 – maior nota na prova prática; 5.3.1.5 – candidato com maior número de serviços prestados à Justiça Eleitoral; 5.3.1.6 – candidato que já pertencer aos quadros da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT; 5.3.1.7 – candidato doador de sangue na forma da lei; 5.3.1.8 – candidato mais jovem; 5.3.1.9 – candidato com maior número de dependentes. **6 – DO RESULTADO FINAL** 6.1 – O resultado final do concurso público será homologado pelo Diretor Presidente da CODER – MT por meio de Resolução, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, podendo esta última publicação ocorrer de forma resumida, a critério da Administração. 6.1.1 – A divulgação será feita também nos sites www.acpi.com.br e www.rondonopolis.mt.gov.br. **7 – DA ADMISSÃO** 7.1 – Os candidatos classificados serão admitidos atendendo às necessidades da Administração da CODER, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste Edital; 7.2 – Os candidatos serão convocados a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para o ato de admissão e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho; 7.3 – Para a admissão o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove: 7.3.1 – Apresentar comprovante de 01 ano de experiência; 7.3.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88); 7.3.3 – estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; 7.3.4 – escolaridade por meio Histórico escolar, certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre validado por órgão oficial. 7.3.5 – registro no conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade; 7.3.6 – idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside o candidato; 7.3.7 – não haver infringido as leis constantes deste Edital; 7.3.8 – não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; 7.3.9 – estar exercendo ou não outro cargo ou função pública legal; 7.3.10 – ter a experiência exigida para o cargo; 7.3.11 – ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município. **8 – DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO** 8.1 – A admissão será feita exclusivamente no Regime da CLT, portanto, sem caracterização futura de estabilidade no emprego; 8.2 – A jornada de trabalho para estas categorias funcionais é de quarenta e quatro horas semanais. **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 9.1 – O presente concurso público terá o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período por expressa determinação do

Senhor Diretor Presidente da CODER – MT; 9.2 – A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital; 9.4 – Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a admissão a Diretoria Administrativa e Financeira da CODER – MT, promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes; 9.5 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Diretoria para admissão, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos; 9.6 – O candidato que à época da admissão não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo; 9.7 – A Diretoria Administrativa e Financeira da CODER – MT poderá convocar os candidatos classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando-se o cargo e a ordem de classificação; 9.8 – Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para a participação no concurso público, salvo determinação legal; 9.9 – A Diretoria Administrativa e Financeira da CODER – MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais; 9.10 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua admissão condicionada à necessidade da Administração; 9.11 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito. **(ressalvados o que diz respeito ao valor da inscrição)**. 9.11.1 – Todas as alterações desta Edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados; 9.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da CODER – MT em conjunto com a **ACP & INFORMÁTICA LTDA**. **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 – Do Cronograma do Concurso Público nº 001/2007:** 10.1.1 – Período das inscrições: de 25 de Julho a 15 de agosto de 2007. 10.1.2 – Divulgação das inscrições indeferidas: até 05 (cinco) dias antes da realização das provas; 10.1.3 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até 05 (cinco) dias antes da realização das provas, na sede da CODER – MT e no site www.acpi.com.br; 10.1.4 – Data da realização das provas objetivas: 16 de setembro de 2007; 10.1.5. - Os locais, datas e horários para as provas práticas de todos os cargos serão divulgados em edital complementar; 10.1.6 – Prazo para divulgação dos gabaritos: os gabaritos serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da CODER – MT e no site www.acpi.com.br; 10.1.7 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente: até trinta dias após a realização das provas. 10.1.7.1 – A listagem ocorrerá em duas etapas, sendo na primeira para todos os cargos e a segunda etapa para aqueles que realizarem a prova prática; 10.1.9 – Convocação para a prova prática: será definida em edital complementar. **10.2 – Dos Recursos** 10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2007 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Indeferimento de inscrição: 24 horas;
 - b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
 - c) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.
- 10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; 10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultar anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; 10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; 10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato; 10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da CODER – MT. **Rondonópolis – MT, 20 de julho de 2007. José Claudio de Melo Diretor Administrativo e Financeiro**

ADRIANO SIMON, CPF 884.823.831-91, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Exploração Florestal – PEF, Desmate, Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a FAZENDA VENEZA I, localizada no município de Nova Maringá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

DORVAL SIMON, CPF 581.600.861-72, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a FAZENDA VENEZA II, III e IV, localizada no município de Nova Maringá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

RENE CORASSA, CPF 308.305.590-00, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Exploração Florestal – PEF e Desmate, para a FAZENDA VENEZA, localizada no município de Nova Maringá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

Luiz Carlos Rabecini, portador do CPF nº 035.526.558-32, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Bandeirantes, localizada no município de Nova Bandeirantes/MT, não tendo sido determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Giuseppe Antonio Bianco

Portador do CPF nº 075.965.709-25, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, PEF-Plano de Exploração Florestal em sua propriedade denominada Fazenda Tupi, localizada no município de Brasnorte/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor presidente do Sindicato dos trabalhadores na Movimentação de Mecadorias em Geral de Nova Mutum/MT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 13, "b" c/c23 do Estatuto Social, convoca os senhores associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede à Av. da Andorinhas, 194, centro, em Nova Mutum, no dia 28 de julho de 2007, em primeira convocação, às 08:00 horas, com maioria dos votos dos associados, em segunda convocação, às 08:30 horas, com 50% mais um dos associados e em terceira convocação, às 9:00 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) ratificação da validade dos Estatutos Sociais;
 - 2) alteração dos Estatutos Sociais;
- E para que não se alegue ignorância mandou-se afixar o presente edital no local próprio na sede da Entidade e publicar no Diário Oficial do Estado.

Nove Mutum, 20 de julho de 2007.

Sind. dos Trab.na Mov. Merc. Geral Nova Mutum
Presidente.

I MENEGALI SPADER EPP CNPJ: 05.853.457/0001-62 localizada a av. guilherme dobrs s/nº setor industrial localizada no município de Apicás-MT, torna publico que requereu a SEMA a renovação da LO para atividade de serraria desdobramento de madeira. Não foi determinado o EIA.

PAULO VARGAS, CPF/MF 598.809.706-59, Torna publico que requereu a SEMA, o pedido de Licença de Operação Pesquisa (LOP), para atividade de extração de areia e cascalho no leito do Rio Cuiabá, no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA. **AMBIFLORASSES. E PLAN. AMBIENTAL LTDA (65) 3624-4361 / 8405-0029.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT
Resolução de nº 001/2007**

O CMAS - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar de nº 115/97 de 12 de março de 1997 e de acordo com a reunião ordinária de 05 de Julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1 Aprovar a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto do Céu – MT.

Art.2 Aprovar a substituição de membros desistentes do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto do Céu - MT.

1º § Ficando a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT, da seguinte forma:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Rute Novato de Almeida
Suplente: Elizabete dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Wemerson Adão Prata
Suplente: Tânia Teles Pereira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ednalva Francisca de Oliveira
Suplente: Zaqueu Batista de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras
Titular: Luzia da Silva Oliveira
Suplente: João Paulo da Costa Coelho

Prefeitura Municipal
Titular: Geraldo Magela de Oliveira
Suplente: Kenia Karla Cândida de Oliveira

Conselho Tutelar
Titular: Olecir Viana Bonfim
Suplente: Eleuza Helena da Silva

Representantes não Governamentais

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Aleixo
Suplente: Laurides Lopes da Silva

Paróquia Nossa Senhora da Silva – Pastoral da Criança
Titular: Terezinha Leal de Oliveira
Suplente: Ilza Pereira Xavier

Igreja Presbiteriana Renovada
Titular: Maria Colasso
Suplente: Márcia Regina Cardoso

Igreja Assembléia de Deus
Titular: Benedito Xavier da Silva
Suplente: Almerindo Clara Pereira

Conselho Deliberativo da Comunidade da Escola Estadual Deputado Francisco VillaNova

Titular: Mauto Teixeira Espíndola
Suplente: Walmir Rodrigues Lopes

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Carlos Pereira

Suplente: Francisco Antonio Rodrigues

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e homologação pelo Prefeito Municipal.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRES-SE

Salto do Céu – MT 05 de Julho de 2007
MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PRESIDENTE CMAS

MEMBROS:

- Rute Novato de Almeida.....
- Elizabete dos Santos.....
- Wemerson Adão Prata.....
- Tânia Teles Pereira.....
- Ednalva Francisca de Oliveira.....
- Zaqueu Batista de Oliveira.....
- Luzia da Silva Oliveira.....
- João Paulo da Costa Coelho.....
- Geraldo Magela de Oliveira.....
- Kenia Karla Cândida de Oliveira.....
- Olecir Viana Bonfim.....
- Eleuza Helena da Silva.....
- José Aleixo.....
- Laurides Lopes da Silva.....
- Terezinha Leal de Oliveira.....
- Ilza Pereira Xavier.....
- Maria Colasso.....
- Márcia Regina Cardoso.....
- Benedito Xavier da Silva.....
- Almerindo Clara Pereira.....
- Walmir Rodrigues Lopes.....
- Carlos Pereira.....
- Francisco Antonio Rodrigues.....

Homologada: ___/___/___ JOSE ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

TERMO DE CONVENIO Nº 005/2007. Data: 13/07/2007. OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços, visando a oferta de programas educacionais, na modalidade a distancia, para os município matogrossense. **CONVENIENTE:** Associação Matogrossense dos Municípios - AMM. **CONVENIADA:** Instituto Superior de Formação Continuada Ltda – ISFC.

AGRO PECUÁRIA PENTÁGONO S/A

CNPJ: 06.034.897/001-60

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

Estão convidados todos os acionistas da empresa Agro Pecuária Pentágono S/A, com registro na JUCEMAT-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n. 51.300.005.573, inscrita no CNPJ sob n. 06.034.897/0001-60, para se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de agosto de 2007, às 10:00 (dez) horas, em primeira convocação, e às 11:00 (onze) horas, em segunda convocação, na sede da empresa, localizada na Fazenda Pentágono, situada no atual município de Tapurah-MT e Comarca de Lucas do Rio Verde-MT (região que antes pertencia ao Município e Comarca de Diamantino-MT), para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1. Assembleia Geral Ordinária - a) Ratificação dos atos praticados pela diretoria eleita em 11/08/2003, cujo mandato, embora tivesse sido fixado para três anos, ficou estendido compulsoriamente, uma vez que não houve nova eleição até a presente data; b) Aprovação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos de 31 de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2006; e c) Eleição de nova diretoria, com mandato de três anos. 2. Assembleia Geral Extraordinária - a) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Tapurah-MT, 19 de julho de 2007.

Henrique Meinberg - Diretor Presidente

ALMERI DALMASO, CPF 093.707.900-63, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a Fazenda São Roque, localizada no município de Sorriso - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
Asplemat/DO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO - ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CONQUISTA D'OESTE, CAMPOS DE JULIO, COMODORO, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - VALE DE SÃO DOMINGOS, JAURU E FIGUEIROPOLIS D'OESTE - ATA DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "VALE DO GUAPORÉ"

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007), às 10:00 h na sede da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **Comodoro – Aldir Bal Marques Moraes; Conquista D'Oeste – Waldir Guse; Jauru – Pedro Ferreira de Souza; Pontes e Lacerda – Newton de Freitas Miotto; Vale de São Domingos – Geraldo Martins da Silva e Vila Bela da Santíssima Trindade. Sr. Wagner Vicente da Silveira**, todos da região do Vale do Guaporé, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Aberto a reunião falou o prefeito de Conquista D'Oeste Sr. Waldir Guse dando boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes no evento. Logo em seguida assumiu a condução dos trabalhos o Presidente da Comissão Provisória, Prefeito de Conquista D'Oeste, Sr. Waldir Guse, que falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, Anderson da Silva Lima para secretariar os trabalhos desta reunião, seguindo com leitura da pauta da convocação que foi aprovada por unanimidade, seguiu expondo a finalidade e apresentando o novo modo de política pública de incentivo as cadeias produtivas e as iniciativas de integração regional. Desta forma fica o Consórcio denominado e identificado de ora em diante como "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "VALE DO GUAPORÉ", sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas. Seguindo com a leitura do Protocolo de Intenção, assinado por todos os Prefeitos da Região do VALE DO GUAPORÉ, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 17 de Maio de 2.007. Seguindo com a reunião, após confirmar a ratificação do Protocolo de Intenções que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", e, em observância ao Art. 6º, § 1º e § 2º, por decisão dos Prefeitos procedeu à escolha do primeiro Conselho Diretor, formada pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Por aclamação e unânime foram escolhidos os Prefeitos para exercerem os cargos do Conselho Diretor no próximo período, considerado até 31 de dezembro de 2008: **Waldir Guse** (Prefeito de Conquista D'Oeste) como presidente, **Aldir Bal Marques Moraes** Conselheiro Executivo e como seu suplente **NEWTON DE FREITAS MIOTTO** (Prefeito de Pontes e Lacerda), Conselheiro Fiscal **Pedro Ferreira de Souza** (prefeito de Jauru) e como seu suplente **Geraldo Martins da Silva** (Prefeito de Vale de São Domingos). Decretada empossada. Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, **Anderson da Silva Lima** que secretariando a reunião do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião. **Comodoro – ALDIR BAL MARQUES MORAES. Conquista D'Oeste – WALDIR GUSE. Jauru – PEDRO FERREIRA DE SOUZA.. Pontes e Lacerda – NEWTON DE FREITAS MIOTTO. Vale do São Domingos – GERALDO MARTINS DA SILVA. Vila Bela da Ss. Trindade – WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.**

E por eu, Anderson da Silva Lima, que secretariando a reunião do Consórcio lavrei a presente ata.

Asplemat/DO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANARANA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canarana-MT, situado a Rua Ijuí nº553, Bairro Nova Canarana nesta cidade de Canarana-MT, convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas do Município de Canarana-MT, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2007, na Câmara Municipal de Vereadores às 10:00 hs, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- A) – RATIFICAÇÃO da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de CANARANA – MT;
B) – Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canarana-MT
b) - outros assuntos de interesse da categoria.

Canarana-MT, 17 de julho de 2007.

Olmar Goldoni
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Reserva do Cabaçal, com endereço na Rua dos Bandeirantes, s/n.º, Centro, convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Reserva do Cabaçal, para Assembleia Geral a ser realizada às 13:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2007, na sede do Sindicato, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- I – RATIFICAÇÃO da fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Reserva do Cabaçal – MT;
II – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Reserva do Cabaçal – MT;
II – Outros assuntos de interesse do STR.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de junho de 2007.

ILSON LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Indaiavai-MT, com endereço a rua mata Grosso, n.º 236, Centro, convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Indaiavai-MT, para Assembleia Geral a ser realizada às 13:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2007, na E.E Paulino Modesto, situado na rua 21 de abril, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- I – RATIFICAÇÃO da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de INDIAVAI – MT;
II – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Indaiavai – MT, 09 de julho de 2007.

Jovelino Joaquim de Souza
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AMORE- Associação Mato-Grossense dos Oficiais da Reserva do Exército, convoca a todos os Associados a comparecer no dia **01 de Agosto de 2007**, às 19:00 horas na ASDVOP, em frente a BRAVEL, na Av. Beira Rio, nesta Capital, onde ocorrerá a composição da chapa para ELEIÇÃO da nova DIRETORIA da AMORE.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2007.

SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS
TEN. INF. R/2 TURMA/83.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Francisco Claudino da Silva e Cia Ltda, estabelecida à Alameda das Margaridas, nº 1084, no Bairro Colina Verde, na cidade de Roo – MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.688.566/0001-10, comunica que foram extraviados 10 blocos 50 x 2 de prestação de serviços, nº 001 à 500, e 1 bloco 50 x 3 de prestação de serviços nº 501 à 550.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

NERY DE SOUZA & GARCIA LTDA – CNPJ/MF Nº 01.445.946/0001-24 – I.E. Nº 13.171.254-3, estabelecido a Praça Barão do Rio Branco, 86 – Centro – Cáceres – MT, CEP.78.200-000, Declara para os devidos fins de direito que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Livro de Registro de Entrada nº 1, Livro de Registro de Saída nº1, Livro de Apuração de ICMS nº1, Livro de Registro de Inventário nº1, Livro Termo de Ocorrência nº 1, Talões de Notas Fiscais MOD.1 de nº 001 à 125, Notas Fiscais de venda ao Consumidor de nº 001 à 250.

IDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS BORDONE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.379.720/0001-87 - Inscrição Estadual 13.008.235-0, quando em funcionamento na Rua Geraldo Ribeiro nº 292, Enfrente ao Parque São Francisco, Mirassol D'Oeste – MT, DECLARA, o extraviado dos seguintes documentos: Livro Registro de Apuração do IPI Manual nº 02, Livro Registro de Apuração do ICMS Manual nº 01, Livro Registro de Termos e Ocorrências nº 01, Notas Fiscais de Saídas Modelo U nº 2212 a 2216 e Notas Fiscais de Saídas Modelo U nº 2451 a 3250.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS: O Sr. RENATO DAVID PRANTE, proprietário da Fazenda Vale do Verde V, localizada no município de Ipiranga do Norte/MT., Inscrição no CCE/MT 13.279.142-0 COMUNICA o extraviado do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001, ano 2004. Renato David Prante RG 3001156748-SSP/RS CPF 378.402.310-04.

Frederico & Frederico Ltda, CNPJ: 03.071.294/0001-30, I.E.: 13.186.761-0, End.: Av. Tancredo Neves, nº 903, Centro, Sorriso/MT, representa pela Srª Cristiani Aparecida Frederico, CPF: 569.505.351-04, comunica extraviado de Bloco de Notas Fiscais: 01 – Bloco Modelo 1 nºs: 000.076 À 000.100 e 01 – Bloco Modelo F nºs: 051 à 100.
3x1

Mandu Com. e Representações Ltda, Cnpj: 15.417.041/0001-55, I. M.: 77364, End.: Travessa Poços de Caldas, nº 31, Jd. Mariana, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, para comprovação junto a Coord. do ISSQN, nos termos do art. 11º do Decreto nº 16/2002 de 20/03/2002, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 633 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

ILDO CRESTANI – CPF n.º 230.091.600-20, sito à Rod. MT 364, KM 418, S/N – Zona Rural – Tangará da Serra - MT, comunica o extraviado da Nota Fiscal de n.º 000250 (formulário contínuo) da Faz. San Martin, I.E. n.º 13.245.073-9: 05.

SERGIO ANDRADE JUNQUEIRA & CIA LTDA – CNPJ n.º 36.949.790/0003-65 – I.E. n.º 13.161.496-7, sito à Av.: Júlio Campos, S/N – Centro – Denise - MT, comunica o extraviado do Livro de Saída de n.º01.

AERO AGRÍCOLA CAMPO NOVO LTDA – CNPJ n.º 03.454.131/0001-37 – I.E. n.º 13.196.377-5, sito à Rua: Parana, nº 745 – Centro – Campo Novo do Parecis - MT, comunica o extraviado de 01 Nota Fiscal Mod-01 de nº 20.

V. DOMINGOS & CIA LTDA – CNPJ 97.359.079/0001-83 – I.E. 13.155.235-0, sito à Rua: F, nº 557, complem. S 02 – Centro – Alta Floresta - MT, comunica o extraviado de toda documentação Fiscal. Todos os Blocos Autorizados e todos os Livros Autenticados.

GUIDELAMONICA COM. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 02.592.193/0001-42 e no Município sob o nº 28012, estabelecido na Rua I Dist. Ind, Setor Ind, o – Qda. 05 Lotes 44 – Bairro Distrito Industrial – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 145, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.
Asplemat/DO

FOTO DIGITAL LTDA ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.881.561/0001-96 e no Município sob o nº 90951, estabelecido na Rua Sanhaço, nº 11, bairro: CPA 4 – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 102, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.
Asplemat/DO

BARCELOS E ARAUJO LTDA, Sociedade Limitada, com CNPJ: 01.916.109/0001-36 e Inscrição Estadual 13.179.518-7, Av: Confusul, s/n, Campos de Julio-MT comunica que foram extraviados: **Livros Fiscais**, Registro de entradas nº1., Registro de Saídas nº1., Registro de Inventário nº1., Registro de Ocorrências nº1., Registro de ICMS nº1. **Talão Série D-1** - Do Nº 001 A 500.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Expediente do dia 19 de Julho de 2007
BOLETIM 113/2007

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O empréstimo de autos arquivados para consulta e/ou extração de fotocópias deve ser efetuado diretamente na Seção de Arquivo Judicial (das 12:00 às 18:00 horas, no subsolo do edifício-sede), sendo desnecessário o seu desarquivamento. As petições protocoladas apenas para esta finalidade ficam à disposição dos subscritores na Seção de Atendimento desta Secretária para devolução.

#PROC93.00.02356-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSEMAR GUSMAO SANTANA
ADVOGADO : MT00003635 - MARCO ANTONIO ROSEIRO COUTINHO
ADVOGADO : MT00010353 - LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES
ADVOGADO : MT00001669 - ILZA MARIA DE BRITO SILVA

#PROC96.00.02440-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

#PROC1999.36.00.003733-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI E OUTRO
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE SISTEMA E CADASTRO - DASIC

#PROC1999.36.00.005626-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GENI SIVIERO
ADVOGADO : MT00006380 - ADRIANA PEDROSA LOPES
ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
ADVOGADO : MT00003634 - SUELI SILVEIRA

#PROC1999.36.00.007335-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REQDO : MILTON VIEIRA BONFIM
REQDO : ROSANGELA MARIA BONADIO BONFIM
REQDO : SABINA DE PINHO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00007952-E LARYSSA BORGES LEITE

#PROC1999.36.00.008658-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A
ADVOGADO : MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
ADVOGADO : MT00006551-A ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006524-B NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
IMPDO : PRESIDENTE DA JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

#PROC2001.36.00.007398-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY
ADVOGADO : MT00002669 - WALMIR CAVALHIERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006848- FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ENTIDADE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO DNER 110 DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL
IMPDO : RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

#PROC2001.36.00.009783-1 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDESSMAT
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT00006551-A ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006524-B NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

#PROC2002.36.00.006756-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MOISES ROMEU LOPES
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

#PROC2004.36.00.003530-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MAYRA ALVES CORREA BERNARDI
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
REU : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00008239-E - THAIANE PERES BUCAIR

#PROC2005.36.00.003182-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : BENEDITA GONCALINA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004887 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL
REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

#PROC2005.36.00.004908-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE NILSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007590B - ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
ADVOGADO : MT00004630 - HELIODORIO SANTOS NERI
ADVOGADO : MT00003830 - JORGE JOSE NOGA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO : MT00008667 - RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00008499 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007828B - SILVANA BERTANI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

#PROC2005.36.00.008307-5 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR : PAULO VAZ BARBOSA
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO : MT0007335E - RODNEY DOS SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

#PROC2006.36.00.001947-4 PETIÇÃO DIVERSA CÍVEL

REQTE : LUIZ DE MATOS FILHO
ADVOGADO : MT00006777 - JAIRO DA LUZ SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Federal em Exercício: JOSÉ PIRES DA CUNHA

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 23 de Julho de 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2007.36.00.010695-7 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : DELY ANTONIA PEREIRA
ADVOGADO : MS00008571 - RODRIGO AUGUSTO CASADEI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designio para o dia 27/07/2007, às 13:00 horas, a audiência de inquirição da testemunha Tiago Preto de Souza arrolada pela acusação."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2.
2006.36.00.013952-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED
ADVOGADO : MT0007650B - LIVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO : MT00006270 - PEDRO OVELAR
REQDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Assim, acolho a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada pela ré União e, em consequência, excluo a União da lide... e declino da competência... para uma das Varas da Justiça Estadual de Cuiabá/MT."

3.
2007.36.00.005709-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : AUTO VIACAO PRINCESA DO SOL LTDA
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPIONI BRANCO
ADVOGADO : MT0000519B - MARCOS RELVAS
ADVOGADO : MT00009137 - RONIR AUGUSTO LINO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional..."

II - ... intime-se o Autor para, se entender necessário, manifestar sobre os seus termos e sobre os documentos apresentados ... bem como para especificar as provas..."

4.
2007.36.00.010486-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CASA BELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
ADVOGADO : MT00008843 - ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO : MT00007545 - JULIANO COELHO BRIANTI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"IV – Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela."

5.
2007.36.00.010492-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JODEMILSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"III – Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro a gratuidade de justiça."

6.
2007.36.00.010549-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DANILO LUIZ STEFFANELLO
ADVOGADO : MT0008840B - CARLA DENES CECONELLO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO : MT00007724 - JAILINE FRANCIÉLE FRASSON
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade..."

7.
2007.36.00.010551-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMERICO MODESTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005025 - EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade..."

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª Vara

BOLETIM 145/2007

Autos com SENTENÇA / DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.015211-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
REU : UNIAO FEDERAL
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial..."

2003.36.00.015213-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial..."

2003.36.00.015214-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial..."

2003.36.00.015293-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
REU : UNIAO FEDERAL
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial..."

2004.36.00.011729-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO : TO00002523 - ADAO CALVEZ LARREA
ADVOGADO : MS00005762 - NILSON FRANCISCO DA CRUZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido..."

2005.36.00.001070-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial..."

2005.36.00.015031-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LUIZ ALBERTO GOELLNER
ADVOGADO : MT00007071 - MACGREGOR VISCONCINI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"...Ante o exposto, ADMITO os Embargos e os ACOLHO PARCIALMENTE..."

2006.36.00.004636-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EXCDO : NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
"...Diante do exposto, em face da ausência de interesse processual da Exeqüente, JULGO EXTINTO PROCESSO..."

2006.36.00.009608-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CLAUDIO DE JESUS ALVES MARTINS
RÉU : ADENILTON CLARO BISPO
"I – Atenda a parte autora aos termos do Ofício n.º 473/2007 (fs. 26)..."

2007.36.00.005984-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : USINAS ITAMARATI S/A

ADVOGADO : SP00140055 - ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA
ADVOGADO : SP00092599 - AILTON LEME SILVA
ADVOGADO : SP00165417 - ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA
ADVOGADO : SP00197618 - CARINA ELAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00130561 - FABIANA FERNANDEZ
ADVOGADO : SP00142452 - JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Por versar matéria exclusivamente de direito(CPC, art. 330, inciso I),..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 146/2007

AUTOS COM SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.008243-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE VILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para..."

2003.36.00.007997-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IRACI LUKENCZUK SAID E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para..."

2003.36.00.015203-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : JOSE CARLOS CORREA RAMOS
RÉU : MILENA CORREA RAMOS
"...Diante do exposto: A) ACOLHO a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido dos fiduciários.... Assim , JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a Ação de Reintegração de Posse. B) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela Autora..."

2003.36.00.015689-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : MILENA CORREA RAMOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"...Diante do exposto: A) ACOLHO a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido dos fiduciários.... Assim , JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a Ação de Reintegração de Posse. B) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela Autora..."

2006.36.00.017444-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CRISTIANE LOURENCO DE SOUZA
RÉU : ISAC DOS SANTOS
RÉU : VERA LUCIA LOURENCO RIBEIRO SANTOS
"...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o feito..."

2007.36.00.002044-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SELMA REGINA DA MOTTA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
REU : UNIAO FEDERAL
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo..."

2007.36.00.002050-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS LISBOA NETO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
ADVOGADO : RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS
REU : UNIAO FEDERAL
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo..."

2007.36.00.002435-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo..."

2007.36.00.008063-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : WILMA DE CAMPOS BORGES
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
IMPDO : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CUIABA-MT
"...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
Diretora de Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 147/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.36.00.009369-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A

ASSISTA : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : TO0001303A - ALESSANDRO CARMONA DA SILVA
 ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
 ADVOGADO : GO00003321 - GEUEL MATEUS TINOCO
 ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 EXPDO : JAIRO RIBEIRO
 EXPDO : ESPOLIO DE MARIO DUARTE RIBEIRO
 EXPDO : EUNICE SANTILI RIBEIRO
 EXPDO : AZARIAS RIBEIRO NETTO
 EXPDO : MARINELA PANTE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILOLI
 ADVOGADO : MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO : SP00069539 - GENESIO CORREA DE MORAES FILHO
 ADVOGADO : SP00103098 - NILTON MENDES CAMPARIM
 "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2001.36.00.003208-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
 ADVOGADO : PR00012129 - ALAISIS FERREIRA LOPES
 ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
 ADVOGADO : ES00005771 - DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO : RJ00031287 - FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA PAIVA
 ADVOGADO : MG00029409 - ISABEL DAS GRACAS DORADO
 ADVOGADO : PR00008358 - LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
 ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID
 EXPDO : JAIRO RIBEIRO
 EXPDO : MARINELA PANTE RIBEIRO
 EXPDO : MARIA SILVIA ALVES STELLA
 EXPDO : VALQUIRIA PEREIRA OTTONI
 EXPDO : ESPOLIO DE MARIO DUARTE RIBEIRO
 EXPDO : EUNICE SANTILI RIBEIRO
 EXPDO : AZARIAS RIBEIRO NETTO
 ADVOGADO : MS00006250 - CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI
 ADVOGADO : MS00008613 - ROGERIO LUIZ POMPERMAIER
 ADVOGADO : MS00004412 - SERGIO PAULO GROTTI
 ASSIST. : UNIAO FEDERAL
 "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2003.36.00.010629-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : RUDYBERT BARROS VON EYE E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) DECLARAR a ilegalidade da letra "i" da Circular BACEN nº 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré. B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a: B.1) recalcular o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP, com os reflexos no pagamento FCVS e dos encargos da mora, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES; B.2) recalcular o saldo devedor, incidindo a taxa de juros efetiva de 10%, conforme previsto na Lei 4.380/64. C) CONDENAR a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a restituir à Autora os valores cobrados a maior, a título de CES, PES, FCVS e encargos da mora, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% (seis por cento) a.a., a contar da citação. Considerando que houve a procedência de aproximadamente metade dos pedidos do autor, condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais, cada uma arcando com 50% das custas. Condeno também, ambas as partes ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$ 500,00 cada, os quais não se compensam, tendo em vista tratar-se de verbas devidas aos patronos e não às partes. Intime-se a parte Ré para que levante a quantia depositada na conta bancária nº. 11763-3, Agência 2317..."

2003.36.00.013575-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ELENILZA BORGES DE REZENDE E OUTROS
 ADVOGADO : GO00021019 - HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 ADVOGADO : GO00020620 - MARIA TEREZA CAETANO LIMA
 ADVOGADO : GO00019730 - SANDRA CAETANO LIMA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 Fls. 969: "Nada a deferir em relação ao pleito de fl. 967/968 tendo em vista que ainda não decorreu o prazo para a apresentação do nome do novo assistente técnico. Comunico ainda aos autores que os trabalhos periciais já foram instalados o que restou sobrestado foi apenas o início dos trabalhos de campo. Intime-se a FUNAI para juntar aos autos os processos administrativos FUNAI/BSS/1430/94, 1431/94, 0735/98, 1702/94, 0387/98 e 086201183/96. Na oportunidade formulo o seguinte quesito que deverá ser respondido pelo perito agrônomo: Queira o sr. Perito informar qual a extensão da área constante nas coordenadas geográficas da portaria nº 599/96. Houve expansão ou diminuição? Elaborar mapa."
 Fls. 978: "I - Diante do pedido de orientação da Senhora perita e em observância aos termos dos artigos 429 a 433 do CPC e art. 231 da Constituição Federal, determino que a parte autora não efetue qualquer forma de filmagem enquanto da realização dos trabalhos de campo em aldeias indígenas, em respeito às crenças e tradições indígenas. II - Indefiro por ora o reforço policial, eis que desnecessário para a colheita de dados tendo em vista que não há conflitos na área em questão."

2004.36.00.009616-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 Fls. 1195: "I - Diante da comunicação da Sra. Perita, suspendo os trabalhos de campo. II - Intimem-se as partes e a perita que deverá indicar nova data..."
 Fls. 1197: "I - Razoável a solicitação de complementação dos honorários periciais pela perita, tendo em vista os gastos já efetuados quando da primeira e da segunda designação de data, tendo que retornar à campo para reinício dos trabalhos, somado ao fato da perita não residir neste estado, para o primeiro deslocamento certamente efetuou gastos com a programação do seu deslocamento obstado no último momento. No segundo deslocamento, notório os gastos efetuados, tendo em vista que a perita esteve na sede deste juízo e no primeiro local indicado para colheita de dados, novamente teve que se programar para uma terceira viagem, não podendo esta arcar com as despesas para o atendimento do chamado do judiciário. II - Revendo meu entendimento anterior, e diante das despesas da senhora perita, HOMOLOGO os honorários apresentados às fls. 1182 e determino à parte autora que complemente os valores já depositados."

2005.36.00.009507-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 EXCDO : MARIA SELUI ROLIM BACANI EPP
 ADVOGADO : MT00007648 - FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR
 "...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)..."

2005.36.00.012123-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 REU : EULES EDESIO ALVES SORNA
 REU : SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA
 "...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando os réus devolverem, em 10 (dez) dias, o produto depositado - 347.492 kg de arroz em casca ensacado - safra 1998/1999, ou o seu equivalente em pecúnia, correspondente a R\$ 114.950,36 (cento e quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais e trinta e seis centavos), devidamente corrigidos, na data do pagamento, sob pena de prisão do depositário infiel. Em caso de devolução do produto, deve este ser comprovado através de Certificado de Classificação do INDEA/MT, com ICMS recolhido e depositado em armazém regularmente cadastrado pela CONAB. Condeno os réus a restituírem o valor pago a título de classificação dos produtos no montante de R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos). Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado..."

2006.36.00.008957-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : GERALDO MONTEIRO DE ARRUDA FILHO
 ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "... Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO..."

2006.36.00.009212-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ADEVAIR CATARINA SAMPAIO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 "...Ante o exposto: 1. quanto ao pedido de anulação da execução extrajudicial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e em consequência, EXTINGO O PROCESSO com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, CPC; 2. no que se refere ao pleito de revisão contratual, ante a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, CPC. 3. quanto à desocupação do imóvel, JULGO PROCEDENTE a pretensão CEF, e determino que esta se faça dentro do prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença. 4. no que tange ao arbitramento da taxa de ocupação, JULGO PROCEDENTE o pedido da Ré para condenar a Requerente ADEVAIR CATARINA SAMPAIO a pagar o correspondente a 0,5% do valor do imóvel, a partir de dezembro de 2000 até a data da efetiva imissão da CEF na posse, tudo corrigido monetariamente..."

2006.36.00.011520-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : ALLAN AUGUSTO ROCHA
 ADVOGADO : MT00008805 - SILVIANA MILENE DOS SANTOS
 "I - Ciência às partes da r. decisão de fls. 94/96. II - Após, intime-se a devedora, Caixa Econômica Federal - CEF, na pessoa de seu representante legal, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas processuais finais no mesmo prazo. Expeça-se mandado."

2006.36.00.011529-8 HABEAS DATA
 IMPTE : PEDRO COELHO
 ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 "I - De fls. 184/186, nada a deferir, tendo em vista que os documentos acostados às fls. 161/182, notadamente o de fl. 164, está em consonância com aquele apresentado à fl. 100, acostado aos autos quando, em petição de fls. 91/124, a autoridade impetrada, revendo seus arquivos retificou a informação de fl. 50. II - No mais, o objeto da ação já foi integralmente cumprido pelo Impetrado. Pretendendo o Impetrante a modificação de seus dados junto ao IBAMA, deverá utilizar o procedimento adequado, municiado de elementos que atestem suas alegações."

2007.36.00.002511-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARINA CERAVOLO BUENO MARTA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para determinar à Ré que dê por liquidado o "contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo, com obrigação parcial - nº. 100160104350" e, consequentemente, promova a baixa da hipoteca que incide sobre o imóvel objeto desta avença. Custas pela Ré. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ex vi do disposto no CPC, art. 20, § 3º..."

2007.36.00.004818-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REU : ALFREDO PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR
 REU : CAROLINE APARECIDA ALCANTARA EGUES
 "...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o feito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2007.36.00.005985-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LUIZ ANTONIO CORREA FRASCA
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 "...Diante do exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para assegurar ao Impetrante o direito à colação de grau no Curso de Economia, bem como, a expedição do certificado de conclusão de curso, sem a exigência da participação do Impetrante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE..."

2007.36.00.006730-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
 DEF. PUB. : DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
 ADVOGADO : SP00110377 - NELSON RICARDO MASSELLA
 ADVOGADO : SP00011484 - PYRRO MASSELLA
 "...Em razão disso, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC..."

2007.36.00.007488-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ELCIO ADAO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00009086B - ANDERSON ROSSINI PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : CARTOES DE CREDITO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "...Considerando que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos (fl. 14), e que, tendo sido oportunizado ao Autor a emenda da inicial para que fosse adequado o seu valor, este requereu a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seccional (fl. 42). Em razão disso, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária (art. 3º, § 3º, da Lei nº 10.259/01)..."

2007.36.00.007911-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : IZUMI NOZAKI
 ADVOGADO : MT00007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

"...I – Intimem-se as partes do teor da r. decisão de fl. 129..."

2007.36.00.008005-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARILZA SATUKI HIOCOE KUROYANAGI
ADVOGADO : MT0010497A - EDUARDO BERGAMO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
 "...Em razão disso, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária (art. 3º, § 3º, da Lei nº 10.259/01)..."

2007.36.00.009937-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS
ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE
ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
 "...IUI - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. III – a - DEFIRO a gratuidade de justiça..."

2007.36.00.010411-7 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : JERONIMO GUEDES DE MEDEIROS
ADVOGADO : MT00007293 - NEWMAN PEREIRA LOPES
RÉU : ASSOCIACAO QUILOMBOLA COMUNIDADE NEGRA RURAL LAGOINHA DE BAIXO
 "Intime-se o Autor para emendar a petição inicial nos seguintes termos: 1- adequando o valor da causa ao benefício econômico perseguido em Juízo, no prazo de dez (dias), comprovando o recolhimento das custas processuais; 2- requerendo a citação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Prazo: 10 (dez) dias. Pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284)."

2007.36.00.010441-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULO GOMES SOARES
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 "...Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do Impetrante, no prazo de 48 horas, sob pena de multa. Determino ainda que o Impetrado designe data para nova perícia médica, a qual avaliará o retorno da capacidade laboral da parte Impetrante. Destaco, outrossim, que, a parte Impetrante deverá comparecer à perícia médica, na data designada pela Previdência, sob pena de ter seu benefício imediatamente cancelado..."

2007.36.00.010442-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NELSON MONTEIRO FILHO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 "...Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do Impetrante, no prazo de 48 horas, sob pena de multa. Determino ainda que o Impetrado designe data para nova perícia médica, a qual avaliará o retorno da capacidade laboral da parte Impetrante. Destaco, outrossim, que, a parte Impetrante deverá comparecer à perícia médica, na data designada pela Previdência, sob pena de ter seu benefício imediatamente cancelado..."

2007.36.00.010488-1 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA E OUTRO
ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 "Intime-se a parte autora para emendar a inicial e adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias, recolhendo-se as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
[BOLETIM Nº. 058/2007](#)

Expediente do dia 23 de julho de 2007

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

[Autos com Despacho](#)

2007.36.01.000183-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE MARTINS DOURADO
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001560-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ARMANDO CAPRIOLIO E OUTRO
ADVOGADO : SP00191663 - CAMILA HELENA MOLINA GOUVEIA
ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO
ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE
ADVOGADO : SP00134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS
ADVOGADO : SP00146802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZZO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Aguardar-se a manifestação dos Denunciante, nos autos da Declaratória Incidentar em apenso."

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

[Autos com Despacho](#)

2007.36.01.000899-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO : MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO : MT00005635 - ERIKA PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
IMPDO : PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Mantenho integralmente a decisão de fls. 73-v, por seus próprios fundamentos."

2007.36.01.000157-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CLAUDINEI GONCALVES PACHECO
ADVOGADO : MT00006566 - ALYSSON KNEIP DUQUE
IMPDO : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CÁCERES-MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Recebo a apelação de fls. 67/74, no efeito devolutivo. Faculto ao apelado oferecer suas contra-razões no prazo legal. Intimem-se."

2006.36.01.000931-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MYRIAN CORREIA
ADVOGADO : MT0009639A - ROSANGELA DE ANDRADE KELM
IMPDO : DIRETOR FINANCEIRO DO SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS-MPAS/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Recebo a apelação de fls. 119/135, no efeito devolutivo. Faculto ao apelado oferecer suas contra-razões no prazo legal. Intimem-se."

2006.36.01.000810-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ONUAR HEITOR DE MENDONCA
REU : AMAURI HEITOR DE MENDONCA
ADVOGADO : MT00005920 - DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO : MT00007920 - JULIANA MOURA NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Às partes para alegações finais, no prazo de cinco dias, sucessivamente. (CPP, art. 406)..."

[Autos com Decisão](#)

2007.36.01.001107-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : WALDINEZ DIAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007388 - LINDOMAR DA SILVA REZENDE
IMPDO : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CÁCERES - MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, ausente a "fumaça do bom direito", INDEFIRO a liminar pleiteada na exordial. Intimem..."

[Editais](#)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Nº. 76/2007)

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001661-0 – Execução / Título Extrajudicial - Classe 4200
REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e OUTRO
REQUERIDO : JOSÉ MARIA DOS SANTOS QUEIROZ e OUTRO

FINALIDADES : CITAÇÃO do Executado JOSÉ MARIA DOS SANTOS QUEIROZ, CPF n.º 054.895.998-63 e SANDRA BRAJÃO ALVES QUEIROZ, CPF n.º 629.419.921-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de **R\$ 25.501,06 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e seis centavos)**, atualizados até 08/01/2003, e acréscimos que houver, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca n.º 5.1143.5000.119.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 06 de julho de 2007.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Juiz Federal Substituto em substituição legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº. 79/2007)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2005.36.01.000413-5 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
EXECUTADO : ANTONIO F. DE SOUZA SUP. FERNANDES

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do executado ANTONIO F. DE SOUZA SUP. FERNANDES, CNPJ nº 15.073.257/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento das r. sentenças transcritas abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, com fulcro nos art. 295, III, e 267, I e VI, do CPC c/c art. 1º da Lei nº 6.830/80, **JULGO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito. Ao Exequente caberá a propositura de nova execução fiscal quando o valor desse débito ultrapassar o limite estabelecido. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias" **RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO** – Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade. Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2007.

"Diante de todo o exposto, rejeito os presentes embargos infringentes." **RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO** – Juiz Federal Substituto. Cáceres/MT, 17 de maio de 2007.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 11 de julho de 2007.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº. 77/2007)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2005.36.01.000099-1 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
EXECUTADO : SORVETERIA TROPIC-ICE LTDA.

FINALIDADES : INTIMAÇÃO da executada SORVETERIA TROPIC-ICE LTDA, CNPJ nº 70.426.341/0002-90 atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento das r. sentenças transcritas abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, com fulcro nos art. 295, III, e 267, I e VI, do CPC c/c art. 1º da Lei nº 6.830/80, **JULGO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito. Ao Exequente caberá a propositura de nova execução fiscal quando o valor desse débito ultrapassar o limite estabelecido. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias" **RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO** – Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade. Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2007.

"Diante de todos o exposto, rejeito os presentes embargos infringentes."
RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO – Juiz Federal Substituto. Cáceres/MT, 17 de maio de 2007.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 12 de julho de 2007.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 (Nº. 78/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**
 PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000406-3 - Execução Fiscal - Classe 3300**
 EXEQUENTE : **INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**
 EXECUTADO : **S. S. PAZ LANDIM - ME**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** da executada **S.S. PAZ LANDIM - ME, CNPJ nº 01.464.101/0001-86**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento das r. sentenças transcritas abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, com fulcro nos art. 295, III, e 267, I e VI, do CPC c/c art. 1º da Lei nº 6.830/80, **JULGO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito. Ao Exequente caberá a propositura de nova execução fiscal quando o valor desse débito ultrapassar o limite estabelecido. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias" **RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO** – Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade. Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2007.

"Diante de todo o exposto, rejeito os presentes embargos infringentes."
RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO – Juiz Federal Substituto. Cáceres/MT, 29 de maio de 2007.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 12 de julho de 2007.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 (Nº. 75/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**
 PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000104-0 - Execução Fiscal - Classe 3300**
 EXEQUENTE : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA**
 EXECUTADO : **GUAPORÉ ATAC. SECOS E MOLHADOS. PROD. AG. LTDA**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do executado **GUAPORÉ ATACADO DE SECOS E MOLHADOS PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CGC nº 37.503.406/0001-05**, através de seu representante legal, **RONDON SAID NETO, CPF nº 396.565.431-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do arresto sobre o bem abaixo descrito, efetivados nos autos supramencionados.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) : " Veículo tipo motocicleta, marca YAMAHA/XT 600 E, cor azul, ano 2000, placa CZT 0505, renavam 735620610, chassi 9C64M0000Y0012174, motor nº 4MWW-019627".

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 06 de julho de 2007.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: **DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO**
 Dir. Secret.: **BELª MARTA SUKERT MARTINS**

BOLETIM 037/2007

Nota:
 Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.
AUTOS COM DESPACHO:
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.001333-0 **AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**
 AUTOR : **JOSE PAULO FERREIRA**
 ADVOGADO : **MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI**
 REU : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 "Diante da certidão de fl. 71, fixo o valor dos honorários periciais do ortopedista Gilberto Inácio Cardoso, CRM/MT 635, Mtb 172, no valor de R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), limite máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal, eis que o periciando está sob o pálio da Justiça Gratuita. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais, com data fixada para o dia 14/08/2007, às 13h". (...)

2006.36.02.002732-5 **AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**
 AUTOR : **BELONIZIA PEREIRA SILVA**
 ADVOGADO : **MT0005152A - JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
 REU : **DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER**
 (...) "Vista às partes acerca do laudo ofertado, por 5 (cinco) dias". (...)

AUTOS COM DECISÃO:
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) proferiu a decisão:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.004590-2 **AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**
 AUTOR : **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA**
 ADVOGADO : **MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA**
 REU : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 (...) "Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja restabelecida a aposentadoria do autor (NB 128.143.503-9)". (...)

2007.36.02.000027-0 **EXECUÇÃO FISCAL/INSS**
 EXQTE : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 ADVOGADO : **MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO**
 EXCDO : **ORLANDO RIBEIRO VILELA-ME**

ADVOGADO : **MT00003777 – JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 44/45, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000029-7 **EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**
 EXQTE : **AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP**
 ADVOGADO : **DF00005906 - THELMA SUELY F GOULART**
 EXCDO : **L. T. PEREIRA**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 24/25, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000108-0 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 ADVOGADO : **MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA**
 EXCDO : **GILMA FREITAS SOUZA ME**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 99/100, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000197-0 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 ADVOGADO : **MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**
 EXCDO : **A M C MACHNIC ME**
 ADVOGADO : **MT0005858A – RODOLFO WILSON MARTINS**
 ADVOGADO : **MT0009171B – TRAJANO CAMARGO DOS SANTOS**
 (...) "Ante o exposto, declaro a incompetência da Justiça Federal, razão por que, suscito, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000200-2 **EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 EXCDO : **AQUILES R TREMURA**
 ADVOGADO : **MT00002360 – ANTONIO CARLOS DA SILVA**
 (...) "Ante o exposto, declaro a incompetência da Justiça Federal, razão por que, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000213-6 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 ADVOGADO : **MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**
 EXCDO : **GILMA FREITAS SOUZA ME**
 ADVOGADO : **MT00003777 – JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 65/66, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000372-0 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 ADVOGADO : **MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**
 EXCDO : **BETEL DISTRIBUIDORES DE GAS LTDA ME**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 44/45, suscito, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000376-5 **EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 ADVOGADO : **MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND**
 ADVOGADO : **MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES**
 EXCDO : **COMERCIAL W. M. MARRIZOS NADYA VILELA**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 28/29, suscito, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000400-6 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
 EXQTE : **FAZENDA NACIONAL**
 ADVOGADO : **MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**
 EXCDO : **ETERMAT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 56/57, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000730-0 **EXECUÇÃO FISCAL/INSS**
 EXQTE : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 ADVOGADO : **MT0002610B - AURELIANO MONCHON BRUNNER**
 EXCDO : **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**
 EXCDO : **ANTONIO F DE OLIVEIRA**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 261/262, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

2007.36.02.000761-1 **EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**
 EXQTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT**
 ADVOGADO : **MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO**
 ADVOGADO : **MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA**
 EXCDO : **MAURO PEREIRA PEDROSO - AGRO LESTE**
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro prolatada às fls. 44/45, suscito, perante o Tribunal Federal da 1ª Região, conflito negativo de competência, com fulcro nos artigos 115, II e 118, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e também na Súmula 3 do Superior Tribunal de Justiça". (...)

AUTOS COM SENTENÇA:
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) prolatou a sentença:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000050-9 **AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**
 AUTOR : **VARA LUCIA DE OLIVEIRA**
 REU : **MT00009064A - CIBELE SILVA PRIETCH**
 REU : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 (...) "Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a conceder a autora o benefício de pensão por morte (NB 108.235.908-1), devendo, ainda, pagar as parcelas atrasadas não atingidas pela prescrição quinquenal (Súmula 85 do STJ), corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406 c/c art. 161, § 1º, CTN), a contar da citação (art.219, caput, do CPC). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença (Súmula 111/STJ). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas a serem reembolsadas. Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional (art. 273, do CPC), em face do caráter alimentar do benefício previdenciário e da idade avançada do autor (66 anos), para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício assistencial em epígrafe". (...)

2006.36.02.000359-7 **AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**
 AUTOR : **JESULINO DE ALMEIDA CELLUS**
 ADVOGADO : **MT0003611B - ADILA ARRUDA SAFI**
 ADVOGADO : **MT0009233B - CASSIA CAROLINA VOLLET CUNHA**
 REU : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS à obrigação de conceder ao autor o benefício de aposentadoria rural por idade (art. 143, da Lei 8.213/91), retroativamente à data do requerimento administrativo, e ao pagamento das parcelas atrasadas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406 c/c art. 161, § 1º, CTN), a contar da citação (art. 219, caput, do CPC). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111/STJ). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas a serem reembolsadas. Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional (art. 273, do CPC), em face do caráter alimentar do benefício previdenciário e da idade avançada do autor (66 anos), para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício assistencial em epígrafe". (...)

2006.36.02.000359-7 **AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**
 AUTOR : **JESULINO DE ALMEIDA CELLUS**
 ADVOGADO : **MT0003611B - ADILA ARRUDA SAFI**
 ADVOGADO : **MT0009233B - CASSIA CAROLINA VOLLET CUNHA**
 REU : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS à obrigação de conceder ao autor o benefício de aposentadoria rural por idade (art. 143, da Lei 8.213/91), retroativamente à data do requerimento administrativo, e ao pagamento das parcelas atrasadas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406 c/c art. 161, § 1º, CTN), a contar da citação (art. 219, caput, do CPC). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111/STJ). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas a serem reembolsadas. Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional (art. 273, do CPC), em face do caráter alimentar do benefício previdenciário e da idade avançada do autor (66 anos), para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício assistencial em epígrafe". (...)

2006.36.02.000359-7 **AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**
 AUTOR : **JESULINO DE ALMEIDA CELLUS**
 ADVOGADO : **MT0003611B - ADILA ARRUDA SAFI**
 ADVOGADO : **MT0009233B - CASSIA CAROLINA VOLLET CUNHA**
 REU : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**
 "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS à obrigação de conceder ao autor o benefício de aposentadoria rural por idade (art. 143, da Lei 8.213/91), retroativamente à data do requerimento administrativo, e ao pagamento das parcelas atrasadas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406 c/c art. 161, § 1º, CTN), a contar da citação (art. 219, caput, do CPC). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111/STJ). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas a serem reembolsadas. Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional (art. 273, do CPC), em face do caráter alimentar do benefício previdenciário e da idade avançada do autor (66 anos), para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício assistencial em epígrafe". (...)

2006.36.02.000886-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : LUIZ CARLOS ARANHA PRIETCH

ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH

"Extinto a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente, às fls. 55. Sem custas, nos termos do art. 4º, I da Lei 9.289/96. Sem honorários". (...)

2006.36.02.001008-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : LIDIA COELHO RODRIGUES

ADVOGADO : MT00009064 - CIBELE SILVA PRIETCH

REU : UNIAO FEDERAL

(...) "Ante o exposto, declaro a ocorrência de coisa julgada, razão por que extingo o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedida à autora". (...)

2006.36.02.001630-5 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MOACIR DIAS ORMOND

ADVOGADO : - SHIRLEY FATIMA ZAMAR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o autor o benefício de pensão por morte (NB 114.122.924-0), retroativamente à data do requerimento administrativo, devendo, ainda, pagar as parcelas atrasadas não atingidas pela prescrição quinquenal (Súmula 85 do STJ), corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406 c/c art. 161, § 1º, CTN), a contar da citação (art.219, caput, do CPC). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença (Súmula 111/STJ). Sem custas a serem reembolsadas. Antecipo os efeitos da tutela (art. 273, do CPC), em face do caráter alimentar do benefício previdenciário e da idade avançada do autor (62 anos), para determinar ao INSS que proceda a imediata implantação do benefício, ora concedido, em favor do autor". (...) "Sentença NÃO sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475, § 2º)". (...)

2006.36.02.001910-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ALCIDES PADUA MELLO

ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH

ADVOGADO : MT00004038 - NADIA FERNANDES RIBEIRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedido ao autor". (...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000401-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO

ADVOGADO : MT00006541 - SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS

ADVOGADO : MT00007462 - SOLANGE DE LUCENA DANTAS COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(...) "Vistas à manifestação das partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada às fls. 213/214. (Valor: R\$ 2.175,00)".

2006.36.02.002224-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SIRLEI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00008183 - DENISVALDO SILVA JARDIM

IMPDO : ISNA GOMES DA SILVA

(...) "Vistas à ciência das partes do retorno do processo do TRF-1ª Região".

2007.36.02.001294-2 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

REQTE : DINARTE FERNANDES

ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET S. DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO

(...) "O autor manifeste-se sobre a contestação".

2007.36.02.001295-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE : DINARTE FERNANDES

ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(...) "Vistas à impugnação da contestação pela parte autora".

2007.36.02.001490-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ADEMAR RUSI

ADVOGADO : MT00004038 - NADIA FERNANDES RIBEIRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Vistas à emenda da inicial pela parte autora em 10 dias (apresentar requerimento administrativo junto ao INSS)".

2007.36.02.001526-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA DE FATIMA LICERAS

ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI E OUTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Vistas à emenda da inicial pela parte autora em 10 dias (apresentar requerimento administrativo junto ao INSS)".

2007.36.02.001527-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : DIRCE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI E OUTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Vistas à emenda da inicial pela parte autora em 10 dias (apresentar requerimento administrativo junto ao INSS)".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 19/2007-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação, sala de treinamento e transporte para realização de treinamento por imersão para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: L. M. Organização Hoteleira Ltda.

CNPJ: 00.724.394/0001-20

VIGÊNCIA: 17 (dezesete) dias contados de sua assinatura.

VALOR: R\$23.595,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais) global.

Cuiabá, 23 de julho de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 17/2007-FAJ

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Educação Física para ministrar ginástica localizada, aeróbica, dança de salão e acompanhamento com instrução à musculação.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADO: Emerson José da Silva.

CPF: 327.122.782-91

VIGÊNCIA: 16/07/2007 a 15/07/2008.

VALOR: R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

Cuiabá, 23 de julho de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE PESSOAL/SGP

EXPEDIENTE N. 144/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 060/2007

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos LI e LVI do Regimento Interno, RESOLVEU em sessão do dia 19/07/2007, por unanimidade, APROVAR os quadros referentes à realização das sessões plenárias durante os meses de Agosto e Setembro/2007, no horário das 18:00 horas, conforme abaixo consignado:

AGOSTO/2007

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				02		
		07		09		
		14		16		
		21		23		
		28				

SETEMBRO/2007

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		04		06		
		11		13		
		18		20		
		25		27		

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezoito dias do mês de julho do corrente ano.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 19/07/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59/2007/DG

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pelo Secretário da Secretaria de Administração e Organização, constante do Memorando nº 130/2007; R E S O L V E: I – Designar o Chefe da Seção de Material e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 18/2007, firmado com a empresa Casa D'Água Distribuidora Ltda, cujo objeto é o fornecimento ao TRE/MT de 2.500 unidades de garrafas de água mineral ou potável de mesa, sem gás, envasadas em garrafas transparentes, de polietileno (PET), retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros e contendo lacre de segurança; 7.500 fardos de água mineral ou potável de mesa, sem gás, envasadas em embalagens descartáveis, transparentes, resistentes, com capacidade para, no mínimo 497ml, fardos com 12 unidades e 200 fardos de água mineral ou potável de mesa, com gás, envasadas em embalagens descartáveis, transparentes, resistentes, com capacidade para, no mínimo 497ml, fardos com 12 unidades, com prazo de validade mínimo, expresso na embalagem, de 06(seis) meses, na forma descrita no Anexo I do referido contrato.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por: Edivaldo Rocha dos Santos, Diretor-Geral do TER em substituição legal, em 20/07/2007)

TRE-MT, em 19/07/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PROCURADORIA ELEITORAL

PORTARIA PRE/MT/Nº 42 DE 23 DE JULHO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, caput, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do Ofício n.º 42/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Promotora de Justiça, DRA. VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI, para responder pela 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Várzea Grande/MT, durante as férias da titular, Dra. Maria Ângela Veras Gadelha de Souza, no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

PORTARIA PRE/MT/Nº 43 DE 23 DE JULHO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, caput, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do Ofício n.º 43/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, a PORTARIA PRE/MT/Nº 37/2007, de 06/07/2007, que designou o DR. ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA, para responder pela 6ª Zona Eleitoral

da Comarca de Cáceres/MT, no período de 30/06/2007 à 06/07/2007, para considerar nos dias 30/06 e 01/07/2007 e a DRA. VALNICE SILVA DOS SANTOS, no período de 03/07/2007 à 06/07/2007, por motivo de ordem administrativa.

Art. 2º. Designar a DRA. MICHELLE DE MIRANDA RESENDE VILLELA, para responder pela 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina/MT, durante o afastamento da titular, Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro, no período de 18/07/2007 à 20/07/2007.

Art. 3º. Designar o DR. KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, para responder pela 61ª Zona Eleitoral da Comarca de Comodoro/MT, durante a licença-casamento do titular, Dr. José Mariano de Almeida Neto, no período de 27/07/2007 à 03/08/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

PORTARIA PRE/MT/Nº 44 DE 23 DE JULHO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, caput, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do Ofício n.º 442007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o DR. TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA, para responder pela 9ª Zona Eleitoral da Comarca de Barra do Garças/MT, durante as férias da titular, Dra. Luciana Rocha Abrão David, no período de 27/08/2007 à 10/09/2007.

Art. 2º. Designar o Promotor de Justiça, DR. LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO, para responder pela 25ª Zona Eleitoral da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, durante o afastamento da titular, Dra. Marcelle Rodrigues da Costa e Faria, no período de 11/07/2007 à 13/07/2007.

Art. 3º. Designar o Promotor de Justiça, DR. NILTON CÉSAR PADOVAN, para responder pela 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina/MT, durante as férias da titular, Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro, no período de 13/08/2007 à 27/08/2007.

Art. 4º. Designar o Promotor de Justiça, DR. MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA, para responder pela 35ª Zona Eleitoral da Comarca de Juína/MT, durante as férias da titular, Dra. Fabiana da Costa Silva, no período de 06/08/2007 à 20/08/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

PORTARIA PRE/MT/Nº 45 DE 23 DE JULHO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, caput, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do Ofício n.º 45/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, a PORTARIA PRE/MT/Nº 33/2007, de 06/07/2007, que designou o Dr. Rodrigo Barbosa de Abreu, para responder pela 40ª Zona Eleitoral da Comarca de Primavera do Leste/MT, durante as férias da titular Dra. Ana Cristina Oliveira Ribeiro Medeiros, no período de 09/07/2007 à 23/07/2007, para considerar o DR. CLÁUDIO CÉSAR MATEO CAVALCANTE, no período de 13/07/2007 à 27/07/2007, por motivo de ordem administrativa.

Art. 2º. RETIFICAR, em parte, a PORTARIA PRE/MT/Nº 42/2007, de 23/07/2007, que designou a DRA. VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI, para responder pela 49ª Zona Eleitoral da Comarca de Várzea Grande/MT, durante as férias da titular, Dra. Maria Ângela Veras Gadelha de Souza, no período de 02/07/2007 à 31/07/2007, para considerar o período de 02/07/2007 à 24/07/2007, e o DR. CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR, no período de 25/07/2007 à 31/07/2007, por motivo de ordem administrativa.

Art. 3º. Designar o DR. KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, para responder pela 61ª Zona Eleitoral da Comarca de Comodoro/MT, durante o afastamento do titular, Dr. José Mariano de Almeida Neto, no período de 19/07/2007 à 21/07/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

PORTARIA PRE/MT/Nº 46 DE 23 DE JULHO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, caput, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do Ofício n.º 46/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a DRA. MICHELLE DE MIRANDA RESENDE VILLELA, para responder pela 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Canarana/MT, durante o afastamento da titular, Dra. Carla Marques Salati, no período de 24/07/2007 à 26/07/2007.

Art. 2º. Designar o DR. JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO, para responder pela 42ª Zona Eleitoral da Comarca de Sapezal/MT, durante o afastamento do titular, Dr. Kledson Dionysio de Oliveira, no período de 16/07/2007 à 18/07/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

PORTARIA PRE/MT/Nº 47 DE 23 DE JULHO DE 2007.

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, caput, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do Ofício n.º 47/2007-PGJ, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o DR. ALEXANDRE DE MATOS GUEDES, para responder pela 54ª Zona Eleitoral da Comarca de Cuiabá/MT, durante o afastamento do titular, Dr. Roberto Aparecido Turin, no período de 17/07/2007 à 19/07/2007.

Art. 2º. Designar o DR. CLAUDIO CÉSAR MATEO CAVALCANTE, para

responder pela 57ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranatinga/MT, durante o afastamento do titular, Dr. Carlos Henrique Richter, no período de 25/07/2007 à 27/07/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 2007/150

ESPÉCIE: Monitória
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

PARTE RÉ: W. G. PENIDO – ME e WAGNER GONÇALVES PENIDO
FINALIDADE: CITAÇÃO dos Requeridos W. G. PENIDO – ME. CNPJ sob n.º 002.405.915/0001-02 e WAGNER GONÇALVES PENIDO, CPF sob n.º 697.486.516-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito ao valor de R\$ 23.808,44. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O exequente é credor dos Executados na importância de R\$ 23.808,44 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado pelo Contrato de Crédito Rotativo – Saque Fácil Bradesco onde concedeu em data de 13.06.2006, um limite de crédito no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para a 1ª Requerida, com vencimento para 11.09.2006. No entanto, os Executados, deixou de cumprir com o pagamento do que foi acordado, assim o Exequente busca receber o que lhe é de direito com a propositura da presente. DESPACHO/DECISÃO: 1-A pretensão visa cumprimento de obrigação adequada ao procedimento, com petição devidamente instruída. II – Expeça-se mandado citatório de pagamento, com prazo de 15 dias, anotando-se que em caso de pronto pagamento, ficará isento o Requerido de custas e honorários, bem como, no caso de não cumprimento, fixo estes em 10% do valor da causa. Conste ainda do mandado que no prazo deferido, o requerido poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. III – Inexistindo requerimento contrario, proceda-se na via postal. IV – Cumpra-se. Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2007. (o) Walter Pereira de Souza, Juiz de Direito. Eu, , digitei. Cuiabá-MT, 18 de junho de 2007. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã (o) Judicial.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO N.º 03/2007

PRAZO :20 (vinte) dias
PROCESSO N.º :2003.13999-5 – Ação de Reintegração de Posse – Classe 5121
AUTOR :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU :Eliane Maria Gonçalves Silva Brandão e outro
FINALIDADE :Citação de Edgar de Souza Brandão, atualmente em lugar ignorado, a fim de lhe dar ciência da ação para, querendo, respondê-la, no prazo de 15(quinze) dias.
SEDE DO JUÍZO :Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum Federal 08 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. 3614-5725/5726, fax: 3644-1923 e-mail: secvaz2@mt.trf1.gov.br; Site: www.mt.trf1.gov.br . Cuiabá(MT), 23 de fevereiro de 2007. Jefferson Sechmeider Juiz Federal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CÁCERES – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 20 (Vinte) DIAS AUTOS N.º 1992/414

AÇÃO: Execução
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): MILTON WAGNER FERRARI E MARCELO FERRARI
CITANDO(A, S): MILTON WAGNER FERRARI, brasileiro, agropecuarista, portador do RG 11.512.500 SSP/SP e CPF 037.463.478-58, MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 8.279.804 SSP/SP e CPF n.º 048.813.728-40, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/1998 VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.234,07 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O Banco Bradesco propôs ação de execução contra devedor solvente por título extrajudicial contra Milton Wagner Ferrari e Marcelo Ferrari, aduzindo que o exequente é credor dos executados de quantia de R\$ 15.234,07, dívida referente a contrato de financiamento, celebrado no dia 19.12.91 e nota promissória dele decorrente. Diante desses fatos a exequente requer a citação dos executados, para que pague o débito no prazo de 03(três) dias, mais multa e juros legais. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30(trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Wagner Leite da Costa Pinto (Oficial Escrevente), digitei. Cáceres – MT, 22 de junho de 2007. Cristiane da Costa Marques Neves Silva Juíza de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 2006/86 – 29885

AÇÃO: Execução P/ Título Exc. Extrajudicial
EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A
EXECUTADO(A, S): José Carlos Altrão e Antonio Altrão
CITANDO(A, S): Executado(as), Antônio Altrão, Cpf: 206.829.481-87 e Executados(as): José Carlos Altrão; Cpf: 174.345.301-97, Rg: 039.254 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/06/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 106.454,28 FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cõnjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem (bens) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. BEM(NS) ARRESTADO(S): 01 área de terras, com 305,00 has, denominada Fazenda Rincão Novo II, localizada na Gleba Caetano Dias, com as seguintes confrontações: ao norte com vista Alegre Agropastoril e Inld S/A; ao sul com a Fazenda Recanto da Serema; ao leste com terras de Antonio Altrão e a oeste com a Vista Alegre Agropastoril e Inld S/A. Matriculada no RGI de Diamantino/MT sob n.º 28.341. ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o total acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o débito do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargos. Eu, Edgar Calixto de Souza, digitei. Diamantino – MT, 2 de junho de 2007. Mirke Vincenco Giannotte Juiz de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N.º 2005/962. Espécie: Usucapão Extraordinário Parte Autora: Florisberto Leal. Parte Ré: Farid Jorge Resegue e Laticínios Argenzio Ltda e Aroldo Augusto Gonçalves e Marina Farah Resegue e José de Oliveira e Rosa Fazio de Oliveira. Citandos: José De Oliveira e Rosa Fazio de Oliveira. Finalidade: Citação dos réus José De Oliveira, portador do RG n.º 1.518.698 SSP/SP e CPF n.º 003.330.509-91 e Rosa Fazio

De Oliveira, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **Resumo Da Inicial:** O Requerente interpôs a presente ação contra os requeridos alegando em síntese que é possuidor de uma gleba de terras rurais constante de 1.344,5322 hectares, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada neste município, com as seguintes confrontações: Norte-Com Manoel Guedes de Medeiros e Vilber Stein; Sul - com Vilber Stein; Leste - com MT 130; Oeste - com Florisberto Leal; O ora requerente ocupa a área por mais de 15 (quinze) anos, sem contestação, nem oposição, portanto, posse mansa e pacífica; Os sinais de posse velha são inserção de benfeitorias tais como cercas de divisas, pastagens formadas e divididas, casa e empregados, curral, criação de gado e animais de cativeiro, estradas de penetração, placas de localização; A área que se quer usucapida abrange parte dos registros imobiliários em nome dos requeridos nas proporções seguintes: a) No tocante à primeira requerida, Sra. Gildeth Soares Borges e seus filhos Sávio Borges Coimbra, Mauro Borges Coimbra Gláucia Borges Coimbra, titulares da matrícula n.º 6.551, registro 5 a 8 do livro 2 - N, fls. 01 e 02, datada de 19.12.88 do CRI do 6.º Ofício de Cuiabá - MT, cuja certidão de registro consta a área de 3.173,00 hectares, da qual será usucapida a área de 313,5786 hectares; b) No tocante ao segundo requerido, Sr. Farid Jorge Resegue e sua mulher, titular da matrícula R-05, n.º 17.623, livro 2-BC, datada de 12.05.1987, do Cartório de Registro de Imóveis 6.º Ofício de Cuiabá - MT, cuja certidão de registro consta a área de 2.140,00 hectares, da qual será usucapida a área de 948,0220 hectares; c) No tocante à terceira requerida, Empresa Laticínios Argênzio Ltda, titular da matrícula anexa R.01 n.º 9.652, livro 02-BL, fls. 171, datada de 02.04.2001 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, 1.º Ofício, cuja certidão de registro consta a área de 1.527,2300 hectares, da qual será usucapida apenas uma parte de 79,5086 hectares; d) No tocante ao quarto requerido Aroldo Augusto Gonçalves, titular da matrícula R/01, n.º 10.058, livro 2-AA, datada de 29.01.81 do Cartório de Registro de Imóveis do 6.º Ofício de Cuiabá, cuja certidão do registro consta a área de 7.989,00 hectares, da qual será usucapida somente a área de 3.4230 hectares; Obs.: A área maior do réu sobrepõe os títulos de Armando Moura Bittencourt, Eugênio Sevilano e Eudes Franco, em 749,2164 has; Cita o amparo legal ao final que seja julgada procedente para a aquisição do domínio pela prescrição aquisitiva do imóvel. Despacho: Vistos em correição. Fls. 287: citem-se José de Oliveira e Rosa Fazio de Oliveira, por edital, conforme solicitado. Fls. 289: encaminhe-se cópia da inicial, conforme solicitado. Intime-se. Paranatinga - MT, 19 de julho de 2007.

Rosely Bordim

ME - 150 - ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE DIAMANTINO—MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - AUTOS N°2005/218.

(27974) - ESPÉCIE: Oposição - PARTE REQUERENTE: Mutum Agro Pecuária S/A PARTE ÉQUERIDA: Espólio de Oswaldo Penna - INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Representante do Espólio de Oswaldo Penna (atualmente em lugar incerto e não sabido FINALIDADE: Citação do Representante do Espólio de Oswaldo Penna, do teor da presente ação quem lhe é proposta nos termos da inicial ora resumida, para querendo no prazo de 15 dias, querendo apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos narrados pela autora. RESUMO DA INICIAL: Que os fatos alegados pelo Requerido no pedido de Adjudicação Compulsória são incontroversos, que Mutum Agro Pecuária S/A mantém posse mansa e pacífica sobre o imóvel rural lote 23 da Seção A do Loteamento Gleba Iracema localizado no município de Nova Mutum/MT e o Espólio de Oswaldo Penna, declara que nada foi feito por ele no imóvel, confessando que deixou de tomar posse da área em virtude do desaparecimento da suposta vendedora e por estar ausente do apos por duas décadas. Que o recibo apresentado pelo Requerido apresenta irregularidade insuscetível de gerar direito a adjudicação, e também o imóvel que pleiteia adjudicação trata-se de objeto de processo de usucapião. Que o referido imóvel tomou-se área produtiva tendo obtido ITR, enfim possuindo o imóvel com anímus de dono, caracterizada pelo fato de tratar-se de propriedade cercada com 4 e 5 fios de arame destinado a pecuária e a agricultura (cultivo de soja), que além das inúmeras benfeitorias realizadas no imóvel em referência fazendo parte integrante dos bens da empresa Mutum Agro Pecuária, a presença física de José Aparecido Ribeiro, e posteriormente seus familiares e prepostos sobre a área se faz sentir desde 1969, portanto há mais de 30 anos, sendo pessoas conhecidas pagando os impostos gerando emprego e desenvolvendo a região. Que o principal documento carreado nos autos pelo Requerido Espólio de Oswaldo Penna não demonstra ter seu efetivo poder, não satisfazendo as condições da adjudicação compulsória. Assim requer, seja julgada improcedente o pedido de Adjudicação Compulsória, por ser infundado e não atender os requisitos legais impostos pelos arts. 104 e 1.245 do Código Civil. Devendo o pedido ser julgado a favor do Oponente pois o imóvel em questão já está consolidada pela ação do tempo, a prescrição aquisitiva milita em favor de Mutum Agro Pecuária S/A, requerendo a exceção de usucapião e o reconhecimento da prescrição aquisitiva, como meio hábil que obsta o pedido efetivado pelo Espólio de Oswaldo Penna em relação a Maria Garcia de Moraes. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - DEFIRO a CITAÇÃO pleiteada em fls. 94, II - INTIME-SE o CURADOR NOMEADO nos autos a se manifestar nestas; III Oportunamente, conclusos para ulteriores deliberações. As providências. Intime-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edgar Calixto de Souza, digitei.

Diamantino - MT, 09 de Maio de 2007. Mirko Vincenzo Giannotte - Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".